



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

01

MEMORANDO

De: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Para: Departamento de Licitações

Data: 17 de outubro de 2023.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.

Prezados,

Necessitamos que seja providenciada com a maior brevidade possível a licitação para o registro de preços de emulsão asfáltica, destinados a realização de obras nas vias públicas desta municipalidade.

Esta aquisição se justifica devido ao dever do Município em atender a todas as necessidades dos cidadãos, sendo uma delas a segurança, ou seja, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município, necessita realizar melhorias para os transeuntes, assim como para aqueles que trafegam com seus veículos, para desta forma conservar o que é patrimônio de todos, ao tempo que proporciona maior segurança no trânsito.

Visto que já possuiu um pregão (PE 09/2023) vigente com este item, justificasse a nova contratação pois o saldo é insuficiente para o planejamento da secretaria e com o intuito de não parar as obras será feito um novo processo com a quantidade necessária.

Atenciosamente,

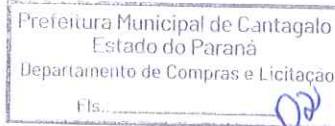

Valmir Silveira

Secretário de Obras e Serviços Públicos



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



ORÇAMENTO 29/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
REF: FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Prezados Srs.

A Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, localizada na Rua 13 de Maio s/n, em Chopinzinho, estado do Paraná, vem através deste, fornecer orçamento para fornecimento de materiais conforme solicitação, de acordo com relação a seguir:

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C	Litro	200	8,50	1.700,00
2	PEDRA 3/4	Ton	2.000	49,00	98.000,00
3	PEDRISCO 3/8	Ton	1.500	49,00	73.500,00
4	PÓ DE PEDRA 5/16	Ton	1.000	59,00	59.000,00
5	PEDRA BRITA GRADUADA	Ton	8.000	75,00	600.000,00
TOTAL R\$:					832.200,00

OBS: MATERIAL ORÇADO PARA RETIRADA NA SEDE DA EMPRESA.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Desde já, agradecemos imensamente a oportunidade de apresentar nossa proposta de preços para realização dos serviços solicitados. Colocamo-nos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Chopinzinho, 08 de Agosto de 2023.

Atenciosamente,

MOISES DE
GASPERIN:51863480900


Assinado de forma digital por
MOISES DE GASPERIN:51863480900
Dados: 2023.08.07 15:42:29 -03'00'

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Moisés de Gasperin – Representante legal

e-mail: pedreirasantiago@chnet.com.br

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3456 CNPJ: 77.744.134/0001-41 Insc.Est. 31200845-92
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento – CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

	A	B	C	D	E	F	G	H	
1	 Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis Superintendência de Defesa da Concorrência								
2	PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R\$/KG)								
3		Produto	Mês	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Brasil
4490		EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	jun/22	3,61530	3,20539	3,45558	3,45824	3,17744	3,37359
4491		EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	jul/22	3,50300	3,29693	3,60246	3,47508	3,32038	3,44795
4492		EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	ago/22	3,53171	3,33952	3,54015	3,38543	3,15146	3,43279
4493		EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	set/22	3,46112	3,34780	3,37001	3,23611	3,04522	3,34583
4494		EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	out/22	3,44071	3,23970	3,08164	3,08843	2,97617	3,17852
4495		EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	nov/22	3,23144	3,14293	3,22394	2,91710	2,79539	3,12163
4496		EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	dez/22	3,17953	3,13931	3,06058	2,92474	2,74073	3,04968
4497		EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	jan/23	3,23592	2,88213	3,17440	2,79818	2,65870	2,90414
4498		EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	fev/23	3,12726	2,86284	3,18947	2,73646	2,69851	2,90037
4499		EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	mar/23	3,24172	2,81906	2,90869	2,81721	2,53039	2,85073
4500		EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	abr/23	3,40814	2,91936	2,89655	2,73950	2,50356	2,85475
4501		EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	mai/23	3,15118	2,77780	2,93247	2,61864	2,38974	2,76878
4502		EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	jun/23	3,23360	2,71940	2,92754	2,59101	2,57253	2,81852
4503		EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	jul/23	3,13080	2,72475	2,91639	2,58211	2,52365	2,81182
4504		EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	ago/23	3,06770	2,72165	2,94437	2,61783	2,65771	2,83676
4505	***: Sem comercialização.								
4506	Nota 1: Preços à vista, sem frete, com todos os impostos incluídos, à exceção do ICMS, do PIS/Pasep e da Cofins.								
4507	Nota 2: As informações são baseadas em dados preliminares, portanto sujeitos a reprocessamento por parte dos informantes nos moldes da Resolução ANP nº 729/2018.								
4508									
4509									
4510									
4511									
4512									
4513									
4514									



LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Tatiane Motta <tatiane.motta@cbbasfaltos.com.br>
Para: LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>

8 de agosto de 2023 às 13:36

Nossa cotação é padrão da empresa, não conseguimos alterar para litro.

Considerar R\$ 3,865 o litro.

Atenciosamente,

Tatiane Motta

Comercial

tatiane.motta@cbbasfaltos.com.br

Tel. +55 41 3091.2200 | 41 3091.2219

Rua João Bettega 3500 CIC | 81350-000 Curitiba PR

Central de Vendas +55 41 3091.2218

www.cbbasfaltos.com.br

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o meio ambiente!



De: LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 8 de agosto de 2023 13:08

Para: Tatiane Motta <tatiane.motta@cbbasfaltos.com.br>

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNI	PEDREIRA SANTIAGO	ANP	CCB ASFALTOS	MÉDIA
1	EMULSÃO ASFÁTICA TIPO RR-2C	200.000,00	LITRO	R\$ 8,50	R\$ 1,47	R\$ 3,86	R\$ 4,61



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA**, com quantidades estimadas para um período de 12 (doze) meses.

1.2. Da natureza comum do objeto - Uma vez que os referidos itens são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entendemos que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

1.3. Elencamos que a aquisição da emulsão asfáltica, é destinada a realização de pavimentação nas vias públicas, assim visando proporcionar melhor qualidade de vida aos.

1.4. Esta aquisição se justifica devido ao dever do Município em atender a todas as necessidades dos cidadãos, sendo uma delas a segurança, ou seja, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município, necessita realizar melhorias para os transeuntes, assim como para aqueles que trafegam com seus veículos, para desta forma conservar o que é patrimônio de todos, ao tempo que proporciona maior segurança no trânsito.

2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

2.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados deverão satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha anexa apresenta todos os itens com as quantidades e valores máximos, definidos pelo média dos valores obtido nos orçamentos de potenciais fornecedores, e também com a análise da ANP.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

07

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

3.1.1. Não foi possível realizar comparações com outros entes públicos devido a diversidade de seu tipo de unidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VALOR UNI R\$	VALOR TOTAL R\$
1	EMULSÃO ASFÁTICA TIPO RR-2C	250.000	LITRO	4,61	1.152.500,00

3.2. O valor máximo total é de R\$ 1.152.500,00 (um milhão cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), para um período de 12 meses.

3.3. O julgamento será o menor valor por item.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

4. DA FORMA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. A emulsão deverá ser fornecidos conforme determinação do Departamento de engenharia, em no máximo **05 (cinco) dias úteis** após a solicitação, para não comprometer o andamento da obra, visto que a emulsão é o principal componente para a execução da pavimentação, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme descrito no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

4.2. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aqueles que não forem aceitos pela administração, se por ventura não forem de boa qualidade, não estiver em perfeito estado de conservação.

4.3. Os produtos deveram ser entregues livres de frete, carga e descarga, no local indicado pela Secretaria requisitante podendo ser na zona urbana ou rural, no horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 17h00min.

4.4. A proponente deverá sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

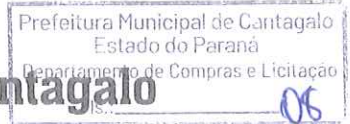
4.5. Fica a detentora da ata ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição dos itens, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

4.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- 5.2. Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- 5.3. Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.
- 5.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- 5.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Manter enquanto vigorar a Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 6.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- 6.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- 6.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- 6.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 6.6. Garantir a qualidade dos produtos entregues, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- 6.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções cabíveis.

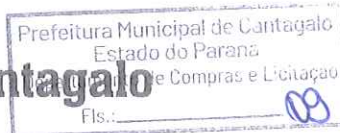
7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, e conferência da quantidade de produtos entregues, a qual se dará pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.
- 7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

7.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

7.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.

7.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2023 – PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2023

CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 FINISA

7.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

8.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

8.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

8.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

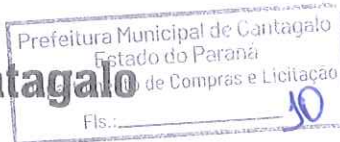
I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os produtos serão recebidos:

9.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

9.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

9.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

9.1.4 O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

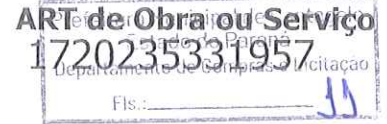
10. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Jacir Marcondes, sendo fiscal o Sr. Thiago Piovesan.

Cantagalo/PR, 17 de outubro de 2023.

Valmir Silveira

Secretário de Obras e Serviços Públicos



1. Responsável Técnico

THIAGO PIOVESAN

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1719108706

Carteira: PR-184344/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**

CNPJ: 78.279.981/0001-45

RUA CINDERELA, 379

CENTRO - CANTAGALO/PR 85160-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 10/10/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA CINDERELA, 379

CENTRO - CANTAGALO/PR 85160-000

Data de Início: 01/11/2023

Previsão de término: 01/04/2024

Coordenadas Geográficas: -25,372092 x -52,127149

Proprietário: MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

4. Atividade Técnica

Elaboração

Quantidade

Unidade

[Elaboração de orçamento] de *pavimentação asfáltica para rodovias*

100000,00

M2

Fiscalização

Quantidade

Unidade

[Fiscalização de obra] de *pavimentação asfáltica para rodovias*

100000,00

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, FISCALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST EM RUAS/ESTRADAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por THIAGO PIOVESAN, registro Crea-PR PR-184344/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 10/10/2023 e hora 15h47.

MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR - CNPJ: 78.279.981/0001-45

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 11/10/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720235331957



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICÍPIO: Cantagalo/PR
 LOCAL DA OBRA: Estradas Rurais do Município
 OBJETO: Emulsão Asfáltica - Pavimentação Asfáltica em TST

CRONOGRAMA FÍSICO (%)																
Item	GRUPO DE SERVIÇO	30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 Dias		150 Dias		180 Dias		Acumulado		
		Valor do item	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	Emulsão Asfáltica tipo RR-2C	1.152.500,00	20,00%	230.500,00	20,00%	230.500,00	20,00%	230.500,00	20,00%	230.500,00	10,00%	115.250,00	10,00%	115.250,00	100,00%	260.000,00
		1.152.500,00	20,00%	230.500,00	20,00%	230.500,00	20,00%	230.500,00	20,00%	230.500,00	10,00%	115.250,00	10,00%	115.250,00	100,00%	260.000,00

CRONOGRAMA FINANCEIRO (R\$)																
Item	PARTICIPAÇÃO	30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 Dias		150 Dias		180 Dias		Acumulado		
		Valor do item	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	Município	1.152.500,00	20,00%	230.500,00	20,00%	230.500,00	20,00%	230.500,00	20,00%	230.500,00	10,00%	115.250,00	10,00%	115.250,00	100,00%	260.000,00

THIAGO PIOVESAN:07847908921
 Assinado de forma digital por
 THIAGO PIOVESAN:07847908921
 Thiago Piovesan
 CREA-PR 184344/D

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Pavimentação Asfáltica em TST nas estradas rurais do Município

Local: Estradas Rurais de Cantagalo/PR

Objeto: Emulsão Asfáltica tipo RR-2C

O presente memorial visa descrever os serviços pertinentes ao empreendimento Pavimentação Asfáltica em TST nas estradas rurais, no município de Cantagalo/PR, e o objeto: **emulsão asfáltica tipo RR-2C**, de acordo com as especificações que seguem no presente documento.

1. DA FORMA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. Os produtos a ser entregues terão que ser obrigatoriamente, os ofertados na proposta escrita.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos conforme determinação do Departamento de compras, em no máximo **05 (cinco) dias úteis** após a solicitação, para não comprometer o andamento dos serviços, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra.

1.3. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aqueles que não forem aceitos pela administração, se por ventura não forem de boa qualidade, não estiver em perfeito estado de conservação.

1.4. **Os produtos deverão ser entregues livres de frete, carga e descarga, no local indicado pela Secretaria requisitante podendo ser na zona urbana ou rural, ou na Prefeitura Municipal de Cantagalo localizada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, dentro do horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 17h00min.**

1.5. A proponente deverá sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

1.6. Em caso de envio de produtos por transportadora e havendo discordância das especificações solicitadas em edital, os produtos não serão aceitos e a contratada será comunicada para recolher as mercadorias no prazo de 05 (cinco) dias e sanar os problemas no prazo estipulado no presente edital.

1.7. Fica a detentora da ata ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição dos itens, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

1.8. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

2.2. Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

2.3. Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.

2.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.

2.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Manter enquanto vigorar a Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação.

3.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

3.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

3.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

3.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

3.6. Garantir a qualidade dos produtos entregues, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.

3.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções cabíveis.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, e conferência da quantidade de produtos entregues, a qual se dará pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

4.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

4.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

4.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.

4.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2023 – PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2023

8.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

THIAGO
PIOVESAN:07847908921

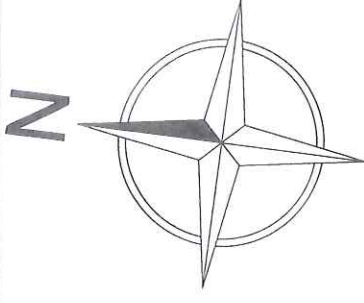
Assinado de forma digital
por THIAGO
PIOVESAN:07847908921

Thiago Piovesan
Engenheiro Civil
CREA-PR 184344/D

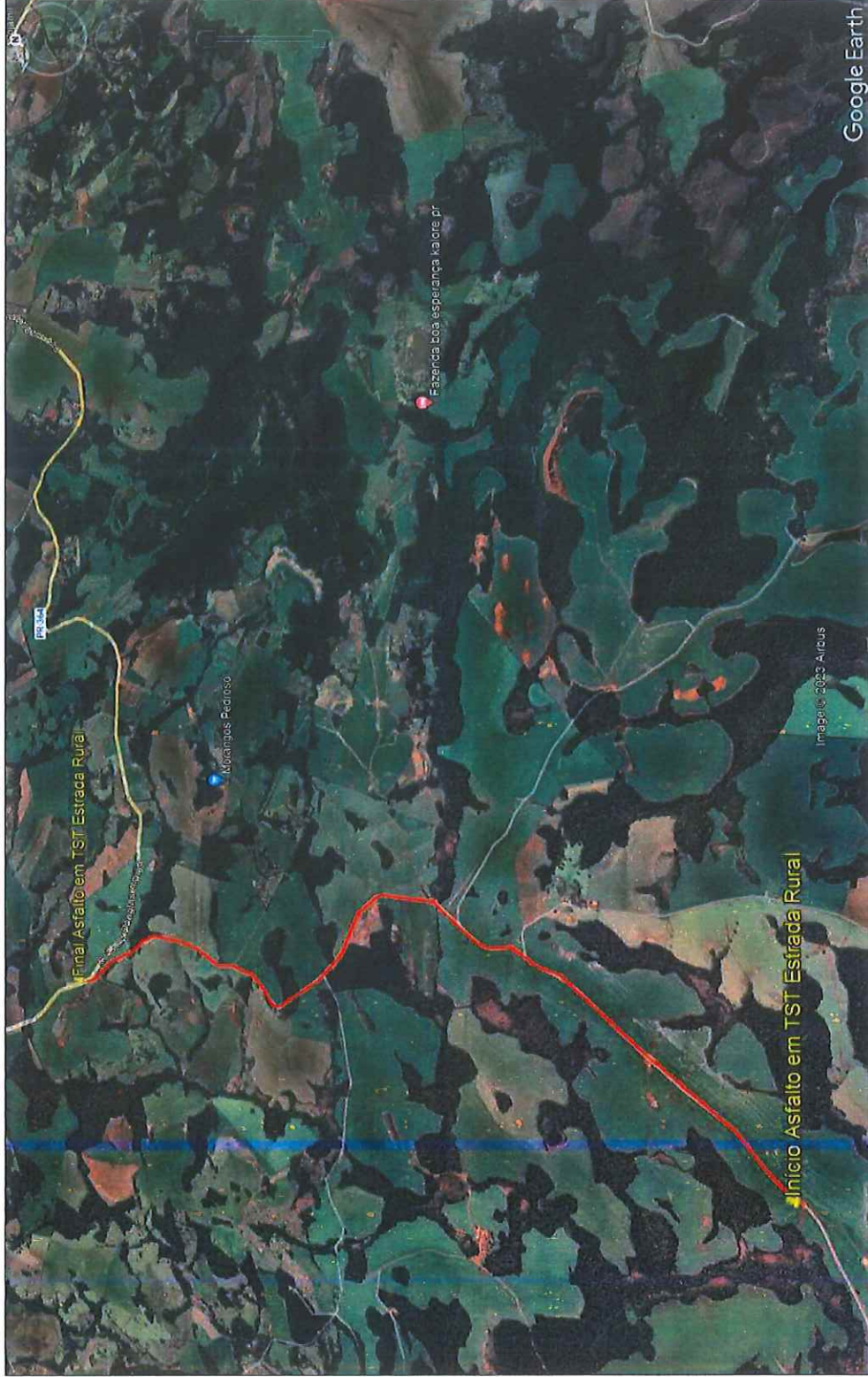
EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Valor unitário (R\$)	Qttd.	TOTAL
1	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C	L	4,61	250.000,00	1.152.500,00

THIAGO
Assinado de forma digital por
PIOVESAN:07847908921 THIAGO PIOVESAN:07847908921
THIAGO PIOVESAN
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 184344/D

CANTAGALO, 10 DE OUTUBRO DE 2023.



Coordenadas Início Asfalto em TST Estrada Rural: -25.277976549626402, -52.0789082890984	
Coordenadas Fiml Asfalto em TST Estrada Rural: -25.219335422494783, -52.0706303018151	
Comprimento do Trecho: 8000 m	Largura do Trecho: 7m



Planta Localização (Imagem de Satélite) c/ Norte Magnético S/ Escala

APROVAÇÃO

CONDOMÍNIO DE INTERESSADO

QUADRO ESTATÍSTICO

Descrição	Quantidade	Valor	Valor Total
ÁREA DO TERRENO	ÁREA CONSTRUIVEL		
VALORES DE FUNDIÁRIO - A CONSTRUIR	ÁREA CONSTRUIVEL		
VALOR DE FUNDIÁRIO DO SOLO	ÁREA A CONSTRUIR		
VALOR DE DOAÇÃO	ÁREA A CONSTRUIR		
CONTÊDOR DE APRESENTAÇÃO	ÁREA A CONSTRUIR		

CANTAGALO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO
INDICADA	CONDOMÍNIO
Valor	100000
THIAGO	

Planos Localidade (Programa de anulação) de Norte Magnético

1/1 FLS:

THIAGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Departamento de Compras e Licitação

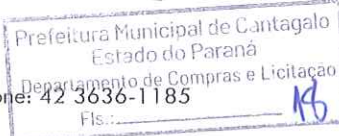


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Departamento de Licitações

Para: Divisão de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 17 de outubro de 2023.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, visando a abertura de processo licitatório para o REGISTRO DE PREÇOS em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de aquisição possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor estimado da contratação, sendo que será utilizada a modalidade pregão Eletrônico, para total na ordem de **R\$ 1.152.500,00 (um milhão cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, para um período de 12 meses.
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida aquisição;
- d) Se parecer opinativo favorável a aquisição, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

EROANE ROCHA DAROS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Divisão de Compras e Licitação

Data: 18 de outubro de 2023

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

REGISTRO DE PREÇOS:

REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C, VISANDO O CUMPRIMENTO DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
05.004.26.782.0050.1092	1572	607

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

Alan Silvério
ALAN SILVÉRIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/PR 080814/O-4

Alan Silvério dos Santos

CONTADOR
CRC-PR 080814/O-4

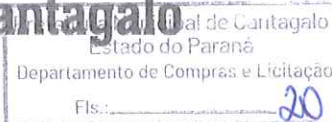


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2023-PMC

O **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º 90/2020 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

Equipe de apoio e pregoeira designados pelo Decreto n.º 171 de 10 de outubro de 2023.

Pregoeiro – Grazielle Venson Okonoski e José Abil de Abreu Pontarolo.

Equipe de Apoio – Eroane Rocha Daros, Josmar Alexandre de Oliveira e Dirceu Luiz Garcias.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: xx de xxxde 2023.

HORÁRIO: xxh00Min (xxx horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasbr.com.br

VALOR TOTAL PARA A LICITAÇÃO: R\$ 1.152.500,00 (um milhão cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

1. DO OBJETO

1.1 Promover o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços/cronograma;

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV - Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI - Minuta de Contrato.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico, no site



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

www.comprasbr.com.br, e providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma do ComprasBr.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5 Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar devido ao fato de que:

2.5.1. não localizamos no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e.

2.5.2. o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública por representar prejuízo ao conjunto dos serviços ora licitados, ficando determinada a **ampla concorrência**;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema ComprasBR através do site <www.comprasbr.com.br>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de sua **responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos do respectivo item para formular os preços;

4.1.2 O Pregoeiro verificará a ocorrência de uma mesma empresa vencer as cotas principal e reservada de um mesmo produto, conforme a classificação dos lotes, situação na qual o pregoeiro informará ao interessado que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço, e solicitará que o mesmo ajuste o lance da cota com o maior preço para o valor da cota com menor preço, em funcionalidade específica do sistema.

4.1.3 Ao recusar-se a realizar o ajuste que trata o item 4.1.2 deste edital, a licitante será desclassificada de ambas as cotas.

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo(a) pregoeira(a) para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á ao fornecimento dos Produtos descritos neste Edital.

4.7 **A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.**

4.8 As propostas deverão ter validade mínima **de 60 (sessenta) dias**.

4.9 Deverá ser indicado o prazo de entrega dos produtos, limitados a **5 (cinco) dias corridos**.

4.10. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.11. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.11.1. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.12. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$) com duas casas decimais.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.2. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

5.3. O modo de disputa adotado para esta licitação será o **aberto e fechado** conforme



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 90/2020.

5.4. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.5. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pela Pregoeira, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.11. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo.

5.12. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.13. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, O pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.16. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.17. A proposta final readequada aos valores de lances e marca dos objeto ofertados, do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, acompanhada do CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

5.18. O prazo para a readequação da proposta poderá ser prorrogado a pedido do licitante ou a critério do pregoeiro.

5.19. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

fundamentado e expresso em ata pela Pregoeira, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, O pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.21. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 .

5.22. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.23. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo de 30 (trinta) minutos**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo - lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

5.24. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.25. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados após a divulgação do edital no sítio eletrônico. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo remetidos via **anexo** pela plataforma COMPRASBR.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4. Os documentos complementares à habilitação, quando cessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances o qual será concedido prazo mínimo de 30 minutos, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio se necessário, dos documentos complementares.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

6.5. Os documentos exigidos são os seguintes:

6.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso, consistirá em:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.2 RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONSISTIRÁ EM:

1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica – **CNPJ**;
2. prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo alvará;
3. prova de regularidade para com a **Fazenda Federal/Previdência Social, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.3.1. Autorização da Agência Nacional do Petróleo (ANP) para distribuição e comercialização de insumos asfálticos.

6.5.4. Anexos III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação, compreendendo:

- Declaração de Fato Superveniente;
- Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- Declaração da inexistência de grau de parentesco.
- Declaração de que se comprometem em boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação;

6.5.5. Anexos IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.

6.6 As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em até 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

6.7 Para assegurar a inidoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Consulta Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR;

6.8 Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LCnº 147/2014), as licitantes que sejam **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, observando o descrito abaixo:

6.8.1 No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

6.8.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.10 Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

6.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7 DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a pro posta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/ 1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

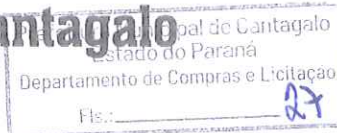


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - PR.

8.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

8.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações, e www.comprasbr.com.br.

8.4. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da síntese de suas razões, o qual estará sujeito ao juízo de admissibilidade da Pregoeira, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.5. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei nº 8.666/93.

8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.8. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

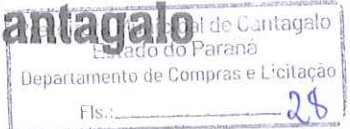


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência por meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 9.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.
- 9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.
- 9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.
- 9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93.

10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, a **CONTRATANTE**, e somente após a anuência expressa da mesma, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 10.1 anterior, até o limite de 100% dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

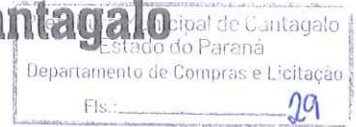
11.1. A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, o **ORGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, a **DETENTORA DA ATA** será convocada para a devida alteração do valor registrado em Ata.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, O **ORGÃO GERENCIADOR** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

15.1. O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

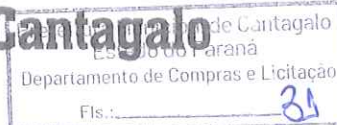
IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

16.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

16.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

16.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

16.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

17. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.30.00.00	<u>Material de consumo</u>

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
13.002.15.452.0050.2083	5420	000
13.002.15.452.0050.2083	5420	000EA

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

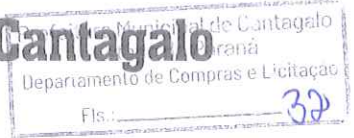
18.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

18.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

documentação relativa ao presente Edital.

18.4. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

18.5. Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

18.6. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

18.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

18.8. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pela pregoeira.

18.9. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pela Pregoeira, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

18.10. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.

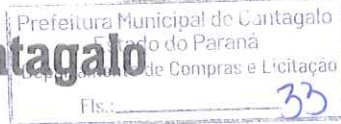
Cantagalo/PR, 18 de outubro de 2023.

VALMIR SILVEIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO XX/2023-PMC

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA**, com quantidades estimadas para um período de 12 (doze) meses.

1.2. Da natureza comum do objeto - Uma vez que os referidos itens são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entendemos que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

1.3. Elencamos que a aquisição da emulsão asfáltica, é destinada a realização de pavimentação nas vias públicas, assim visando proporcionar melhor qualidade de vida aos.

1.4. Esta aquisição se justifica devido ao dever do Município em atender a todas as necessidades dos cidadãos, sendo uma delas a segurança, ou seja, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município, necessita realizar melhorias para os transeuntes, assim como para aqueles que trafegam com seus veículos, para desta forma conservar o que é patrimônio de todos, ao tempo que proporciona maior segurança no trânsito.

2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

2.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados deverão satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha anexa apresenta todos os itens com as quantidades e valores máximos, definidos pelo média dos valores obtido nos orçamentos de potenciais fornecedores, e também com a análise da ANP.

3.1.1. Não foi possível realizar comparações com outros entes públicos devido a diversidade de seu tipo de unidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VALOR UNI R\$	VALOR TOTAL R\$
1	EMULSÃO ASFÁTICA TIPO RR-2C	250.000	LITRO	4,61	1.152.500,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- 3.2. O valor máximo total é de **R\$ 1.152.500,00 (um milhão cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, para um período de 12 meses.
- 3.3. O julgamento será o **menor valor por item**.
- 3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.
- 3.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

4. DA FORMA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 4.1. A emulsão deverá ser fornecidos conforme determinação do Departamento de engenharia, em no máximo **05 (cinco) dias úteis** após a solicitação, para não comprometer o andamento da obra, visto que a emulsão é o principal componente para a execução da pavimentação, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme descrito no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.
- 4.2. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aqueles que não forem aceitos pela administração, se por ventura não forem de boa qualidade, não estiver em perfeito estado de conservação.
- 4.3. Os produtos deveram ser entregues livres de frete, carga e descarga, no local indicado pela Secretaria requisitante podendo ser na zona urbana ou rural, no horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 17h00min.
- 4.4. A proponente deverá sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- 4.5. Fica a detentora da ata ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição dos itens, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- 4.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- 5.2. Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- 5.3. Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.
- 5.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- 5.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Manter enquanto vigorar a Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 6.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- 6.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- 6.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

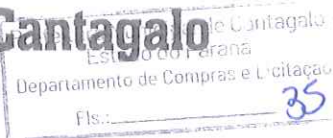


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

6.6. Garantir a qualidade dos produtos entregues, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.

6.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções cabíveis.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, e conferência da quantidade de produtos entregues, a qual se dará pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

7.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

7.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.

7.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2023 – PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2023

CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 FINISA

7.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

8.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

8.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

8.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os produtos serão recebidos:

9.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

9.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

9.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

9.1.4 O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

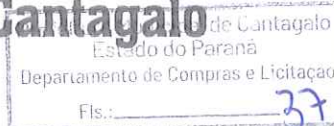
10. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Jacir Marcondes, sendo fiscal o Sr. Thiago Piovesan.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:	
CNPJ:	
INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:		
Banco:	Agência:	Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.	
E-mail	
Telefone:	

81. Planilha da Proposta: (Anexar planilha gerada na plataforma comprasbr e cronograma de execução)

2. Validade da proposta:

3. Prazo para entrega:

1. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
2. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
3. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Representante Legal
Razão Social da Empresa Nº CNPJ

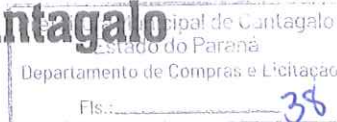


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° XX/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N° 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

1. Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Cantagalo, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas na Declaração.
5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6. Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa n°. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.

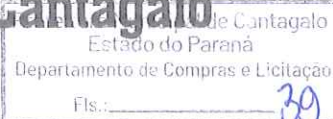
_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal
Razão social da empresa / N° CNPJ



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/ 2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal
Razão social da empresa / Nº CNPJ

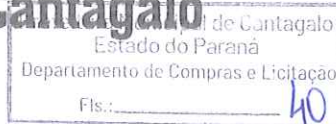


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX-2023

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º XX/2023-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nsº. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001 -45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199 -34, e no RG sob o Nº. 922.699.

DETENTORA DA ATA : **XXXXXX**, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/xx e CPF/ MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada fornecimento, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexos e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo o fornecimento, o pagamento será por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: O local da entrega dos Produtos constará na requisição de compra, sem ônus para a administração, compreendendo todo o perímetro urbano do Município de Cantagalo/PR.

Parágrafo Quarto: Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Segundo: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;

b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,

b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os produtos objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

a) Administrar a presente Ata; e,

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.

b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas deste objeto.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem soli citados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar mediadas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.
- g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar- se pelo transporte/ entrega do objeto solicitado.
- j) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem -se as seguintes práticas:

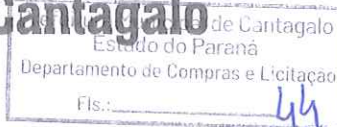
- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou sol icitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estab elecer preços em níveis artificiais e não- competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar casar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo f inanceiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo f inanceiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo f inanceiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa f ísica, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - **Pela detentora, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração

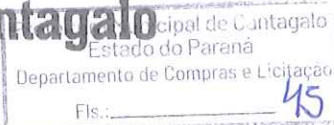


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2023 - PMC e seus anexos** e a proposta da empresa detentora da ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

João Konjunki
Prefeito Municipal

XXXXXXXXX

Detentora da Ata

Testemunhas:

1- _____

2 - _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xx/2023 DE AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA XXXXXXXX, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) XX/2023-PMC, REMANECENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2023.

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx, CEP xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada a prestação dos serviços, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

(ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRATANTE o fornecimento **EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Os produtos a serem fornecidos consistem em: xxxxxxxx

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando o serviço conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato e normas prevista no termo de referência, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ xxxxx (xxxxx), até 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora, conforme a utilização dos itens previstos na Cláusula Primeira, Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** a nota fiscal, sendo: nominal ao Prefeitura Municipal de Cantagalo, CNPJ Nº 78.279.981/0001-45.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no INPC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de xx (xx) meses, sendo de xx de xxxx de 202x a xx de xxxx de 202x, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	<u>Outros Serviços de Terceiros – PJ</u>

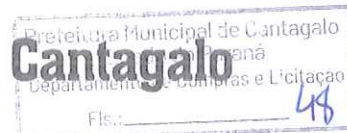
Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
13.002.15.452.0050.2083	5430	000

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.30.00.00	<u>Material de consumo</u>



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
13.002.15.452.0050.2083	5420	000
13.002.15.452.0050.2083	5420	000EA

**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS
(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela execução dos serviços elencados, na forma e prazos previstos;
- b) Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- c) Arcar com todas as despesas incidentes da execução dos serviços em local determinado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como encargos e tributários decorrentes da contratação, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.
- e) Fornecer todos os subsídios e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- c) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.
- d) Fiscalizar o serviço, objeto da presente licitação, respeitando as características exigidas em edital e termo de referência, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- e) Atestar a fatura correspondente a realização do serviço, por intermédio de servidor competente.
- f) Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências das normas em vigor.
- g) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

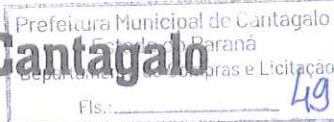
CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado na execução dos serviços ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2023-PMC e seus anexos, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2023**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO I

ASSUNTO: Pregão Eletrônico - SRP n. /2023

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C, VISANDO O CUMPRIMENTO DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DA FINISA

I – RELATÓRIO

Em 17 de outubro de 2023, a Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos, através de memorando interno (fl. 01), solicitou a realização de registro de preços para visando a aquisição de emulsão asfáltica tipo rr-2c, visando o cumprimento das metas do contrato de financiamento nº 0623808-52 que, entre si, fazem a caixa econômica federal e o município de Cantagalo destinado ao apoio financeiro com recursos da FINISA.

A formação de preços deu-se a partir da coleta de orçamentos perante potenciais fornecedores (fls. 02 e 04), bem como pesquisa no site da ANP (fl. 03).

O preço máximo a ser praticado na licitação se deu a partir da média dos valores encontrados (fl. 05).

Termo de Referência contemplando o objeto, motivação fática da contratação almejada, natureza do objeto, exigências de habilitação, detalhamento do objeto e critério de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções e acompanhamento da execução (fls. 06/10).

Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (fl. 11).

Cronograma físico-financeiro (fl. 12).

Memorial Descritivo (fls. 13/15).

Descrição do item pelo Engenheiro (fl. 16).

Planta de localização (fl. 17).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando a elaboração da minuta de edital, dotação orçamentária e autorização do Prefeito Municipal para abertura de processo licitatório (fl. 18).

Parecer técnico do Departamento de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da pretensa contratação (fl. 19), com as ressalvas pertinentes ao Sistema de Registro de Preços.

Minuta do edital e anexos constantes das fls. 20/51.

É o relato do essencial. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.I - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação, como dito anteriormente, é a realização registro de preços para visando a aquisição de emulsão asfáltica tipo rr-2c, visando o cumprimento das metas do contrato de financiamento nº 0623808-52 que, entre si, fazem a caixa econômica federal e o município de Cantagalo destinado ao apoio financeiro com recursos da FINISA.

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

Isto porque, o item descrito no Termo de Referência ostenta padrão de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.

Note-se que o bem que integra o objeto a ser contratado pode ser oferecido por diversos fornecedores e facilmente comparável entre si, de modo a viabilizar a opção de compra a partir do menor preço, sem qualquer prejuízo de ordem técnica e, por tais características, são considerados comuns para fins de licitação.

A autoridade requisitante, aliás, justificou a natureza comum do objeto, consoante se percebe do item 1.2 do Termo de Referência (fl. 06).

A utilização do Sistema de Registro de Preços, outrossim, também encontra amparo na ordem jurídica vigente, consoante se extrai dos artigos 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e 11, da Lei nº. 10.520/02. Vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

II - Ser processadas através de sistema de registro de preços;

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Nesse ponto, aliás, oportuna esclarecer que o Sistema de Registro de Preços não é modalidade de licitação, conforme as lúcidas lições de Norbim (2017, pg. 223)¹:

"O Sistema de Registro de Preços não é uma modalidade de licitação, mas sim um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras".

A definição trazida pelo ilustre doutrinador tem como base o disposto no art. 2º, inciso I, do Decreto nº. 7.892/2013:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

O art. 3º, do Decreto nº. 7.892/2013, por sua vez, trata das hipóteses em que o Sistema de Registro de Preços pode ser adotado. Confira-se:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

¹ Manual de Licitações e Contratos Administrativos Explicado e Destacado / Luciano Dalvi Norbim. 2ª ed. Campo Grande: Contemplan, 2017.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando a motivação apresentada nos itens 1.3 e 1.4 do Termo de Referência (fl. 06) e as características do objeto a ser contratado, conclui-se que haverá a necessidade de contratação frequente com entrega parcelada, não sendo possível delimitar antecipadamente o quantitativo necessário.

Nesse cenário, entende-se que há adequação fática entre a demanda da municipalidade e as hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do dispositivo legal supracitado.

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão Eletrônico processado pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo na ordem jurídica vigente.

II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

Também, resta observado o artigo 14, do Decreto Municipal 90/2020:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

I - Elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta designar;

II - Elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

As exigências estabelecidas nos incisos I a III foram devidamente atendidas no Termo de Referência de fls. 06/10 e Edital de fls. 20/32.

O inciso IV, do art. 3º da Lei nº. 10.520/2002 e do Decreto 90/2020, outrossim, restam devidamente observados a partir do Decreto 171/2023², que designou como pregoeiros os Srs. Grazielle Venson Okonoski e José Abill de Abreu Pontarolo, bem como a equipe de apoio.

II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Examinada a minuta de edital evidencia-se que foram atendidos os pressupostos exigidos pelos artigos 3º, da Lei nº. 10.520/2002 e 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado.

Ademais, atendidas as exigências constantes no art. 40, § 2º, incisos I a IV, da Lei nº. 8.666/93, ao passo que a minuta da ata de registro de preços cumpre com a exigência prevista no inciso III, do mesmo dispositivo legal.

Os orçamentos exigidos no inciso II do dispositivo legal supracitado não serão publicados juntamente com o edital, a critério da administração pública, até porque não há exigência normativa nesse sentido na presente modalidade, consoante se extrai do art. 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02, todavia integram o certame e estão disponíveis a qualquer interessado.

Em relação a não obrigatoriedade da divulgação dos orçamentos, segue trecho do Acórdão nº. 392/2011 – Plenário do TCU:

"(...) Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los (...). (Grifo no original).

Ademais, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 19.581/2018³ e a determinação constante no art. 1º, tornou-se obrigatória a disponibilização dos processos licitatórios na íntegra, de modo a permitir a consulta aos orçamentos obtidos pela administração.

² <http://transparenciacantagalo.com.br/uploads/ae8b02394a521a5ff279d5e62b350d69.pdf>

³ **Art. 1º** Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites.

Autu



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Em vista disso, entende-se que inexistente ilegalidade em relação à minuta de edital e anexos.

II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002 e 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

II.V – PREGÃO ELETRÔNICO

Quanto à possibilidade de realização eletrônico no Município, verifica-se a existência de Decreto Municipal regulamentando o procedimento no âmbito local (Decreto 90/2020), pelo que não há ilegalidade na forma estabelecida, bem como devem ser observadas suas prescrições pela administração municipal.

III – OBSERVAÇÃO

Saliento que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Aliado a isso, considerando que é obrigação do Administrador público as diligências necessárias a fim de não apenas justificar o preço e se certificar de que este é o realmente praticado no mercado, mas também zelar para que não se onere indevidamente o erário, justificados estão os valores a serem praticados na licitação.

Aliás, se posiciona o TCU no seguinte sentido:

Acórdão nº 2.136/2006 - Primeira Câmara: bem como acerca do fato de que, ainda que se admita que (...) **exista um setor responsável pela pesquisa de preços de bens e serviços a serem contratados pela administração, a Comissão de Licitação, bem como a autoridade que homologou o procedimento licitatório, não estão isentos de verificar se efetivamente os preços ofertados estão de acordo com os praticado no mercado, a teor do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.443/1992 (cf. Acórdão nº 509/2005- TCU-Plenário).**

Lado outro, observo que compete também às potenciais participantes apresentarem propostas que representem a realidade do mercado, podendo, inclusive, serem responsabilizadas por eventual sobrepreço e consequente superfaturamento, em caso de eventual execução do contrato com valores desproporcionais.

Nesse sentido, o Acórdão 992/2022 do TCU:

Acórdão 992/2022 Plenário. As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

O Acórdão acima, apesar de se referir ao momento da oferta de preços, entendo que devem ser estendidos também à fase de orçamentação, a fim de se buscar, de um lado, a satisfação do interesse público sem que haja prejuízos ao erário e, de outro, a justa remuneração do particular em relação ao bem ofertado.

IV - CONCLUSÃO



PROCURADORIA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Nº: 57

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 8º, inciso IX, do Decreto Municipal 90/2020, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 19 de outubro de 2023.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

OAB/PR 78.376

Matrícula nº. 33431



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 58

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito
Para: Departamento de Licitações
Data: 19 de outubro de 2023.
Ref. Autorização para licitar

Prezados,

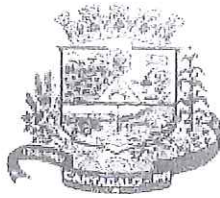
Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2023-PMC**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA**

O Pregoeiro e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pelo Decreto nº 171/2023, a qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JOÃO KONJANSKI
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO MUNICIPAL Nº171/2023

SÚMULA: Nomeia Pregoeiros e Comissão Permanente de Licitações no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nas Leis Federais nº 8666/93 e Lei nº 10.520/02,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como Pregoeiros e Presidentes da Comissão de Licitações os servidores efetivos:

José Abill Abreu Pontarolo CPF nº. 024.133.849-28

Graziele Venson Okonoski CPF nº 005.006.819-96

Art. 2º Ficam nomeados como Membros da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio servidores:

Eroane Rocha Daros CPF nº. 076.974.479-67

Josmar Alexandre de Oliveira CPF nº. 025.994.509-93

Dirceu Luiz Garcias CPF nº. 082.723.429-52

Art. 3º Os servidores citados no Art. 1º também poderão assumir as funções de membros da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor no dia 10 de outubro de 2023, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº120/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 10 de outubro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI

Prefeito Municipal

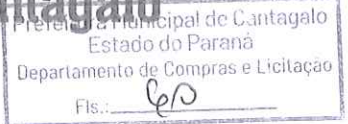


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 80/2023-PMC

O **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º 90/2020 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

Equipe de apoio e pregoeira designados pelo Decreto n.º 171 de 10 de outubro de 2023.

Pregoeiro – Grazielle Venson Okonoski e José Abil de Abreu Pontarolo.

Equipe de Apoio – Eroane Rocha Daros, Josmar Alexandre de Oliveira e Dirceu Luiz Garcias.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07 de NOVEMBRO de 2023.

HORÁRIO: 14h00Min (quatroze horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasbr.com.br

VALOR TOTAL PARA A LICITAÇÃO: R\$ 1.152.500,00 (um milhão cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

1. DO OBJETO

1.1 Promover o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços/cronograma;

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV - Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI - Minuta de Contrato.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas**, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico, no site



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

www.comprasbr.com.br, e providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma do ComprasBr.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5 Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar devido ao fato de que:

2.5.1. não localizamos no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e.

2.5.2. o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública por representar prejuízo ao conjunto dos serviços ora licitados, ficando determinada a **ampla concorrência**;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema ComprasBR através do site <www.comprasbr.com.br>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de sua **responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fis. 02

4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos do respectivo item para formular os preços;

4.1.2 O Pregoeiro verificará a ocorrência de uma mesma empresa vencer as cotas principal e reservada de um mesmo produto, conforme a classificação dos lotes, situação na qual o pregoeiro informará ao interessado que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço, e solicitará que o mesmo ajuste o lance da cota com o maior preço para o valor da cota com menor preço, em funcionalidade específica do sistema.

4.1.3 Ao recusar-se a realizar o ajuste que trata o item 4.1.2 deste edital, a licitante será desclassificada de ambas as cotas.

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo(a) pregoeira(a) para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á ao fornecimento dos Produtos descritos neste Edital.

4.7 **A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.**

4.8 As propostas deverão ter validade mínima **de 60 (sessenta) dias**.

4.9 Deverá ser indicado o prazo de entrega dos produtos, limitados a **5 (cinco) dias corridos**.

4.10. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.11. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.11.1. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.12. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$) com duas casas decimais.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.2. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

5.3. O modo de disputa adotado para esta licitação será o **aberto e fechado** conforme

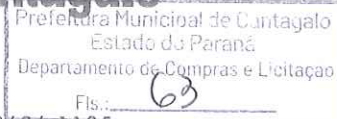


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 90/2020.

5.4. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.5. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pela Pregoeira, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.11. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo.

5.12. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.13. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, O pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.16. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.17. A proposta final readequada aos valores de lances e marca/procedencia do objeto ofertado, do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, acompanhada do CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

5.18. O prazo para a readequação da proposta poderá ser prorrogado a pedido do licitante ou a critério do pregoeiro.

5.19. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 04

fundamentado e expresso em ata pela Pregoeira, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, O pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.21. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 .

5.22. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.23. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo de 30 (trinta) minutos**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo - lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

5.24. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.25. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados após a divulgação do edital no sítio eletrônico. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo remetidos via **anexo** pela plataforma COMPRASBR.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4. Os documentos complementares à habilitação, quando cessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances o qual será concedido prazo mínimo de 30 minutos, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio se necessário, dos documentos complementares.

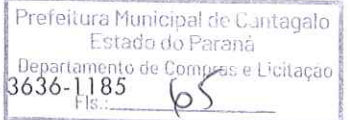


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42



6.5. Os documentos exigidos são os seguintes:

6.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso, consistirá em:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.2 RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONSISTIRÁ EM:

1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica – **CNPJ**;
2. prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo alvará;
3. prova de regularidade para com a **Fazenda Federal/Previdência Social, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.3.1. Autorização da Agência Nacional do Petróleo (ANP) para distribuição e comercialização de insumos asfálticos.

6.5.4. Anexos III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação, compreendendo:

- Declaração de Fato Superveniente;
- Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- Declaração da inexistência de grau de parentesco.
- Declaração de que se comprometem em boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação;

6.5.5. Anexos IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.

6.6 As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em até 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

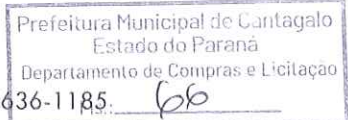


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185.



6.7 Para assegurar a idoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Consulta Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR;

6.8 Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LCnº 147/2014), as licitantes que sejam **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, observando o descrito abaixo:

6.8.1 No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

6.8.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.10 Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

6.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7 DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a pro posta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/ 1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

7.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - PR.

8.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

8.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações, e www.comprasbr.com.br.

8.4. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da síntese de suas razões, o qual estará sujeito ao juízo de admissibilidade da Pregoeira, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.5. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei n.º 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.8. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

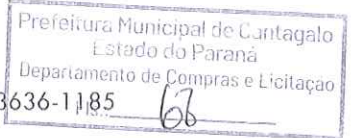


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência por meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 9.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.
- 9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.
- 9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.
- 9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93.

10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, a **CONTRATANTE**, e somente após a anuência expressa da mesma, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.
- 10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 10.1 anterior, até o limite de 100% dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- 11.1. A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
- 11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 69

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, o **ORGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, a **DETENTORA DA ATA** será convocada para a devida alteração do valor registrado em Ata.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, O **ORGÃO GERENCIADOR** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

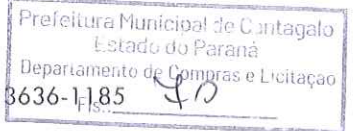


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

15.1. O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

16.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

16.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

16.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

16.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

17. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
05.004.26.782.0050.1092	1572	607

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

18.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

18.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

18.4. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

18.5. Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

18.6. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

18.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

18.8. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pela pregoeira.

18.9. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pela Pregoeira, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

18.10. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, 19 de outubro de 2023.


VALMIR SILVEIRA

SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 80/2023-PMC

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA**, com quantidades estimadas para um período de 12 (doze) meses.

1.2. Da natureza comum do objeto - Uma vez que os referidos itens são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entendemos que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

1.3. Elencamos que a aquisição da emulsão asfáltica, é destinada a realização de pavimentação nas vias públicas, assim visando proporcionar melhor qualidade de vida aos.

1.4. Esta aquisição se justifica devido ao dever do Município em atender a todas as necessidades dos cidadãos, sendo uma delas a segurança, ou seja, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município, necessita realizar melhorias para os transeuntes, assim como para aqueles que trafegam com seus veículos, para desta forma conservar o que é patrimônio de todos, ao tempo que proporciona maior segurança no trânsito.

2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

2.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados deverão satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha anexa apresenta todos os itens com as quantidades e valores máximos, definidos pelo média dos valores obtido nos orçamentos de potenciais fornecedores, e também com a análise da ANP.

3.1.1. Não foi possível realizar comparações com outros entes públicos devido a diversidade de seu tipo de unidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VALOR UNI R\$	VALOR TOTAL R\$
1	EMULSÃO ASFÁTICA TIPO RR-2C	250.000	LITRO	4,61	1.152.500,00

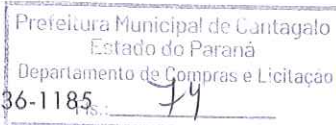


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 3.2. O valor máximo total é de **R\$ 1.152.500,00 (um milhão cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, para um período de 12 meses.
- 3.3. O julgamento será o **menor valor por item**.
- 3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.
- 3.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

4. DA FORMA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 4.1. A emulsão deverá ser fornecidos conforme determinação do Departamento de engenharia, em no máximo **05 (cinco) dias úteis** após a solicitação, para não comprometer o andamento da obra, visto que a emulsão é o principal componente para a execução da pavimentação, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme descrito no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.
- 4.2. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aqueles que não forem aceitos pela administração, se por ventura não forem de boa qualidade, não estiver em perfeito estado de conservação.
- 4.3. Os produtos deveram ser entregues livres de frete, carga e descarga, no local indicado pela Secretaria requisitante podendo ser na zona urbana ou rural, no horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 17h00min.
- 4.4. A proponente deverá sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- 4.5. Fica a detentora da ata ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição dos itens, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- 4.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- 5.2. Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- 5.3. Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.
- 5.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- 5.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Manter enquanto vigorar a Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 6.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- 6.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

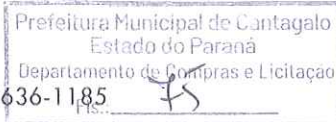


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

6.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

6.6. Garantir a qualidade dos produtos entregues, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.

6.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções cabíveis.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, e conferência da quantidade de produtos entregues, a qual se dará pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

7.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

7.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.

7.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 80/2023 – PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2023

CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 FINISA

7.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

8.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

8.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

8.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

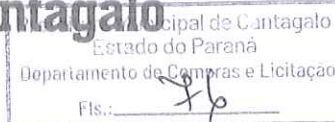


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os produtos serão recebidos:

9.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

9.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

9.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

9.1.4 O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

10. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Jacir Marcondes, sendo fiscal o Sr. Thiago Piovesan.

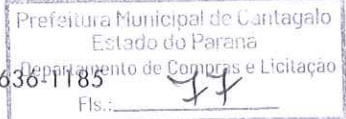


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 80/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:	
CNPJ:	
INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:		
Banco:	Agência:	Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.	
E-mail	
Telefone:	

81. Planilha da Proposta: (Anexar planilha gerada na plataforma comprasbr e cronograma de execução)

2. Validade da proposta:

3. Prazo para entrega:

1. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
2. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
3. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Representante Legal
Razão Social da Empresa Nº CNPJ

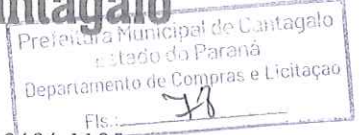


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 80/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

1. Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Cantagalo, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas na Declaração.
5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6. Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal
Razão social da empresa / Nº CNPJ



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

79

ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 80/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/ 2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal
Razão social da empresa / Nº CNPJ

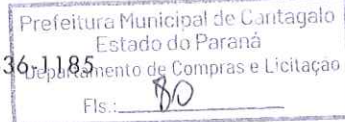


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX-2023 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º. 80/2023-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nsº. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001 -45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199 -34, e no RG sob o Nº. 922.699.

DETENTORA DA ATA : **XXXXXX**, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/xx e CPF/ MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações
Fls.: 81

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada fornecimento, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexos e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo o fornecimento, o pagamento será por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: O local da entrega dos Produtos constará na requisição de compra, sem ônus para a administração, compreendendo todo o perímetro urbano do Município de Cantagalo/PR.

Parágrafo Quarto: Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Segundo: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: *02*

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os produtos objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas deste objeto.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

83

competente.

e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.

c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem soli citados pela CONTRATANTE.

e) Adotar mediadas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.

f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.

g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.

h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.

i) Responsabilizar- se pelo transporte/ entrega do objeto solicitado.

j) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem -se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou sol icitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estab elecer preços em níveis artificiais e não- competitivos.

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar casar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo f inanceiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo f inanceiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo f inanceiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa f ísica, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços f inanciados pelo organismo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 89

se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - **Pela detentora, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 80/2023 -PMC e seus anexos** e a proposta da empresa detentora da ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

João Konjanski
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXX
Detentora da Ata

Testemunhas:

1- _____

2 - _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 86

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 80/2023 DE AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA XXXXXXX, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 80/2023-PMC, REMANECENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023.

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o N.º. 192.411.199-34, e no RG sob o N.º. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx, CEP xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada a prestação dos serviços, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRATANTE o fornecimento **EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Os produtos a serem fornecidos consistem em: xxxxxxxx

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando o serviço conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato e normas prevista no termo de referência, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ xxxxx (xxxxx), até 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão da nota



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 87

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

fiscal, pela proponente vencedora, conforme a utilização dos itns previstos na Cláusula Primeira, Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, sendo: nominal ao Prefeitura Municipal de Cantagalo, CNPJ Nº 78.279.981/0001-45.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no INPC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de xx (xx) meses, sendo de xx de xxxx de 202x a xx de xxxx de 202x, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.51.00.00	<u>Obras e Instalações</u>

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
05.004.26.782.0050.1092	1572	607

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pela execução dos serviços elencados, na forma e prazos previstos;
- Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do CONTRATANTE;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: *AB*

- c) Arcar com todas as despesas incidentes da execução dos serviços em local determinado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como encargos e tributários decorrentes da contratação, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.
- e) Fornecer todos os subsídios e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- c) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.
- d) Fiscalizar o serviço, objeto da presente licitação, respeitando as características exigidas em edital e termo de referência, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- e) Atestar a fatura correspondente a realização do serviço, por intermédio de servidor competente.
- f) Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências das normas em vigor.
- g) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado na execução dos serviços ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

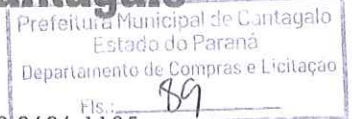


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 80/2023-PMC e seus anexos, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 80/2023**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 90

nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

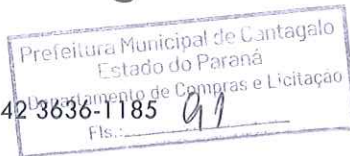


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

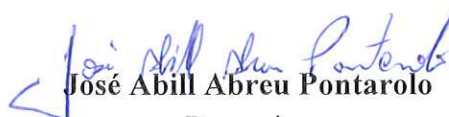


AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 80/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **14:00 (quatorze horas) DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2023**, a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 19 de outubro de 2023.


José Abill Abreu Pontarolo
Pregoeiro

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: [↗ \(/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1\)](/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Município de Cantagalo

Pregão 80 / 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA

Justificativa

ESTA AQUISIÇÃO SE JUSTIFICA DEVIDO AO DEVER DO MUNICÍPIO EM ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS, SENDO UMA DELAS A SEGURANÇA, OU SEJA, A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO, NECESSITA REALIZAR MELHORIAS PARA OS TRANSEUNTES, ASSIM COMO PARA AQUELES QUE TRAFEGAM COM SEUS VEÍCULOS, PARA DESTA FORMA CONSERVAR O QUE É PATRIMÔNIO DE TODOS, AO TEMPO QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA NO TRÂNSITO.

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 80/2023
EDITAL PE SRP 80/2023 - EMULSÃO ASFÁLTICA
CRONOGRAMA DE ENTREGA
PLANILHA
ORÇAMENTO
MEMORIAL
PLANTA
ART FISCALIZAÇÃO

Abertura e avaliação das propostas

Início do recebimento 19/10/2023 - Hora inicial 15h00min

Término do recebimento 07/11/2023 - Hora final 14h00min

Início da disputa

Dia 07/11/2023 - após a avaliação das propostas pelo(a)
Pregoeiro(a).

Valor máximo

1.152.500,00 (hum milhão e cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Voltar

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores						
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Descrição	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	27955	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C		250.000,00	4,61	0,00	Andamento (aguardando abertura)

*VALOR UNITÁRIO

[Página inicial \(/transparencia\)](#)

Município de Cantagalo
Rua Cinderela, 379
Centro - Cantagalo - PR
contato@cantagalo.pr.gov.br
42 3636 1185

Informações atualizadas em tempo real
Versão do Sistema: 500.2072h
Data de atualização: 16/10/2023
13:24
Número de Acessos: 1101403

Desenvolvido por
 equiplano

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	80		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	80/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	Internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500426782005010924490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.152.500,00		
Data de Lançamento do Edital	19/10/2023	Data Registro	19/10/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

CPF: 8272342952 (Logout)



← VOLTAR PARA PESQUISA

Edital Nº 80/2023

Nº 80/2023

07/11/2023 às 14:00

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 95

Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR

Cantagalo / PR

Resumo do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA

Início de Envio de Propostas
19/10/2023 15:00

Fim de Envio de Propostas
07/11/2023 13:59

Abertura da Licitação
07/11/2023 14:00

Ainda não tem cadastro?

Participe Agora!

Modalidade
PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo
Menor Preço

Disputa
Valor Unitário

Pregoeiro
JOSE ABILL ABREU PONTAROLO

Documentos do Processo

EDITAL PE 79.2023 - INTERNET.pdf

AVISO DE LICITAÇÃO PE 79.2023.pdf



Andamento do Processo

Lote	Item	Fase	Situação
1	1	AGUARDANDO ABERTURA DA SESSÃO	AGENDADA

Confira nossas redes sociais:





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 171/2023 – SEXTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fls.: 96

PAGINA 04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

PORTARIA N.º: 039/2023-RH

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 630/2007 e o Estatuto dos servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

I – **CONCEDER** Licença Para Trato de Assuntos Particulares pelo período de 02(dois) anos a servidor portador da matrícula nº 3447-1, Ocupante do cargo de Professor Sr. ANDRE LUIZ DA SILVA FALKEMBAK, conforme Lei 630/2007 de 10/04/07, acrescentado no capítulo IV da Lei nº 495/2003 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroativo a 18/10/2023.

III – Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 20 de OUTUBRO de 2023.

JOÃO KONJUSKI
 Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Canto - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 80/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 14:00 (quatorze horas) DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2023, o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C, VISANDO O CUMPRIMENTO DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N.º 0625808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA, conforme especificações do edital.**

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo24@gmail.com. Para participar do prego eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://compra.br.com.br/>.

Cantagalo, 19 de outubro de 2023.

José Abill Abreu Pontarolo
 Pregoeiro



Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos Municipais de Cantagalo - PR.

Rua Cinderela, nº 379 - sala 01 - CEP 85.160-000 - e-mail: ipsm@cantagalo.pr.gov.br - Cantagalo-PR

CONTRATO N.º 01-2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
01/2021-IPSM
2.º TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR
DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Contratante:
MUNICÍPIO DE CANTAGALO

Contratada:
CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA CNPJ n.º 11.340.009/0001-68

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, ESPECIFICAMENTE VOLTADOS À REALIZAÇÃO DE ASSISTORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA E DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS DO RPPS, NO MERCADO FINANCEIRO, COM ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE COMPATIBILIDADE DOS ATIVOS INVESTIDOS COM OS PRAZOS E TAXAS DAS OBRIGAÇÕES PRESENTES E FUTURAS DO RPPS, COM GERENCIAMENTO DE RISCO, MEDIANTE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA PARA ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DE CARTEIRA DE INVESTIMENTOS.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Prorrogação do prazo de execução e vigência para mais doze meses, com novo término para a data de 07 de novembro de 2024.

VALOR ADITADO: Os valores pagos ao termo aditivo correspondem R\$ 7.034,04 (sete mil, trinta e quatro reais e quatro centavos) divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 586,17 (quinhentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos) pela contratação.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Foro:
CANTAGALO - PARANÁ

JOÃO
KONJUSKI
 Prefeito
 Municipal



AS 10H:00MIN DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2023, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
LEILÃO 02/2023 PREFEITURA DE CANTAGALO/PR



-  **ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16,**
 PLACA ARR-1E21 - ANO/MODELO 2009/2009,
 Renavan: 00163671109
 R\$ 32.000,00
-  **ONIBUS VW/MASCA GRANMINI 0**
 PLACA ARY-6G36 - ANO/MODELO 2009/2009,
 Renavan: 00174751370
 R\$ 41.000,00
-  **SUCATA DE VW/MASCA GRANMINI 0**
 ANO/MODELO 2009/2009
 BAIXADO NO DETRAN
 R\$ 4.000,00
-  **CAMINHÃO PRANCHA - VW 16.220**
 PLACA AHP-7644 - ANO/MODELO 1997/1998
 Renavan: 00692652369
 R\$ 30.000,00
-  **FIAT/PALIO FIRE ECONOMY**
 PLACA AXV-6984 - ANO/MODELO 2013/2014
 Renavan: 00559156610
 R\$ 15.000,00
-  **VW/GOL 1.0L MC4**
 PLACA BCG-2514 - ANO/MODELO 2018/2019
 Renavan: 01156841787
 R\$ 23.000,00
-  **SUCATA DE BALÇA, EM CHAPAS DE AÇO**
 DIVERSAS PEÇAS DE FERRO E AÇO
 R\$ 2.600,00
-  **SUCATAS FERROSAS E MADEIRAS**
 DIVERSAS PEÇAS DE VEÍCULOS, CARTEIRAS
 ESCOLARES, ARMÁRIOS, CADEIRAS, ETC.
 R\$ 300,00
-  **SUCATAS DE ELETRÔNICOS**
 DIVERSAS PEÇAS DE SUCATAS DE ELETRÔNICOS, TVs,
 CPUs, MONITORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, ETC.
 R\$ 600,00

características: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de forma parcelada, de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública deste Município – Resolução SESA nº 860/2022. TIPO: Menor preço. A documentação completa do edital poderá ser examinada a partir do dia 23 de outubro de 2023, através do site www.cambe.pr.gov.br – Portal da Transparência – Administrativo – Procedimento Licitatório ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Quaisquer informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitações, pelo fone (43) 3174-2840, ou ainda, pelo e-mail: licitacao@cambe.pr.gov.br.

Cambé, 19 de outubro de 2023.
Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

113571/2023

Campo Largo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº. 164/2023 EXCLUSIVOS ME & EPP LOCAL/REGIONAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.
ABERTURA: 01/11/2023 – 09:00 horas.
Autorização: Mauricio Roberto Rivabem – Prefeito de Campo Largo – Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 – bloco 07, no horário de expediente ou pelo site <https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes>.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 19 dias do mês de outubro de 2.023.

SAMANTA RODRIGUES SIQUEIRA
PREGOEIRA

113583/2023

Campo Mourão

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 9/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUTAR OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO LAR PARANÁ E SEU ENTORNO NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO/PR. PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 8h59 do dia 21 de novembro de 2023. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 9h do dia 21 de novembro de 2023. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campo Mourão – PR, a partir do primeiro dia útil após esta publicação, ou na Gerência de Licitações, na Rua Brasil, 1407, Centro, (44) 3518-1198, no horário das 08h às 11h30, e das 13h30 às 17h. Campo Mourão, 19 de outubro de 2023. Rafael Fonseca de Souza – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

113738/2023

Cantagalo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 14:00 (quatorze horas) DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2023, a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA, conforme especificações do edital.

As condições de participação se encontram definidas no Edital de pregão eletrônico nº 80/2023-PMC e seus anexos.

O edital e seus anexos devem ser acessados através site do Município: <http://cantagalo.pr.gov.br>, ou solicitadas através do e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Cantagalo/PR, 19 de outubro de 2023.
JOSÉ ABILLABREU PONTAROLO
PREGOEIRO

113706/2023

SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO torna público que requereu do IAT – INSTITUTO ÁGUA E TERRA, a autorização ambiental, para a execução de obra pública de NA RODOVIA MUNICIPAL ALAOR LOPES FRITZ, TOTAL DE 10.5 km DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, na Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná.
113743/2023

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 146/2023

Objeto: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem da Decoração do Natal 2023 do Município de Cascavel, com a locação de todos os materiais necessários. Sessão Pública: 06 de novembro de 2023, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG Nº 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 2.097.481,03. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações). Cascavel-PR, 19 de outubro de 2023. Ana Paula da Silva Oliveira Agulhó, Pregoeira.

113704/2023

Cianorte

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, PESSOA JURÍDICA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CNPJ Nº 76.309.806/0001-28 TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REQUERER DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA O EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL DENOMINADA DE ESTRADA PALA EM CIANORTE/PR.

112784/2023

Colombo

Aviso de Licitação Edital – Chamamento Público Nº 011/2023

Objeto: Chamamento Público através da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude - Departamento de Cultura, para tornar público o EDITAL DE FOMENTO DIRETO EM AUDIOVISUAL, com base no Artigo 6.º, Inciso III, do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que Regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo, objetivando projetos com foco em: a) produção de obras audiovisuais b) manutenção de sala de cinema privada c) capacitação, formação e qualificação em audiovisual d) memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais.
Período de credenciamento: de 23 de outubro de 2023 à 07 de novembro de 2023. Horário: das 08:00 às 12:00 Horas e das 13:00 às 17:00 Horas.
Local: Coordenação de Protocolo – Rua XV de novembro, 105 - Centro.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 19 de outubro de 2023.

Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

113666/2023

SÚMULA

Prefeitura Municipal de Colombo, CNPJ: 76.105.634/0001-70 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada, para Implantação de condomínio habitacional, condomínio do idoso, na rua Alexandro Guebur, 184, Monza, Colombo, Paraná.

Colombo, 19 de outubro de 2023

Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

113708/2023

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023 TIPO: MAIOR LANCE ou OFERTA, POR ITEM.

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio da Pregoeira Oficial, Senhorita Elsie de Souza Santos, designada pela Portaria nº. 38/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 048/2021 - ID 2794
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 061/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 004/2021
Homologação do Aditivo: 16/10/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim.
CONTRATADA: Empresa Manutec Construções Eireli. CNPJ nº 18.309.737/0001-56, localizada na Rua Goiás, nº 169, Jardim Esmeralda, CEP: 83.604-010 - cidade de Campo Largo/PR, representada por seu Representante Legal Sr. Paulo César dos Santos.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato que tem como objeto a execução de execução de obra de Reforma do Posto de Saúde anexo ao Hospital Municipal Dr. Sílvio Bittencourt Linhares, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado no Termo de Referência anexo I e demais peças do edital que se complementam entre si, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços nº PMA 004/2021, fornecida pelo CONTRATANTE.
PRAZO: O presente termo prorroga o prazo de vigência do Contrato até 17/01/2024.
DATA: 17/10/2023. ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL PELA CONTRATANTE E PAULO CÉSAR DOS SANTOS PELA CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2023

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.958.966/0001-06, com sede na Rua Garças, 750, nesta cidade, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Sérgio Onofre da Silva, portador da carteira de identidade RG no 3.438.984-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF no 477.980.099-49, residente e domiciliado neste Município torna público nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação de empresa para fornecimento de placas de sinalização contra Incêndio e Pânico, sinalização de emergência e prestação de serviço de instalação de luminárias, visando adequar a Escolas Municipais Padre Chico e Professora Heloiza Maria V. C. Giancristóforo, em atendimento à Secretaria de Educação. Podendo ser enviadas propostas adicionais de eventuais interessados para o e-mail licitacao.pregao@arapongas.pr.gov.br.

Arapongas, 19 de outubro de 2023.
SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023 - UASG 987427 - PMA

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos de atendimento básico e emergencial aos usuários dos serviços de saúde do município de Arapongas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:30min do dia 7 de novembro de 2023. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas, Paraná e no site <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao> ou através do site endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/Consullicitacao_Filtro.asp, informando Nº do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através do telefone (43) 3902-1052.

Arapongas, 19 de outubro de 2023
JOSIANE CRISTINA CIPOLA PAGAN
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº PR87/2023

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
2. DATA DE ABERTURA: dia 01/11/2023, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

GELSON MAFFI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO

ESFIGMOMANÔMETRO - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ ÀS 09 HORAS DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 09 HORAS E 01 MINUTO NA PLATAFORMA BLL - www.bllcompras.com; e-mail para retirada do edital - municipiocambara@gmail.com.

Cambara-PR, 19 de Outubro de 2023.
JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 549/2023

Nº Processo: 57.155/23. Pregão nº 154/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR. Contratado: 02.686.942/0001-09 - SMEPR COMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: Aquisição estação portátil de rádio comunicação digital em VHF/FM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 - Vigência: de 12 meses. Valor Total: R\$ 159.999,84. Data de Assinatura: 19/10/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 550/2023

Nº Processo: 56.674/23. Pregão nº 158/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR. Contratado: 08.112.670/0001-01 - SLR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Objeto: Aquisição veículo caminhonete cabine dupla, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 - Vigência: de 12 meses. Valor Total: R\$ 189.900,00. Data de Assinatura: 19/10/2023.

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023

OBJETO AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO PORTÁTIL DE RÁDIO COMUNICAÇÃO DIGITAL EM VHF/FM.
LOTE ÚNICO: SMEPR COMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ 02.686.942/0001-09; Quantidade: 37; Valor estimado para o lote: R\$ 277.222,50; Valor Contratado para o lote: R\$ 159.999,84.

FABIO HENRIQUE SALLES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 9/2023.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia e/ou Arquitetura para Executar Obras de Revitalização do Ginásio Lar Paraná e seu Entorno na Cidade de Campo Mourão/PR. Prazo Final para Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação: 8h59 do dia 21/11/2023. Data e Horário da Licitação: 9h do dia 21/11/2023. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campo Mourão/PR, a partir do primeiro dia útil após esta publicação, ou na Gerência de Licitações, na Rua Brasil, 1407, Centro, (44) 3518-1198, das 08h às 11h30, e das 13h30 às 17h

Campo Mourão, 19 de outubro de 2023
RAFAEL FONSECA DE SOUZA
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará às 14:00 (quatorze horas) DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2023, a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA, conforme especificações do edital.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 07/11/2023 às 14h00min (quatorze horas).

LOCAL SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaoocantagalo24@gmail.com

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo-PR, 19 de outubro de 2023.
JOSÉ ABILL ABREU PONTAROLO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023

Objeto: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem da Decoração do Natal 2023 do Município de Cascavel, com a locação de todos os materiais necessários. Sessão Pública: 06 de novembro de 2023, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 2.097.481,03. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 19 de outubro de 2023
ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA AGULHÓ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023

A Prefeitura Municipal de Castro comunica, edital da Pregão Eletrônico Nº 139/2023, publicado em 14/09/2023, no DOU na página 261, seção 3, será suspenso para análise e possíveis adequações em razão de pedido de impugnação apresentado. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Diretoria de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, CEP 84.165-540, Castro/PR, ou pelo e-mail: licitacao.castro@gmail.com ou através dos telefones (42) 2122-5043.

Castro, 19 de outubro de 2023.
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023

Objeto: Chamamento Público através da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude - Departamento de Cultura, para tornar público o EDITAL DE FOMENTO DIRETO EM AUDIOVISUAL, com base no Artigo 6.º, Inciso III, do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que Regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo, objetivando projetos com foco em: a) produção de obras audiovisuais b) manutenção de sala de cinema privada c) capacitação, formação e qualificação em audiovisual d) memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais. Recebimento das Propostas: de 23 de outubro de 2023 à 07 de novembro de 2023.

Horário: das 08:00 às 12:00 Horas e das 13:00 às 17:00 Horas.
Local: Coordenação de Protocolo - Rua XV de novembro, 105 - Centro.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo e-mail: licitacao@colombo.pr.gov.br.

Colombo, 19 de outubro de 2023.
HELDER LUIZ LAZAROTTO.
Prefeito





LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 99

ESCLARECIMENTO PE 80/2023

2 mensagens

31 de outubro de 2023 às 10:43

Cauana Valentim de Lima <cauana.lima@tracado.com.br>
Para: "licitacaocantagalo24@gmail.com" <licitacaocantagalo24@gmail.com>

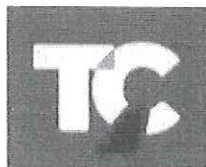
Bom dia!

Referente o PE 80/2023

Sabido que o transporte do item RR-2C do referido edital, tem sua entrega realizada em caminhões de transporte a granel com capacidades nominais de 15, 25 e 30 toneladas ou em tambores.

Questiona-se:

- Qual a quantidade mínima solicitada por entrega?
- A prefeitura possui tanque? Se sim, qual a capacidade?



TRAÇADO

CAUANA VALENTIM DE LIMA
Dep. Administrativo - Distribuidora de Asfalto
cauana.lima@tracado.com.br
(54) 2107-1000
Rua Dr. João Caruso, 683 - CEP 99706-250
Brasil / Erechim/RS



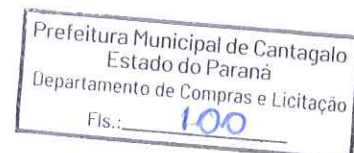
A Tracado Construções e Serviços Ltda. se orgulha de observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/18). Caso o conteúdo deste e-mail envolva o tratamento de dados pessoais por seus interlocutores, todas as pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado que tomarem conhecimento de seu conteúdo possuem responsabilidade integral pelos danos derivados de sua utilização indevida ou inadequada às finalidades informadas aos titulares, compartilhamento indevido ou inobservância às medidas de segurança necessárias à preservação da integridade dos dados transmitidos, bem como de qualquer inobservância às Leis Brasileiras de Proteção de Dados Pessoais (art. 42, Lei nº 13.709/18).

LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>
Para: Cauana Valentim de Lima <cauana.lima@tracado.com.br>

31 de outubro de 2023 às 10:55

Bom dia

Tais questionamentos já foram respondidos no pedido de esclarecimento 01



Sem documentos relacionados.

Anexos

AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 80/2023

EDITAL PE SRP 80/2023 - EMULSÃO ASFÁLTICA

CRONOGRAMA DE ENTREGA

PLANILHA

ORÇAMENTO

MEMORIAL

PLANTA

ART FISCALIZAÇÃO

ESCLARECIMENTO 01

pelo qual :

A prefeitura possui tanque? Caso possua, qual a capacidade?

A prefeitura de Cantagalo dispõe de tanque de 25 mil litros, mas armazena somente 20 mil litros o tanque esta disposto na coordenada geográfica -25.369976998693083, -52.11761522271501, <https://maps.app.goo.gl/mUBQjo4PywUPTUpd8>

Qual será a carga mínima solicitada em cada pedido?

A prefeitura levará em consideração a capacidade de transporte da licitante vencedora, pelo qual estima que as cargas sejam de no mínimo, 20 mil litros visto esta ser a capacidade de armazenamento do tanque que a prefeitura dispõe

No anexo II, que se refere a Proposta de Preço, vocês exigem uma planilha de execução, o que necessitam nesta planilha?

Este item se refere ao cronograma de entregas, conforme anexo

ainda, segue o mesmo em anexo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atenciosamente

Departamento de Licitações

Prefeitura de Cantagalo/PR

 Gmail - PE 080_2023 PM CANTAGALO_PR.pdf
164K

[Voltar para listagem](#)
 Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

 Acesse aqui
ACessar

Número do Processo	Situação	Número do Edital	Tempo da Fase Aberto/Fechado
80/2023	Aguardando Abertura	80/2023	15 min

Dados da Licitação

Dados do Edital

Itens

Esclarecimento/Impugnação

Esclarecimentos

Data	Empresa	Assunto Esclarecimento	Anexo	Situação	Ações
01/11/2023 11:12	Asfaltos do Paraná Industrialização e Distribuição de Derivados de Petroleo LTDA	Qual a quantidade nor...	Não	Respondido	

Detalhe Esclarecimento

Data	Empresa	Situação
26/10/2023 11:04:31	Compasa do Brasil Distribuidora de derivados de petroleo	Respondido

Assunto Esclarecimento

Devido ao nosso interesse em participar do PE 80/2023 gostaríamos de saber se a Prefeitura possui tanque, e, caso possua, qual é a capacidade.

Respostas Esclarecimento

06/11/2023 08:55:49

Prefeitura dispõe de tanque de 25.000 litros, pelo qual solicita cargas de até 20.000 litros

26/10/2023 11:04	Compasa do Brasil Distribuidora de derivados de petroleo	Devido ao nosso intere...	Não	Respondido
------------------	--	---------------------------	-----	------------

Impugnações

Nenhuma impugnação encontrada.

Este processo não possui nenhuma impugnação até o momento.

Estou aqui para lhe ajudar!

< Voltar para listagem

Número do Processo	Situação	Número do Edital	Tempo da Fase Aberto/Fechado	ACESSAR
80/2023	Aguardando Abertura	80/2023	15 min.	

Preeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 102

Dados da Licitação Dados do Edital Itens **Esclarecimento/Impugnação**

Esclarecimentos

Data	Empresa	Assunto Esclarecimento	Anexo	Situação	Ações
01/11/2023 11:12	Asfaltos do Parana Industrialização e Distribuição de Derivados de Petroleo LTDA	Qual a quantidade nor...	Não	Respondido	

Detalhe Esclarecimento

Data	Empresa	Situação
26/10/2023 11:02:21	Compasa do Brasil Distribuidora de derivados de petroleo	Respondido

Assunto Esclarecimento
Devido ao nosso interesse em participar do PE 80/2023 gostaríamos de saber qual será a carga mínima de entrega do produto.

Respostas Esclarecimento
06/11/2023 08:56:51
Estimasse que serão solicitada cargas cargas de 20.000 litros, devido a capacidade dos tanques de armazenamento

26/10/2023 11:04	Compasa do Brasil Distribuidora de derivados de petroleo	Devido ao nosso intere...	Não	Respondido
------------------	--	---------------------------	-----	------------

Impugnações

Nenhuma impugnação encontrada.

Este processo não possui nenhuma impugnação até o momento.

< Voltar para listagem

Número do Processo	Situação	Número do Edital	Tempo da Fase Aberto/Fechado	ACESSAR
80/2023	Aguardando Abertura	80/2023	15 min	

Dados da Licitação Dados do Edital Itens **Esclarecimento/Impugnação**

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 103

Esclarecimentos

Data	Empresa	Assunto Esclarecimento	Anexo	Situação	Ações
01/11/2023 11:12	Asfaltos do Parana Industrialização e Distribuição	Qual a quantidade nor...	Não	Respondido	

Detalhe Esclarecimento

Data	Empresa	Situação
30/10/2023 16:48:08	CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA	Respondido

Assunto Esclarecimento

Prezados. Referente ao Pregão Eletrônico nº 80/2023, como não está previsto no presente edital, solicitamos a gentileza de informar, qual será o critério de compensação financeira, na eventualidade de ocorrer atrasos nos pagamentos por parte da contratante ?

Respostas Esclarecimento

06/11/2023 09:16:55

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, e conferência da quantidade de produtos entregues, a qual se dará pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado. Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a corre

Impugnações

Nenhuma impugnação encontrada.
Este processo não possui nenhuma impugnação até o momento.

< Voltar para listagem

Número do Processo	Situação	Número do Edital	Tempo da Fase Aberto/Fechado	ACESSAR
80/2023	Aguardando Abertura	80/2023	15 min.	

Dados da Licitação

Dados do Edital

Itens

Esclarecimento/Impugnação

 Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fis. 109

Esclarecimentos

Data	Empresa	Assunto Esclarecimento	Anexo	Situação	Ações
01/11/2023 11:12	Asfaltos do Parana Industrialização e Distribuição de Derivados de	Qual a quantidade nor...	Não	Respondido	

Detalhe Esclarecimento

Data	Empresa	Situação
30/10/2023 15:21:52	CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDOR A, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA	Respondido

Assunto Esclarecimento

Boa tarde, informamos que para o transporte de emulsão asfáltica RR-2C os veículos para esse fim são de 15 e/ou 25 toneladas, sendo que recomenda-se que as cargas sejam completas para o transporte, pois a emulsão asfáltica não pode sofrer agitação em compartimento vazio, para que não sejam alteradas as características (qualidade) do produto. Neste sentido, solicitamos o esclarecimento de qual será a quantidade solicita por pedido de entrega desta Prefeitura Municipal ? Obrigada.

Respostas Esclarecimento

06/11/2023 08:58:15

Prefeitura dispõe de tanque de 25.000 litros, pelo qual solicita cargas de até 20.000 litros

26/10/2023
11:04

Distribuidora de derivados de petróleo

Não Respondido

Impugnações

Nenhuma impugnação encontrada.

Este processo não possui nenhuma impugnação até o momento.



Licitação

Configurações

Compra Direta

ASSINE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATOS ELETRÔNICAMENTE

SAIBA MAIS

< Voltar para listagem

Número do Processo	Situação	Número do Edital	Tempo da Fase Aberto/Fechado	ACESSAR
80/2023	Aguardando Abertura	80/2023	15 min.	

Dados da Licitação

Dados do Edital

Itens

Esclarecimento/Impugnação

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 105

Esclarecimentos

Data	Empresa	Assunto Esclarecimento	Anexo	Situação	Ações
01/11/2023 11:12	Asfaltos do Parana Industrialização e Distribuição de Derivados de	Qual a quantidade nor	Não	Respondido	

Detalhe Esclarecimento

Data	Empresa	Situação
31/10/2023 09:59:14	CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDOR A, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA	Respondido

Assunto Esclarecimento

Bom dia, consta no item 4.3 do Anexo I do Edital, que as entregas do objeto podem ser em zona urbana ou rural, solicitamos o esclarecimento se realmente será entrega em zona rural do municipio ? Tal informação é necessária para compor o frete e analisar as condições de participação. Obrigada.

Respostas Esclarecimento

06/11/2023 09:00:56

O tanque está disposto na coordenada geográfica -25.369976998693083, -52.11761522271501, <https://maps.app.goo.gl/mUBQjo4PywUPTUpd8> Pelo qual será solicitadas entregas no local de armazenamento

26/10/2023 11:04	Brasil Distribuidora de derivados de petroleo	Não	Respondido
------------------	---	-----	------------

Impugnações

Nenhuma impugnação encontrada.

Este processo não possui nenhuma impugnação até o momento.





Licitação

Configurações

Compra Direta

ASSINE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATOS ELETRÔNICAMENTE

SAIBA MAIS

< Voltar para listagem

Número do Processo	Situação	Número do Edital	Tempo da Fase Aberto/Fechado	ACESSAR
80/2023	Aguardando Abertura	80/2023	15 min	

Dados da Licitação

Dados do Edital

Itens

Esclarecimento/Impugnação

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 106

Esclarecimentos

Data	Empresa	Assunto Esclarecimento	Anexo	Situação	Ações
01/11/2023 11:12	Asfaltos do Parana Industrialização e Distribuição de Derivados de Petroleo LTDA	Qual a quantidade nor...	Não	Respondido	

Detalhe Esclarecimento

Data	Empresa	Situação
01/11/2023 11:12:01	Asfaltos do Parana Industrialização e Distribuição de Derivados de Petroleo LTDA	Respondido

Assunto Esclarecimento

Qual a quantidade normalmente feita por pedido do produto? A prefeitura possui tanques para armazenamento do produto? Se sim, qual a capacidade dos tanques?

Respostas Esclarecimento

06/11/2023 08:58:30

Prefeitura dispõe de tanque de 25.000 litros, pelo qual solicita cargas de até 20.000 litros

26/10/2023 11:04

Companhia do Brasil Distribuidora de derivados de petroleo

Devido ao nosso intere...

Não Respondido

Impugnações

Nenhuma impugnação encontrada.

Este processo não possui nenhuma impugnação até o momento.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: <u>107</u>	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.128.553/0034-35 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/05/2017	
NOME EMPRESARIAL STRATURA ASFALTOS LTDA.					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STRATURA ASFALTOS					PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R MAQUINISTA EL EODORO JACINTO		NÚMERO 100	COMPLEMENTO PARTE		
CEP 84.045-170	BAIRRO/DISTRITO OFICINAS		MUNICÍPIO PONTA GROSSA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO VIRGINIA.NUNES@STRATURA.COM.BR			TELEFONE (11) 3513-4260/ (11) 3513-4227		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/10/2023 às 08:46:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 108

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/11/2023 15:04:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: STRATURA ASFALTOS S.A.
CNPJ: 59.128.553/0034-35

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

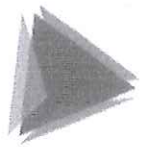
Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 109

Consulta de Impedidos de Licitar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 080/2023 - PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 080/2023, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE Razão social: STRATURA ASFALTOS CNPJ: 59.128.553/0034-35 Endereço: Rua Maquinista Eleodoro Jacinto, 100 - Oficinas CEP: 84045-170 - Ponta Grossa/PR E-mail: rogerio.avila@stratura.com.br Telefone: (11) 3513-4245 NOME: Rogério Ávila da Silva PROFISSÃO: Assistente de Negócios Pleno RG: Nº 42.340.281 CPF/MF: 322.260.738-92 DATA DE NASCIMENTO: 29/07/1983 NACIONALIDADE: Brasileira TEL.: (11) 3513-4245 ENDEREÇO: Rua Hungria nº 664, 10º andar, cj. 101 - Edifício Torremolinos, Jardim Europa, CEP 01455-000, São Paulo/S E-MAIL: rogerio.avila@stratura.com.br

DADOS BANCÁRIO: BANCO: BANCO DO BRASIL S/A (01) AGÊNCIA: AGÊNCIA Nº 3180-1 CORPORATE CONTA: CONTA CORRENTE Nº 409488-3

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO: NOME: ROGERIO AVILA DA SILVA RG: 42340281 SSP/SP CPF: 322.260.738-92 - PROFISSÃO: Assistente de Negócios Pleno - RG: Nº 42.340.281 CPF/MF: 322.260.738-92 DATA DE NASCIMENTO: 29/07/1983 NACIONALIDADE: Brasileira TEL.: (11) 3513-4245 - ENDEREÇO: Rua Hungria nº 664, 10º andar, cj. 101 - Edifício Torremolinos, Jardim Europa, CEP 01455-000, São Paulo/S E-MAIL: rogerio.avila@stratura.com.br

1 - PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Emulsão Asfáltica RR2C	STRATURA	LITROS	250.000	R\$ 3,63	R\$ 907.500,00
VALOR TOTAL R\$ 907.500,00 (NOVECENTOS E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)						

2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3. Prazo para entrega: 05 (cinco) dias corridos.

1. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
2. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo

STRATURA ASFALTOS LTDA.

Matriz
Rua Hungria, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa
CEP 01455-000 São Paulo - SP
Tel.: (11) 3513-4272



STRATURA

de referência;

3. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

Ponta Grossa, 07 de Novembro de 2023

Assinado de forma digital por
ROGERIO AVILA DA SILVA
SILVA:32226073892
Dados: 2023.11.07 14:56:45
-03'00'

ROGERIO AVILA DA
SILVA:32226073892

Rogério Avila da Silva
Analista de Licitações
RG 42340281 SSP/SP
CPF 322.260.738-92
STRATURA ASFALTOS
CNPJ: 59.128.553/0034-35

59.128.553/0034-35

STRATURA ASFALTOS S.A.

R. Maquinista Eleodoro Jacinto, 100
Parte - Oficinas - CEP 84045-170
PONTA GROSSA - PR

Ponta Grossa/PR

Rua Maquinista Eleodoro Jacinto, 100 - Oficinas
CEP: 84045-170 - Ponta Grossa/PR
CNPJ: 59.128.553/0034-35 – I.E.: 9075950052

STRATURA ASFALTOS LTDA.

Matriz
Rua Hungria, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa
CEP 01455-000 São Paulo - SP
Tel.: (11) 3513-4272

Central de Atendimento - Vendas
Rua Hungria, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa
CEP 01455-000 São Paulo - SP

Centro de Soluções de Engenharia
Rua Professor Benedito Montenegro, 241, Betel
CEP 13148-189 Paulínia - SP
Tel.: (19) 3884-9405

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Página 1 de 1
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: <u>112</u>

Informações do Pregão	
Processo:	80/2023
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	80/2023
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	STRATURA ASFALTOS S.A - 59.128.553/0034-35	CPF/CNPJ:	59.128.553/0034-35
Representante:	Felipe Fregnani do Nascimento	CPF:	333.629.248-40
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Não			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
07/11/2023 12:06:49	20231107120649201202311071400000022311029490	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	1	250.000,00 00	LT	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C	PROPRIA	RR-2C	4,6100	1.152.500,00
							Valor Total Unitário:	4,6100
							Valor Total Global:	1.152.500,00

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.pdf	07/11/2023 12:06:40	felipe.prestserv@stratura.com.br	Anexo da Habilitação

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 080/2023 - PMC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C,
VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE,
ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO
APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 080/2023, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão social: STRATURA ASFALTOS **CNPJ:** 59.128.553/0034-35 **Endereço:** Rua Maquinista Eleodoro Jacinto, 100 - Oficinas CEP: 84045-170 - Ponta Grossa/PR **E-mail:** rogerio.avila@stratura.com.br **Telefone:** (11) 3513-4245 **NOME:** Rogério Ávila da Silva **PROFISSÃO:** Assistente de Negócios Pleno **RG:** Nº 42.340.281 **CPF/MF:** 322.260.738-92 **DATA DE NASCIMENTO:** 29/07/1983 **NACIONALIDADE:** Brasileira **TEL.:** (11) 3513-4245 **ENDEREÇO:** Rua Hungria nº 664, 10º andar, cj. 101 – Edifício Torremolinos, Jardim Europa, CEP 01455-000, São Paulo/S **E-MAIL:** rogerio.avila@stratura.com.br

DADOS BANCÁRIO: BANCO: BANCO DO BRASIL S/A (01) **AGÊNCIA:** AGÊNCIA Nº 3180-1 CORPORATE **CONTA:** CONTA CORRENTE Nº 409488-3

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO:

NOME: ROGERIO AVILA DA SILVA **RG:** 42340281 **SSP/SP CPF:** 322.260.738-92 - **PROFISSÃO:** Assistente de Negócios Pleno - **RG:** Nº 42.340.281 **CPF/MF:** 322.260.738-92 **DATA DE NASCIMENTO:** 29/07/1983 **NACIONALIDADE:** Brasileira **TEL.:** (11) 3513-4245 - **ENDEREÇO:** Rua Hungria nº 664, 10º andar, cj. 101 – Edifício Torremolinos, Jardim Europa, CEP 01455-000, São Paulo/S **E-MAIL:** rogerio.avila@stratura.com.br

1 – PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Emulsão Asfáltica RR-2C	STRATURA	LITROS	250.000	R\$ 4,61	R\$ 1.152.500,00

VALOR TOTAL R\$ 1.152.500,00 (UM MILHÃO CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS4)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- Prazo para entrega: 05 (cinco) dias corridos.

STRATURA ASFALTOS LTDA.

Matriz
Rua Hungria, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa
CEP 01455-000 São Paulo - SP
Tel.: (11) 3513-4272

Central de Atendimento - Matriz
Rua Hungria, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa
CEP 01455-000 São Paulo - SP

Centro de Soluções de Engenharia
Rua Professor Benedito Montenegro, 241, Betel
CEP 13148-189 Paulínia - SP
Tel.: (19) 3884-9405

1. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
2. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
3. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

Ponta Grossa, 07 de Novembro de 2023

ROGERIO AVILA DA SILVA:3222607389
2

Assinado de forma digital por
ROGERIO AVILA DA
SILVA:32226073892
Dados: 2023.11.06 15:28:27
-03'00'

Rogério Avila da Silva
Analista de Licitações
RG 42340281 SSP/SP
CPF 322.260.738-92
STRATURA ASFALTOS S/A
CNPJ: 59.128.553/0034-35

59.128.553/0034-35

STRATURA ASFALTOS S.A.

R. Maquinista Eleodoro Jacinto, 100
Parte - Oficinas - CEP 84045-170
PONTA GROSSA - PR

Ponta Grossa/PR



Rua Maquinista Eleodoro Jacinto, 100 - Oficinas
CEP: 84045-170 - Ponta Grossa/PR
CNPJ: 59.128.553/0034-35 – I.E.: 9075950052

STRATURA ASFALTOS LTDA.

Matriz
Rua Hungria, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa
CEP 01455-000 São Paulo SP
Tel.: (11) 3513-4272

Central de Atendimento - Vendas
Rua Hungria, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa
CEP 01455-000 São Paulo SP

Centro de Soluções de Engenharia
Rua Professor Benedito Montenegro, 241, Betel
CEP 13148-189 Paulínia SP
Tel.: (19) 3884-9405

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃO
 Cadastro atualizado até a data da consulta 
 Data/Hora Host
 CELEPAR
 01/11/2023 - 08:13:19

CNPJ:	59.128.553/0034-35	Inscrição Estadual:	90759500-52
Nome Empresarial:	STRATURA ASFALTOS LTDA.		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA MAQUINISTA ELEODORO JACINTO		
Número:	100	Complemento:	PARTE
Bairro:	OFICINAS		
Município:	PONTA GROSSA	UF:	PR
CEP:	84.045-170	Telefone:	(11)3513-4260
E-mail:	VIRGINIA.NUNES@STRATURA.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	2099199 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Início das Atividades:	09/2017
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 09/2017
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 09/2017
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / CENTRALIZADOR - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSEÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35233743439		01/06/2023	13/06/1972	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
STRATURA ASFALTOS LTDA						LIMITADA UNIPESSOAL	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
59.128.553/0001-77		RUA HUNGRIA			664	100AND,CJ 101	
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JARDIM EUROPA		SAO PAULO		SP	01455-000	R\$	217.733.331,87

OBJETO SOCIAL
FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

SÓCIO							
NOME							
FIORD CAPITAL LTDA							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA				4221	CONJ. 12		
BAIRRO		MUNICÍPIO			UF	CEP	
ITAIM BIBI		SAO PAULO			SP	04538-133	
NIRE	CARGO			QUANTIDADE COTAS			
35233002226	SÓCIO			217.733.331,87			

ADMINISTRADOR							
NOME							
KLAUS NOLTE							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA NELSON DE OLIVEIRA E SILVA				2614			
BAIRRO		MUNICÍPIO			UF	CEP	RG
VILA PROGRESSO		NITEROI			RJ	24322-385	081764524
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS			
012.959.717-12	ADMINISTRADOR						

REPRESENTANTE							
NOME							
NIKOLA LUKIC							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA JANDIRA				501	APTO.403		
BAIRRO		MUNICÍPIO			UF	CEP	RG

INDIANOPOLIS	SAO PAULO	SP	04080-003	322013038
CPF 011.629.659-32	CARGO REPRESENTANTE	QUANTIDADE COTAS		

FILIAIS				
NIRE 15900410607	CNPJ			
ENDEREÇO RODOVIA BR 316, KM 08	NÚMERO 501	COMPLEMENTO SALA 513		
BAIRRO AGUAS BRANCAS	MUNICÍPIO ANANINDEUA	UF PA	CEP 67030-000	
NIRE 31900006990	CNPJ			
ENDEREÇO AVENIDA AMAZONAS	NÚMERO 01342	COMPLEMENTO S117 L 35 Q9		
BAIRRO BRASILEIA	MUNICÍPIO BETIM	UF MG	CEP 32600-324	
NIRE 35901063087	CNPJ			
ENDEREÇO RUA PROFESSOR BENECDITO MONTENEGRO	NÚMERO 241	COMPLEMENTO		
BAIRRO BETEL	MUNICÍPIO PAULINIA	UF SP	CEP	
NIRE 35901186731	CNPJ			
ENDEREÇO AV. PRES. DE MORAIS	NÚMERO 63	COMPLEMENTO SALA 01		
BAIRRO	MUNICÍPIO CUBATAO	UF SP	CEP	
NIRE 35901204837	CNPJ 59.128.553/0025-44			
ENDEREÇO RODOVIA PRESIDENTE DUTRA KM 143	NÚMERO SN	COMPLEMENTO TEVAP - PARTE		
BAIRRO JARDIM DIAMANTE	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS CAMPOS	UF SP	CEP 12220-970	
NIRE 23900173083	CNPJ			
ENDEREÇO RUA OESTE UM	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO PARTE SALA 3		
BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO MARACANAU	UF CE	CEP 61910-110	
NIRE 43999018596	CNPJ			
ENDEREÇO RUA CARLOS FAGUNDES DE MELO	NÚMERO 550	COMPLEMENTO		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	

		CANOAS	RS	
NIRE 26999008899	CNPJ			
ENDEREÇO LOTE 20 QUADRA F	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO		
BAIRRO DIST. IND. DO CARM	MUNICÍPIO CABO DE SANTO AGOSTINHO	UF PE	CEP 54500-000	
NIRE 29900615383	CNPJ 59.128.553/0029-78			
ENDEREÇO RODOVIA BA-522, KM 09	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO 1 AND/SL. 25		
BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CANDEIAS	UF BA	CEP 43813-300	
NIRE 53999007886	CNPJ			
ENDEREÇO SIA/SUL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO T.04,BL.E,		
BAIRRO	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF	CEP	
NIRE 33900146629	CNPJ			
ENDEREÇO RUA LUIZ DE CAMOES	NÚMERO 26	COMPLEMENTO		
BAIRRO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO DUQUE DE CAXIAS	UF RJ	CEP 25220-550	
NIRE 51999015259	CNPJ			
ENDEREÇO RODOVIA MT 100	NÚMERO KM 80	COMPLEMENTO		
BAIRRO TERM. O.DE MORAES	MUNICÍPIO ALTO TAQUARI	UF MT	CEP	
NIRE 41999105675	CNPJ			
ENDEREÇO RUA MAQUINISTA ELEODORO JACINTO	NÚMERO 100	COMPLEMENTO PARTE		
BAIRRO VILA OFICINAS	MUNICÍPIO PONA GROSSA	UF PR	CEP 84045-170	
NIRE 43999065993	CNPJ			
ENDEREÇO ROD. BR 166	NÚMERO	COMPLEMENTO PARADA 28		
BAIRRO SAO JOSE, PARTE	MUNICÍPIO RIO GRANDE DO SUL	UF RS	CEP	
NIRE 43900053955	CNPJ 59.128.553/0011-49			
ENDEREÇO AVENIDA GETULIO VARGAS	NÚMERO 11181	COMPLEMENTO		

BAIRRO SAO JOSE	MUNICÍPIO CANOAS	UF RS	CEP 09420-024
NIRE 52999065281	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA BRUXELAS	NÚMERO 300	COMPLEMENTO AREA 1 - QUAD	
BAIRRO JARDIM NOVO MUNDO	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO	CEP 74703-050
NIRE 52999071907	CNPJ		
ENDEREÇO AV BRUXELAS	NÚMERO 300	COMPLEMENTO	
BAIRRO JARDIM NOVO MUNDO	MUNICÍPIO GOIAS	UF GO	CEP 74703-050
NIRE 13900020165	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA RODRIGO OTAVIO	NÚMERO 2890	COMPLEMENTO SALA 03	
BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM	CEP 69075-005
NIRE 41999807815	CNPJ		
ENDEREÇO RUA MAQUINISTA ELEODORO JACINTO	NÚMERO 100	COMPLEMENTO OFICINA	
BAIRRO	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR	CEP 84045-170
NIRE 31999810087	CNPJ		
ENDEREÇO RODOVIA FERNAO DIAS, KM 494	NÚMERO	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA RECREIO	MUNICÍPIO BETIM	UF MG	CEP 32678-460
NIRE 24900443413	CNPJ 59.128.553/0037-88		
ENDEREÇO AV. WILSON ROSADO	NÚMERO 10195	COMPLEMENTO	
BAIRRO PLANALTO TREZE DE M	MUNICÍPIO MOSSORO	UF RN	CEP 59631-650
NIRE 54920045175	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA DOUTOR ELOY CHAVES	NÚMERO 956	COMPLEMENTO SALA 110	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO TRES LAGOAS	UF MS	CEP 79602-002
NIRE 17900389821	CNPJ 59.128.553/0040-83		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	

AVENIDA SERGIPE		2641	Q 8 LT 4,5 S3	
BAIRRO JARDIM ELDORADO	MUNICÍPIO GURUPI	UF TO	CEP 77403-120	
NIRE 16900149641	CNPJ 59.128.553/0042-45			
ENDEREÇO RUA RIO MATAPI		NÚMERO 61	COMPLEMENTO D	
BAIRRO CENTRAL	MUNICÍPIO MACAPA	UF AP	CEP 68900-093	
NIRE 11900254563	CNPJ 59.128.553/0043-26			
ENDEREÇO RUA PRUDENTE DE MORAES		NÚMERO 2528	COMPLEMENTO SALA 1	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO VELHO	UF RO	CEP 76801-040	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
11/09/2023	362.914/23-0	
<p>OBJETO DA FILIAL: NIRE 43900053955, CNPJ 59.128.553/0011-49, SITUADA À AVENIDA GETULIO VARGAS, 11181, SAO JOSE, CANOAS - RS, CEP 09420-024, ALTERADO PARA: FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS., DATADA DE: 02/08/2023.</p> <p>ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 31900514901, SITUADA À AVENIDA CESARIO ALVIM, 818, SALA 111, CENTRO, UBERLANDIA - MG, CEP 38400-098., DATADA DE: 02/08/2023.</p> <p>ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 41900169846, SITUADA À RODOVIA BR-476, 5804, SALA 04, ESTACAO, ARAUCARIA - PR, CEP 83705-177., DATADA DE: 02/08/2023.</p>		

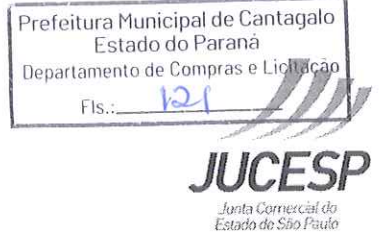
FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35233743439
 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 24/10/2023



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 223207565, terça-feira, 24 de outubro de 2023 às 11:23:11.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL STRATURA ASFALTOS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL	
NIRE 35233743439	CNPJ 59.128.553/0001-77	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35233743439	DATA DO ARQUIVAMENTO 01/06/2023

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 07/06/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:18:10	CÓDIGO DE CONTROLE 208361398
---------------------------------	-------------------------------	---------------------------------

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 07/06/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35233743439 em 01/06/2023 da empresa STRATURA ASFALTOS LTDA, protocolado sob o nº 0903871233. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 208361398. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
 0.903.871/23-3

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fls.: 122



CAPA DO REQUERIMENTO

Contém Amarrado
 Manualmente

CONTROLE INTERNET
 032411789-2



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;				PORTO Normal		JUCESP
NOME EMPRESARIAL STRATURA ASFALTOS LTDA				CEP 01455-000	GUIC	
LOGRADOURO Rua Hungria	NÚMERO 664	COMPLEMENTO 10ºAND,CJ 101				
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL	★ 2 5 M		
NÚMERO EXIGÊNCIA(S) 1	CNPJ - SEDE 59.128.553/0001-77	NIRE - SEDE				
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.	PROTO	
NOME: RAPHAEL PAULINO GONZAGA (Procurador)			DARE: R\$,00	1/1		
ASSINATURA: _____			DATA: 24/05/2023	DARF: R\$,00		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE QUICHÊ 36 ★ 2 5 MAI 2023 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 5ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 31 MAI 2023 DETERMINADO 2ª TURMA 1. Vogal Relator 2. Vogal Revisor Sergio Luiz V. dos Santos Junior RG 19.297.588-2 Vogal
--	--	---

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

DBE

Documentos Pessoais

() Procuração

() Laudo de Avaliação

() Alvará Judicial

() Jornal

() Formal de Partilha

() Protocolo / Justificação

() Balanço Patrimonial

() Certidão

() Outros

OBSERVAÇÕES:

NIR

QR CODE

0807(200717)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO - JUCESP

MARIA CRISTINA FREI
 SECRETÁRIA GERAL

225.669/23-7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO - JUCESP

NIRE LIMITADA

MARIA CRISTINA FREI
 SECRETÁRIA GERAL

3523374343-9

JUCESP

01 JUN 2023

Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Paulino Gonzaga. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 0701-000P-4022-0200.

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 10 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, DECRETO 1.800/96

Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Paulino Gonzaga.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 0701-000P-4022-0200



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35233743439 em 01/06/2023 da empresa STRATURA ASFALTOS LTDA, protocolado sob o nº 0903871233. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 208361398. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

123010

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 123

**SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)**

TRIAR _____
 DEFERIR DDE _____
 ETIQUETAR _____
 PERFURAR _____
 SEPARAR VIA _____



STRATURA ASFALTOS S.A.
CNPJ/ME nº 09.128.553/0001-77
NIRE 35.3.0003503-8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE LIMITADA, REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2023

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 26 de abril de 2023, às 11 horas, na sede social da **STRATURA ASFALTOS S.A.** ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria nº 664, 10º andar, cj. 101 – Edifício Torremolinos, Jardim Europa, CEP 01455-904.
2. **PRESEÇA:** Presente o acionista que detém a totalidade do capital social e votante da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença da Companhia.
3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do artigo 124, §4.º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença do acionista que detém a totalidade do capital social e votante da Companhia. A assembleia atendeu todas as formalidades legais exigidas.
4. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Nikola Lukic**, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.201.303-8 RJ e nº FR407790 (passaporte), inscrito no CPF/MF sob o nº 011.629.659-32, e secretariados pelo Sr. **Raphael Paulino Gonzaga**, advogado, regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Distrito Federal sob o nº 28.382 e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.254.046-03.
5. **ORDEM DO DIA:** Reuniram-se o acionista da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(1)** aprovar a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos; **(2)** transformar a companhia em sociedade limitada; **(3)** aprovar o novo Contrato Social, em decorrência da transformação da sociedade; **(4)** destituição dos atuais administradores (Diretores); **(5)** eleição dos novos membros da Administração e **(6)** autorizar os administradores a praticar todos os atos necessários para implementação das deliberações aprovadas na presente assembleia geral.
6. **DELIBERAÇÕES:** O acionista presente, após o exame, a discussão e a votação das matérias constantes da ordem do dia, deliberaram o quanto segue:
 - 6.1. Aprovar, por unanimidade, a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos.
 - 6.2. Aprovar, por unanimidade, a transformação da Companhia em Sociedade Limitada (LTDA.), de acordo com o artigo 33, inciso VII do Estatuto Social, c/c os artigos 122, inciso VIII, 220 e 221, todos da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), bem como os artigos 1.052 e seguintes do Código Civil.
 - 6.2.1. Diante da transformação da sociedade empresarial ora aprovada, as 217.733.332 ações serão convertidas em quotas sociais, totalizando 217.733.332 (duzentas e dezessete milhões, setecentos e trinta e três mil e trezentas e trinta e duas) quotas.
 - 6.3. Em decorrência da transformação da Companhia em sociedade limitada, aprovar o Contrato Social da sociedade, que passará a vigor na forma do **Anexo I** à presente ata.

6.4. Ato contínuo, aprovar a destituição de todos os membros da Administração

Este documento foi assinado digitalmente por Nikola Lukic e Raphael Paulino Gonzaga. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DF-4E-4372-2A69-3DD2.



Este documento foi assinado digitalmente por Nikola Lukic e Raphael Paulino Gonzaga. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DF-4E-4372-2A69-3DD2.

Lukic, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.201.303-8 RJ e nº FR407790 (passaporte), inscrito no CPF/MF sob o nº 011.629-659-32; b) Gilmar Bucoski Lopes, portador da carteira de identidade nº 20.453.013 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 224.937.510-00, e c) Vinícius Isaac Balvedi Iacovski, portador da Cédula de Identidade nº 3.945.967 SSP/SC e inscrito no CPF/ME sob o nº 042.971.599-45, e conseqüente eleição dos membros administradores a seguir listados, para continuar o exercício de seus cargos na sociedade ora transformada, conforme a seguir:

6.4.1 Eleição do seguinte indivíduo para compor o Conselho de Administração:

a) **Nikola Lukic**, brasileiro naturalizado, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.201.303-8 RJ e nº FR407790 (passaporte), inscrito no CPF/MF sob o nº 011.629-659-32, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jandira, nº 501, Apto. 403, Moema, CEP 04080-003, para ocupar o cargo de **Presidente do Conselho de Administração** da Sociedade, por prazo indeterminado. O membro ora eleito foi investido em seu respectivo cargo na presente data, mediante a assinatura do competente termo de posse lavrado em livro próprio da Sociedade, tendo declarado que, nos termos da legislação aplicável, não está impedido por lei a ocupar o cargo para o qual foi eleito, nos termos da legislação aplicável.

6.4.2 Eleição dos seguintes indivíduos para administrar e compor a Diretoria da Sociedade:

a) **Klaus Nolte**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 081764524 Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.959.717-12, residente e domiciliado na Rua Nelson de Oliveira e Silva, nº 2614, Vila Progresso, Niterói/RJ, CEP: 24322-385, para o cargo de **Administrador**, por prazo indeterminado. O membro ora eleito foi investido em seu respectivo cargo na presente data, mediante a assinatura do competente termo de posse lavrado em livro próprio da Sociedade, tendo declarado que, nos termos da legislação aplicável, não está impedido por lei a ocupar o cargo para o qual foi eleito, nos termos da legislação aplicável.

6.5. Autorizar os administradores da Sociedade a praticarem todos os atos e adotarem todas as medidas necessárias para dar cumprimento e formalizar as deliberações aprovadas na presente assembleia geral, de acordo com a lei aplicável.

7. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata na forma da deliberação contida no item 6.1 acima, a qual, lida, conferida, e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

São Paulo, 26 de abril de 2023.

Mesa:

Nikola Lukic
Presidente

Raphael Paulino Gonzaga
Secretário

Acionistas Presentes:

FIORD CAPITAL Ltda
(100% das ações)
(p.p. Nikola Lukic)

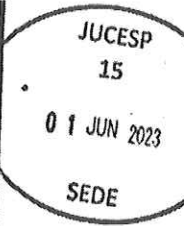
Este documento foi assinado digitalmente por Nikola Lukic e Raphael Paulino Gonzaga.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br.443> e utilize o código DF4E-4372-2A69-3DD2.

Este documento foi assinado digitalmente por Nikola Lukic e Raphael Paulino Gonzaga.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br.443> e utilize o código DF4E-4372-2A69-3DD2.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO



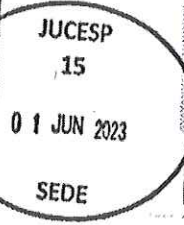
JUCESP JUCESP



JUCESP JUCESP



JUCESP JUCESP



ANEXO I – CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE STRATURA ASFALTOS LTDA, RESULTANTE DA
TRANSFORMAÇÃO DA STRATURA ASFALTOS S.A.



STRATURA ASFALTOS LTDA.
CNPJ/MF nº 59.128.553/0001-77
NIRE 35300035038

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE STRATURA ASFALTOS LTDA.,
RESULTANTE DA TRANSFORMAÇÃO DA STRATURA ASFALTOS S.A

FIORD CAPITAL LTDA, CNPJ nº 27.347.211/0001-51, NIRE-SP 35233002226, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4221, Conjunto 12, São Paulo/SP, CEP 04538-133, representada por seu sócio Nikola Lukic, brasileiro naturalizado, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.201.303-8 RJ e nº FR407790 (passaporte), inscrito no CPF/MF sob o nº 011.629.659-32, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jandira, nº 501, Apto 403, Moema, CEP 04080-003 pelo presente instrumento, na qualidade de único sócio, aprova o presente contrato social, mediante transformação da companhia Stratura Asfaltos S.A. em sociedade limitada (LTDA.), passando a denominar-se **STRATURA ASFALTOS LTDA.** ("Sociedade"), sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.128.553/0001-77, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35300035038, cujas cláusulas e condições serão as seguintes:

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Cláusula 1ª. A sociedade adotará o nome de **STRATURA ASFALTOS LTDA.**, doravante denominada "STRATURA" ou "Sociedade", nome fantasia "STRATURA", sendo uma sociedade limitada, com prazo de duração indeterminado, regida por este Contrato Social e pelas disposições legais que lhe são aplicáveis e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.), no que couber e nos termos do parágrafo único, do artigo 1.053, do Código Civil com exclusão de qualquer disposição legal, societária ou comercial, que não seja de cunho obrigatório às sociedades limitadas.

Cláusula 2ª. A Sociedade tem sede e foro na cidade São Paulo, estado de São Paulo e poderá criar filiais, agências, sucursais, escritórios, representações ou quaisquer outros estabelecimentos no país ou no exterior, por deliberação dos sócios através da maioria de votos.

Cláusula 3ª. Sem prejuízo da possibilidade de abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, na forma da lei, a sociedade atuará nos seguintes endereços:

§1º.: Em estabelecimento eleito como **Sede (Matriz)** situado na **Rua Hungria nº 664, 10º andar, cj. 101 – Edifício Torremolinos, Jardim Europa, CEP 01455-904, São Paulo/SP**, no qual são exercidas principalmente as atividades de administração, técnicas e/ou de gestão dos negócios, sem a realização de atividades tipicamente industriais.

§2º.: Em estabelecimentos eleitos como Filiais, será destacado o capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada unidade fabril e de capital social de R\$ 1.000,00 (mil reais) para as demais unidades, situados nos endereços abaixo relacionados, onde serão exercidas as atividades operacionais e administrativas, podendo manter estoques, exceto aquelas cujo objeto seja unicamente o ramo de atividade de escritório comercial, conforme o objeto da empresa descrito na Cláusula 4ª:

Filiais denominadas de Instalações de Armazenamento de Asfaltos ou Fábricas de Emulsões Asfálticas:

- **Filial de Betim/MG**, localizada na Rodovia BR-381 Fernão Dias, s/nº, Km 494, Bairro Chácara, CEP: 32.670-368, CNPJ: 59.128.553/0036-05;
- **Filial de Paulínia/SP**, localizada na Av. Professor Benedito Montenegro, nº 241, Betel, CEP. 13.148-189, CNPJ: 59.128.553/0005-09;
- **Filial de Maracanaú/CE**, localizada na Rua Oeste 1, s/nº, Distrito Industrial de Pajuçara, CEP. 61.939-200, CNPJ: 59.128.553/0021-10;
- **Filial de Ponta Grossa/PR**, localizada na Rua Maquinista Eleodoro Jacinto, nº 100, Oficinas,

Este documento foi assinado digitalmente por Nikola Lukic e Raphael Paulino Gonzaga. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código DF4E-4372-2A69-3DD2.

Filiais denominadas de Escritórios administrativos:

- Alto Taquari/MT, localizada na Rodovia MT-100, km 080, parte, Terminal Olacyr de Moraes, CEP 78785-000, CNPJ: 59.128.553/0031-92;
- Ananindeua/PA, localizada na Rodovia BR 316, km 08, nº 501 - parte, bairro Águas Brancas, CNPJ: 59.128.553/0033-54;
- Araucária/PR, localizada na Rodovia do Xisto, BR 476, nº 5804, Sala 03, 1º andar, Lote Jd. Dona Tereza, B. Estação CEP. 83.705-177, CNPJ: 59.128.553/0023-82;
- Araucária/PR (antiga Campo Largo), localizada na Rodovia do Xisto, BR 476, nº 5804, Sala 04, Lote Jd. Dona Tereza, B. Estação CEP. 83.705-177, CNPJ: 59.128.553/0002-58;
- Betim/MG, localizada na Avenida Amazonas, nº 1342 - sala 117, Centro, CEP: 32.600-324, CNPJ: 59.128.553/0004-10;
- Candeias/BA, localizada na Rodovia BA 522, km 9, s/nº - Sala 25, 1º andar - Distrito Industrial, CEP. 43813-300, CNPJ: 59.128.553/0029-78;
- Canoas/RS, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 11.181 - Bairro Brigadeira, CEP. 92.426-000 - Canoas/RS, CNPJ: 59.128.553/0011-49
- Duque de Caxias/RJ, localizada na Rua Cardoso de Moraes, nº 92 (atual Estrada do Pilar, nº 82), Campos Elíseos, CEP. 25.225-035 - Duque de Caxias/RJ, CNPJ: 59.128.553/0018-15
- Goiânia/GO, localizada na Avenida Bruxelas, nº 300, Área 1 - Quadra 260, parte, Jd. Novo Mundo, CEP. 74703-050, CNPJ: 59.128.553/0032-73;
- Gurupi/TO, localizada na Av. Sergipe nº 2641, quadra 8 - lotes 4 e 5 - sala 3 - Posto Sol Nascente - Jd. Eldorado, CEP 77403-120, CNPJ: 59.128.553/0040-83;
- Manaus/AM, localizada na Av. Rodrigo Otávio, nº 2.890 - sala 3 - Posto ATL - Distrito Industrial, CEP. 69.075-005, CNPJ: 59.128.553/0012-20;
- Mossoró/RN, localizada na Av. Wilson Rosado, nº 10195 - Parte - Sala 1 - Posto Laser - Planalto Treze de Maio - CEP. 59631-650, CNPJ: 59.128.553/0037-88;
- São José dos Campos/SP, localizada na Rodovia Presidente Dutra, KM 143 - TEVAP - Jardim Diamante, CEP 12.223-900 - São José dos Campos/SP, CNPJ: 59.128.553/0025-44;
- Três Lagoas/MS, localizada na Av. Dr. Eloy Chaves, nº 956 - sala 110 - Edifício Terrace Business Center Centro - CEP. 79602-002, CNPJ: 59.128.553/0038-69;
- Uberlândia/MG, localizada na Av. Cesário Alvim, nº 818, sala 111, Edifício Uberlândia 2.000, Centro, CEP 38.400-098, CNPJ: 59.128.553/0015-72.

§3º: As filiais acima denominadas exercerão as atividades operacionais e administrativas, podendo manter estoques, exceto aquelas cujo objeto seja unicamente o ramo de atividade de escritório administrativo, conforme o objeto da empresa descrito na Cláusula 4º.

Cláusula 4ª. A Sociedade tem por objetivos:

I - Fabricação, comercialização e armazenamento de emulsões e produtos derivados de asfaltos em geral, produtos químicos, anticorrosivos, detergentes, óleos, graxas, impermeabilizantes, lubrificantes e produtos derivados de hulha, englobando os seguintes CNAEs:

- 2099-1/99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente;
- 2073-8/00 - Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins;
- 2093-2/00 - Fabricação de aditivos de uso industrial;
- 2399-1/99 - Fabricação de outros produtos minerais não-metálicos não especificados anteriormente;
- 1921-7/00 - Fabricação de produtos do refino do petróleo;
- 4684-2/99 - Comércio Atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.

II - Fabricação e comercialização de equipamentos para produção e/ou aplicação dos produtos citados no inciso anterior, englobando os seguintes CNAEs:

- 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças;
- 3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

III - Comercialização por representação comercial de combustíveis e lubrificantes englobando os seguintes CNAEs:

- 4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes.

IV - Importação e exportação de produtos, concorrentes ao ramo, englobando os seguintes CNAEs:

Este documento foi assinado digitalmente por Nikola Lukic e Raphael Paulino Gonzaga. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código DF4E-4372-2A69-3DD2.

Este documento foi assinado digitalmente por Nikola Lukic e Raphael Paulino Gonzaga. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código DF4E-4372-2A69-3DD2.

5250-8/02 - Atividades de despachantes aduaneiros;
5250-8/01 - Comissão de despacho.

V - Transporte de asfaltos e emulsões asfálticas, bem como seus derivados em geral, produtos químicos, anticorrosivos, detergentes, óleos, graxas, lubrificantes e produtos derivados de hulha, englobando os seguintes CNAEs:

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança municipal;
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

VI - Prestação de serviços técnicos, inclusive de pavimentação e outros correlacionados, englobando os seguintes CNAEs:

7112-0/00 - Serviços de engenharia;
71.20-1/00 - Testes e análises técnicas.

VII - A prestação de serviços de administração, operação, conservação, manutenção de instalações operacionais e industriais e de controle de qualidade vinculados ao seu objeto social, englobando os seguintes CNAEs:

74.90-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

§1º: A Sociedade, diretamente ou por meio de suas filiais, subsidiárias, associada ou não a terceiros, poderá exercer, no país ou fora do território nacional, qualquer das atividades integrantes de seu objeto social.

§2º: A Sociedade poderá constituir subsidiárias cujo objeto seja participar de outras sociedades.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

Cláusula 5ª. O capital social da Sociedade é de R\$ 217.733.331,87 (duzentos e dezessete milhões, setecentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos), dividido em 217.733.332 (duzentos e dezessete milhões, setecentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e duas) quotas, nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, conforme segue:

Sócios	Quotas	VALOR (R\$)	Percentual
FIORD CAPITAL LTDA.	217.733.332	217.733.331,87	100%

§1º.: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais.

§2º.: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

§3º.: As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de quinze dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência, observada à igualdade de condições.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª. A Administração da Sociedade será exercida por no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) Administradores, denominados Diretores, que poderão ser sócios ou não, cuja designações serão atribuídas pela Reunião de Sócios.

§1º.: São eleitos neste ato os administradores não-sócios a seguir arrolados, por prazo indeterminado, que representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social, de acordo com este instrumento e com os limites de competência estabelecidos e/ou fixados pela Reunião de Sócios, sendo suas atribuições adiante estabelecidas:

Klaus Nolte, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 081764524 Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.959.717-12, residente e domiciliado na Rua Nelson de Oliveira e Silva, nº 2614, Vila Progresso, Niterói/RJ, CEP:

24322-385, para o cargo de Administrador, por prazo indeterminado. O membro ora eleito foi investido em seu respectivo cargo, na presente data, mediante a assinatura do

Este documento foi assinado digitalmente por Nikola Lukic e Raphael Paulino Gonzaga.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DF4E-4372-2A69-3DD2.

competente termo de posse lavrado em livro próprio da Sociedade, tendo declarado que, nos termos da legislação aplicável, não está impedido por lei a ocupar o cargo para o qual foi eleito, nos termos da legislação aplicável.

§2º.: Os Administradores, ficam investidos de todos os poderes de administração e representação da sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante qualquer pessoa, natural ou jurídica, de direito público ou privado, e perante particulares e demais terceiros, inclusive poderes e repartições públicas, federais, estaduais, municipais ou autarquias, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções e poderes, sendo que a assinatura de instrumentos e contratos poderá se dar apenas pelo administrador, sendo-lhes vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais da Sociedade.

§3º.: Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a sociedade participe, direta ou indiretamente, podendo, ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular.

§4º.: Todos os documentos, atos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, inclusive movimentação de fundos, emissão de cheques, aceite e avais em títulos cambiais, outorga de procurações em nome de sociedade, deverão ser assinados por seus administradores, e as deliberações serão de comum acordo.

§5º.: A alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização por meio de Reunião de Sócios.

§6º.: A nomeação ou destituição de administradores deverá ser levada a registro e a fixação da remuneração correspondente, será fixada pelos sócios e levada à conta de despesas gerais da Sociedade, sem necessidade de registro na Junta Comercial.

Cláusula 7ª. Os administradores da sociedade deverão declarar, sob as penas da lei, e para atendimento ao § 1º do artigo 1.011 da Lei 10.406/2002, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 8ª. Ao término de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, com termo final em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula 9ª. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *pró-labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 10ª. Os sócios não poderão alienar ou ceder parte ou a totalidade de suas quotas de capital a pessoas estranhas, sem antes oferecê-las aos outros sócios, que em igualdade de condições, terão o direito de preferência na aquisição das mesmas, na proporção resultante de sua participação no capital social.

Cláusula 11ª. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso, os seus haveres serão apurados, em um balanço levantado na ocasião.

§ Único: O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

Cláusula 12ª. O falecimento de qualquer dos sócios não acarretará a extinção da sociedade. Nesta hipótese, o (s) sócio (s) remanescente (s) pagará (ão) aos herdeiros do falecido a sua quota de capital e a parte dos lucros que deverão ser apurados em balanço especial, na data do evento, nas mesmas condições da cláusula anterior.

Este documento foi assinado digitalmente por Nikola Lukic e Raphael Paulino Gonzaga.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DF4E-4372-2A69-3DD2.

Este documento foi assinado digitalmente por Nikola Lukic e Raphael Paulino Gonzaga.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DF4E-4372-2A69-3DD2.

Cláusula 13ª. Em caso de dissolução da sociedade, será procedida a devida liquidação e o patrimônio será dividido entre os sócios, proporcionalmente às cotas de capital.

§1º.: O critério de avaliação para determinação do valor das quotas será feito com levantamento das demonstrações contábeis em período não inferior a 6 (seis) meses anteriores ao evento através do método de avaliação pelo Fluxo de Caixa Descontado.

§2º.: Determinado o valor da participação do sócio retirante, impedido ou liquidado, este será pago ao sócio retirante, sucessor ou a quem de direito, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia imediatamente posterior ao da reunião de sócios que aprovar as contas.

§3º.: O mesmo procedimento, regido nos parágrafos primeiro e segundo, será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

Cláusula 14ª. As alterações do presente contrato social, bem como as decisões sociais, dependem da aprovação da maioria simples do capital social, salvo aquelas que impliquem mudança no contrato social, cujas decisões deverão ser do consentimento de três quartos do capital social.

§1º.: As decisões de sócios serão tomadas em reuniões e especificadas em termo próprio, assinado pelos presentes.

§2º.: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§3º.: A reunião ou a assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

§4º.: As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO IV – ÓRGÃOS SOCIETÁRIOS E REGRAS GERAIS

Cláusula 15ª. A Sociedade é composta pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral e/ou Reunião de Sócios;
- II - Conselho de Administração, que será regido conforme disposto neste contrato social;
- III - Diretoria Executiva.

Cláusula 16ª. É incompatível com a participação nos órgãos da administração da Sociedade e de suas subsidiárias e controladas, membro com candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado renunciar ao cargo, sob pena de destituição, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura.

Cláusula 17ª. Além dos casos previstos em lei, perderá o cargo:

- I - o diretor que se afastar por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em caso de licença remunerada, ou mediante autorização do Conselho de Administração; ou
- II - o membro eleito, verificada hipótese de impedimento ou vedação, ainda que superveniente à posse, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Cláusula 18ª. No caso de ausências ou impedimentos temporários de qualquer conselheiro de administração ou Diretor, o colegiado deliberará com os membros remanescentes.

§ Único: No caso de vacância do cargo de conselheiro de administração, o colegiado deliberará com os membros remanescentes até a data de eleição de um novo membro.

Cláusula 19ª. No caso de vacância do cargo de administrador - diretor, o Conselho de Administração designará o substituto dentre os membros da Diretoria Executiva, o qual servirá até a próxima reunião de sócios que eleger um novo administrador para completar o prazo de gestão do anterior em caso de prazo determinado.

§1º.: No caso de ausências ou impedimentos temporários de qualquer diretor, a Diretoria Executiva da Sociedade designará um substituto dentre seus membros, até o retorno do respectivo diretor.

§2º.: No caso de não eleição para um dos cargos de Diretoria previstos, suas funções poderão ser cumuladas e/ou distribuídas entre os demais administradores.

Cláusula 20ª. Os órgãos da Sociedade reunir-se-ão com a presença da maioria dos seus membros.

§1º.: As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes e serão

registradas no livro de atas, podendo ser lavradas de forma sumária.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código DF4E-4372-2A69-3DD2.

Este documento foi assinado digitalmente por Nikola Lukic e Raphael Paulino Gonzaga.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código DF4E-4372-2A69-3DD2.

§2º.: Em caso de decisão não unânime, o voto divergente poderá ser registrado, a critério do respectivo membro.

Cláusula 21ª. As reuniões dos órgãos da Sociedade serão realizadas, preferencialmente, na sede da Sociedade, e serão presenciais, admitindo-se a participação na reunião por teleconferência, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e autenticidade do seu voto, mediante justificativa aprovada pelo colegiado.

§ Único: Da reunião será lavrada ata que deverá ser assinada por todos os membros presentes à reunião, nos termos do caput, e posteriormente transcrita no livro de registro de atas. Os votos proferidos por membros que participarem remotamente da reunião deverão igualmente constar no livro de registro de atas, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.

Cláusula 22ª. As convocações para as reuniões dos órgãos da Sociedade serão realizadas por seus respectivos Presidentes ou pela maioria dos membros do colegiado.

Cláusula 23ª. A Assembleia ou Reunião de Sócios fixará o montante global ou individual da remuneração dos administradores, bem como os limites da remuneração variável dos administradores, observadas as normas da legislação específica.

Cláusula 24ª. O atendimento das metas e dos resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo deverá gerar reflexo financeiro para os diretores, sob a forma de remuneração variável, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula 25ª. Os diretores farão jus, anualmente, a 30 (trinta) dias de licença remunerada, mediante prévia autorização do Sócios, que podem ser acumulados até o máximo de dois períodos, sendo vedada sua conversão em espécie e indenização.

Cláusula 26ª. Fica assegurado aos sócios, ex-sócios, membros e ex-membros da Administração, bem como àqueles empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Sociedade, o acesso às informações e documentos constantes de registros ou de banco de dados da Sociedade, indispensáveis à defesa administrativa ou judicial, em ações propostas por terceiros, de atos praticados durante seu prazo de gestão ou atuação.

Cláusula 27ª. A Assembleia Geral ou Reunião de Sócios, convocada e instalada de acordo com a lei, possui poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social, bem como para tomar as resoluções que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Sociedade e em especial, deliberar sobre:

- I - a aprovação das contas da administração;
- II - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III - a destituição dos administradores;
- IV - o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V - a modificação do contrato social;
- VI - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII - o pedido de concordata;
- IX - aprovar a alienação do controle societário de suas subsidiárias integrais e controladas;
- X - fixar a remuneração individual dos membros da administração de acordo com o montante global;
- XI - conceder afastamento aos membros da Diretoria Executiva, que se ausentem do exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias;
- XII - definir os assuntos e valores de alçada decisória do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- XIII - definir, anualmente, o valor acima do qual os atos, contratos ou operações, embora de competência da Diretoria Executiva ou de seus membros, deverão ser aprovados pelos sócios;
- XIV - aprovar a constituição ou extinção de sociedades, consórcios e parcerias contratuais, bem como a aquisição e a alienação de quotas ou ações de outras sociedades,

no Brasil ou no exterior;

Este documento foi assinado digitalmente por Nikola Lukic e Raphael Paulino Gonzaga.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código DF4E-4372-2A60-3DD2.

Este documento foi assinado digitalmente por Nikola Lukic e Raphael Paulino Gonzaga.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código DF4E-4372-2A60-3DD2.

XV - aprovar o patrocínio a plano de benefícios e a adesão a entidade fechada de previdência complementar;

XVI - aprovar a cessão de direitos sobre marcas e patentes;

§1º.: Será considerada regular, independentemente das formalidades de convocação, a reunião a qual comparecerem todos os sócios.

§2º.: Ressalvadas as hipóteses previstas em lei e neste Contrato Social, as deliberações da Assembleia de Sócios serão tomadas por maioria absoluta de votos dos sócios presentes, não se computando os votos em branco, e serão registradas no livro de atas, as quais podem ser lavradas de forma sumária. Em caso de decisão não-unânime, o voto divergente poderá ser registrado, a critério do respectivo sócio.

§3º.: No caso do inciso VIII desta cláusula, os administradores, se houver urgência e com autorização de titulares de mais da metade do capital social, podem requerer concordata preventiva.

Cláusula 28ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão novos administradores, quando for o caso.

Cláusula 29ª. O Conselho de Administração é órgão consultivo e eventualmente deliberativo (sendo a representação da Sociedade privativa dos Administradores), e será composto por até 5 (cinco) membros, cabendo ao colegiado designar, dentre eles, o seu Presidente.

Cláusula 30ª. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Cláusula 31ª. Compete ao Conselho de Administração: i) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, definindo sua missão, seus objetivos estratégicos e diretrizes; ii) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, as atas, os livros e papéis da Sociedade e de suas controladas, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos; iii) manifestar-se sobre as contas da Diretoria Executiva, que deverão ser apresentadas pela Diretoria Executiva após o término de cada exercício social; iv) manifestar-se sobre as demonstrações financeiras do exercício social encaminhadas pela Diretoria Executiva; v) analisar o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Sociedade, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal, se instalado; vi) aprovar o regulamento de pessoal, convenções ou acordos coletivos de trabalho, programa de participação dos empregados nos lucros ou resultados, plano de cargos e salários, benefícios de empregados e programa de desligamento de empregados, na ausência ou vacância dos Administradores; vii) aprovar o regimento interno do Conselho de Administração; viii) supervisionar os sistemas de governança, gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Sociedade, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude; ix) submeter a aprovação e autorização dos Sócios a alienação de bens do ativo não circulante, a instituição de quaisquer direitos reais de garantia e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; x) deliberar sobre os casos omissos do Contrato Social.

Seção II – Diretoria Executiva

Cláusula 32ª. A Diretoria Executiva será composta por no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) administradores, denominados Diretores, residentes no Brasil. Os Diretores eleitos terão a designação que lhes for atribuída por este instrumento.

Cláusula 33ª. A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Cláusula 34ª. A Sociedade será representada, em juízo ou fora dele por, no mínimo, 1 (um) Diretor, observado o quanto disposto nos parágrafos 3º e 4º desta cláusula.

§1º.: As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser celebradas seus administradores, devendo estabelecer expressamente os poderes conferidos e ter prazo de duração limitado, exceto pelas procurações *ad judicium* que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Este documento foi assinado digitalmente por Nikola Lukic e Raphael Paulino Gonzaga. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código DF4E-4372-2A69-3DD2.

Este documento foi assinado digitalmente por Nikola Lukic e Raphael Paulino Gonzaga. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código DF4E-4372-2A69-3DD2.

Este documento foi assinado digitalmente por Nikola Lukic e Raphael Paulino Gonzaga. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código DF4E-4372-2A69-3DD2.

dos negócios da Sociedade, dependendo de aprovação do Conselho de Administração. Caso a prática do ato em questão esteja relacionada à alguma matéria que tenha sido objeto de deliberação pelo Conselho de Administração e tenha sido aprovada de forma unânime, qualquer administrador poderá representar a Sociedade no referido ato.

§3º.: A Sociedade poderá ser representada em licitações, em quaisquer de suas modalidades, ou quaisquer processos competitivos para venda de produtos ou serviços, excepcionalmente, por apenas um procurador, devidamente constituído nos termos do parágrafo 1º deste artigo, podendo, desde que expressamente previsto na procuração que lhe foi outorgada, praticar isoladamente quaisquer atos estritamente necessários à participação da Sociedade em tais licitações e/ou processos competitivos, respeitadas as demais disposições deste Contrato Social.

§4º.: A Sociedade poderá ser representada no que tange à prática de atos administrativos perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, inclusive autarquias e sociedades de economia mista, incluindo, sem limitação, Receita Federal, Junta Comercial, Agência Nacional do Petróleo – ANP, Cartórios de Registro de Imóveis e Cartórios de Registro de Protestos, excepcionalmente, por apenas um procurador, devidamente constituído nos termos do parágrafo 1º deste artigo, agindo isoladamente, desde que tais poderes estejam expressamente previstos na procuração que lhe foi outorgada, respeitadas as demais disposições deste Contrato Social.

§5º.: A Sociedade poderá ser representada, excepcionalmente, por apenas um procurador, devidamente constituído nos termos do parágrafo 1º deste artigo, agindo isoladamente, perante Instituições Bancárias públicas e privadas, especialmente para promover operações bancárias, ou quaisquer processos eletrônicos, expressamente previstos no competente instrumento de procuração que lhe foi outorgado, respeitadas as demais disposições deste Contrato Social.

Seção III – Competências da Diretoria Executiva

Cláusula 35ª. Cabe à Diretoria Executiva e a seus membros exercer a gestão dos negócios, assegurar o funcionamento regular da Sociedade de acordo com a missão, os objetivos, as estratégias e diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração e/ou pelos sócios, bem como cumprir e fazer cumprir este Contrato Social, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, bem como avaliar as recomendações do Conselho Fiscal (caso instalado), sempre observando as boas práticas de governança corporativa.

Cláusula 36ª. Compete à Diretoria Executiva: i) gerir as atividades da Sociedade e avaliar os seus resultados; ii) aprovar a estrutura organizacional da Sociedade, conforme competências estabelecidas no Plano Básico de Organização, com suas respectivas responsabilidades; iii) aprovar a lotação de pessoal dos órgãos da Sociedade; iv) aprovar plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos; v) colocar à disposição dos outros órgãos societários pessoal qualificado para secretariá-los e prestar o apoio técnico necessário; vi) indicar os representantes da Sociedade nos órgãos estatutários de sociedades em que detém participação; vii) monitorar a sustentabilidade dos negócios, os riscos estratégicos e respectivas medidas de mitigação, elaborando relatórios gerenciais com indicadores de gestão; ix) cumprir as metas e resultados fixados pelo Conselho de Administração ou pelos Sócios; x) elaborar o orçamento anual, o orçamento plurianual e o orçamento de capital; xi) elaborar o plano estratégico, o plano de investimentos e as metas de desempenho; xii) elaborar o plano de negócios para o exercício anual seguinte e estratégia de longo prazo atualizada com a análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos cinco anos; xiii) determinar a elaboração, após o término de cada exercício social, das demonstrações financeiras, submetendo-as ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, quando instalado; xiv) aprovar as normas internas de funcionamento da Sociedade; xv) aprovar os atos e contratos ou operações, relativos à sua alçada decisória; xvi) aprovar contratações de bens e serviços, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas por exercício anual, inclusive aditivos a tais contratos; xvii) aprovar a compra e venda de matéria-prima e produtos, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas por exercício anual, inclusive aditivos a tais contratos; xviii) autorizar o ajuizamento de demandas nas esferas judicial ou arbitral, bem como atos de transação nestas esferas; xix) identificar a existência de ativos que não são de uso próprio da Sociedade e a necessidade de mantê-los, submetendo-os à avaliação do Conselho de Administração;

Este documento foi assinado digitalmente por Nikola Lukic e Raphael Paulino Gonzaga. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldesassimaturas.com.br/443> e utilize o código DF4E-4372-2A69-3DD2.

Este documento foi assinado digitalmente por Nikola Lukic e Raphael Paulino Gonzaga. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldesassimaturas.com.br/443> e utilize o código DF4E-4372-2A69-3DD2.

xx) submeter, instruir e preparar a delegação, perante os assuntos que dependam de deliberação do Conselho de Administração, manifestando-se previamente quando não houver conflito de interesse; xxi) designar, instruir e representar a Sociedade nas Assembleias Gerais; xxii) aprovar a prática de atos que importem em renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, bem como em compromisso arbitral e, xxiii) deliberar sobre os assuntos que lhe são submetidos por qualquer Diretor.

Seção IV – Competências Individuais dos Administradores

Cláusula 37ª. Os Administradores terão as atribuições designadas pelo presente instrumento, conforme a seguir.

Parágrafo Único: São atribuições individuais comuns a todos Diretores:

- I - executar as atribuições relativas à sua área de atuação;
- II - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, concorrendo para definição das matérias trazidas a sua apreciação, e relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação; e
- III - Autorizar a admissão e demissão de empregados em sua área de atuação.

Cláusula 38ª. Compete aos Administradores individualmente:

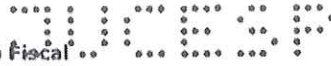
§1º.: Ao **Administrador na condução da Sociedade**: i) Promover a estruturação executiva da Sociedade; ii) Elaborar e submeter à aprovação do Sócios os critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação; iii) Coordenar os trabalhos as atividades dos demais membros da Diretoria Executiva; iv) Propor a indicação dos Diretores; v) representar e gerir os negócios sociais da Sociedade; v) Elaborar o orçamento, o plano de investimentos e o plano de negócios da Sociedade; vi) Orientar e promover a aplicação das políticas e das diretrizes de recursos humanos da Sociedade; vii) Propor planos que disponham sobre a admissão, carreira, vantagens e regime disciplinar dos empregados da Sociedade; viii) Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelos sócios e praticar todos os demais atos necessários ao perfeito funcionamento da Sociedade.

§2º.: Ao **Administrador no que tange a área Técnica Comercial**: i) Elaborar e propor as políticas de atuação do mercado consumidor; ii) Elaborar o orçamento, o plano de investimentos e o plano de negócios da sua área, bem como ações que promovam novos negócios; iii) Elaborar e propor as políticas de suprimento, gestão de construção e planejamento, operação e manutenção dos ativos da Sociedade; iv) Coordenar as atividades de forma a garantir o cumprimento dos objetivos dos projetos, notadamente os prazos, valores de investimentos, qualidade e segurança de construção e soluções de engenharia; v) Coordenar as atividades de gerenciamento geral das bases e terminais de forma a garantir o cumprimento dos objetivos de gestão, notadamente o de eficiência, disponibilidade, controle de qualidade, meio ambiente, saúde e segurança do trabalho; vi) Coordenar o planejamento e o processo de aquisição de insumos e produtos asfálticos bem como a respectiva operacionalização logística; vii) Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelos sócios e praticar todos os demais atos necessários ao perfeito funcionamento da Sociedade.

§3º.: Ao **Administrador na área Financeira**: i) Prover os recursos financeiros necessários à operação da Sociedade, conduzindo os processos de contratação de empréstimo e de financiamento, bem como os serviços correlatos; ii) Movimentar os recursos monetários da Sociedade, sempre em conjunto com outro Diretor; iii) Aprovar o plano anual de seguros da Sociedade; iv) Acompanhar e reportar o desempenho econômico-financeiro dos projetos de investimento, conforme metas e resultados aprovados pela Diretoria Executiva e pela Reunião de Sócios; v) Contabilizar, controlar e reportar as operações econômico financeiras da Sociedade, incluindo suas subsidiárias integrais e demais controladas; vi) Promover a gestão financeira da Sociedade e acompanhar a gestão financeira das suas subsidiárias integrais, controladas e coligadas e dos consórcios; vii) Elaborar e propor as políticas de compras, planejamento econômico-financeiro e tributário da Sociedade; viii) Gerir os serviços de contabilidade e tesouraria, incluindo a contratação de empréstimos, financiamentos e suas aplicações e elaboração dos fluxos de caixa da Sociedade; ix) Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelos sócios e praticar todos os demais atos necessários ao perfeito funcionamento da Sociedade.

Este documento foi assinado digitalmente por Nikola Lukic e Raphael Paulino Gonzaga. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código DF4E-4372-2A69-3DD2.

Este documento foi assinado digitalmente por Nikola Lukic e Raphael Paulino Gonzaga. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código DF4E-4372-2A69-3DD2.



CAPÍTULO V – Conselho Fiscal

Cláusula 39ª. O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por 3 (três) membros e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Anual dos Sócios, todos residentes no País, observados os requisitos e impedimentos fixados na Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

§ Único: Os membros do conselho fiscal terão os deveres e responsabilidades estabelecidos pela legislação societária em vigor.

CAPÍTULO VI – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Seção I – Exercício Social

Cláusula 40ª. O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro, com término em 31 de dezembro de cada ano, quando será apurado inventário físico e financeiros dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras.

§ Único: A Sociedade deverá elaborar as demonstrações financeiras de acordo com regras de escrituração e elaboração de demonstrações financeiras contidas na legislação de Sociedades Limitadas, e a escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado, de acordo com o artigo 1.182 da Lei nº 10.406/2002, sendo seus poderes conferidos e subscritos pelos Administradores.

Cláusula 41ª. Em reunião anual, será decidido pelos sócios o destino dos lucros acumulados e dos lucros da sociedade de forma geral, sendo que estes poderão ser distribuídos de forma desproporcional, desde que por decisão unânime. Em caso de apuração de prejuízos, estes serão de igual forma suportados pelos sócios. A forma e os percentuais de distribuição dos lucros que caberão a cada sócio serão definidos em ata de reunião ou em acordo de quotistas, sendo dispensado o respectivo registro na Junta Comercial.

§1º.: A Sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e distribuir os lucros evidenciados apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

§2º.: Os lucros apurados em balancetes intermediários poderão ser distribuídos aos sócios, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.

§3º.: Poderão ser retidos parte ou todo o lucro, para manutenção e reforço do capital de giro e de investimento, conforme deliberação da maioria representativa do capital social.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 42ª. As atividades da Sociedade obedecerão ao Plano Básico de Organização, que conterà, dentre outros, o modelo de organização e definirá a natureza e as atribuições de cada unidade da estrutura geral e as relações de subordinação necessárias ao funcionamento da Sociedade, cabendo à Diretoria Executiva a definição da estrutura organizacional, de acordo com o presente instrumento.

Cláusula 43ª. Fica eleito o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Paulo, 26 de abril de 2023.

Sócios Presentes:

FIORD CAPITAL Ltda (100% das quotas)
(p.p. Nikola Lukic)

Visto do advogado (de acordo com o art. 36, Decreto nº 1.800, de 1996):

Nome: Raphael Paulino Gonzaga - OAB/DF 28.382
Este documento foi assinado digitalmente por Nikola Lukic e Raphael Paulino Gonzaga.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DF4E-4372-2A69-3DD2.

Este documento foi assinado digitalmente por Nikola Lukic e Raphael Paulino Gonzaga.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DF4E-4372-2A69-3DD2.



JUCESP

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DF4E-4372-2A69-3DD2> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DF4E-4372-2A69-3DD2



Hash do Documento

063D93E09019BE9C3D52BC33DE0BA1051356C8431DEA4A685D5A2311D39D89D6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/05/2023 é(são) :

- Nikola Lukic (Signatário) - 011.629.659-32 em 25/05/2023 11:40
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Raphael Paulino Gonzaga (Signatário) - 054.254.046-03 em
25/05/2023 08:39 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





Declaração

Eu, KLAUS NOLTE, portador da Cédula de Identidade nº 081764524-DETRAN RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 012.959.717-12, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa STRATURA ASFALTOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Hungria, 664, 10ºAND,CJ 101, Jardim Europa, SP, São Paulo, CEP 01455-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

KLAUS NOLTE
RG: 081764524-DETRAN RJ
STRATURA ASFALTOS LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Klaus Nolte.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A421-6619-0600-ERC3.

Este documento foi assinado digitalmente por Klaus Nolte.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A421-6619-0600-ERC3.



JUCESP

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 139

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/AA21-6619-068C-E8C3> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AA21-6619-068C-E8C3



Hash do Documento

0143DDEF9C197B1CC5571296102FB9A375DD4A6EBB457B617DAD4D37D87987F3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/05/2023 é(são) :

Klaus Nolte (Signatário) - 012.959.717-12 em 08/05/2023 14:50

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

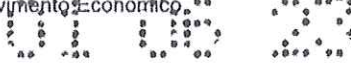
N° CONTROLE NA INTERNET 032411789-2		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL STRATURA ASFALTOS LTDA			
NOME DO INTEGRANTE FIORD CAPITAL LTDA					IDENTIFICAÇÃO 3523300222-6		
CNPJ 27.347.211/0001-51	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE	
COR OU RAÇA							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Brigadeiro Faria Lima					NÚMERO 4221		
COMPLEMENTO CONJ. 12		BAIRRO/DISTRITO Itaim Bibi			CEP 04538-133		
MUNICÍPIO São Paulo				UF SP	PAIS Brasil		
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE PJ - Registro na Junta Comercial		USO DA FIRMA Não			
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$		217.733.331,67 - DUZENTOS E DEZESSETE MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS					
CARGOS							
Sócio (entrada)		Início do Mandato:		Termo do Mandato:			
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 141

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

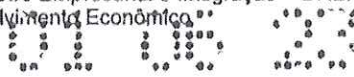
Nº CONTROLE NA INTERNET 032411789-2		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL STRATURA ASFALTOS LTDA			
NOME DO INTEGRANTE NIKOLA LUKIC						IDENTIFICAÇÃO 011.629.659-32	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 32201303	DÍGITO 8	DATA DE EXPEDIÇÃO 21/10/2011	ORGÃO EMISSOR IFP	UF RJ	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Jandira						NÚMERO 501	
COMPLEMENTO APTO.403		BAIRRO/DISTRITO Indianópolis				CEP 04080-003	
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA Não			
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Representante (entrada) Início do Mandato: 19/04/2023 Término do Mandato:							
REPRESENTADOS 3523300222-6 (FIORD CAPITAL LTDA)							
DADOS COMPLEMENTARES							





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 142



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 032411789-2		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL STRATURA ASFALTOS LTDA			
NOME DO INTEGRANTE KLAUS NOLTE					IDENTIFICAÇÃO 012.959.717-12		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 081764524	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 07/07/2008	ORGÃO EMISSOR DETRAN	UF RJ	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Nelson de Oliveira e Silva					NÚMERO 2614		
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Vila Progresso			CEP 24322-385		
MUNICIPIO Niterói				UF RJ	PAIS Brasil		
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA Sim - Isoladamente			
ARTICIPAÇÃO							
CARGOS Administrador (entrada) Início do Mandato: 19/04/2023 Término do Mandato:							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



29/05/2023, 17:00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.903.871/23-3

Relatório da Análise Prévia

- ☑ **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- ☐ **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- ☐ **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital), procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

~~Análise Prévia~~

~~Adriana Mançili Bárbara RG 22.523.667-9
Data: 29/05/2023~~

JUCESP
Clécia Vogais
1. Vogal Auxiliar
2. Vogal Revisor
3. Vogal





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
 SPP2330446360

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) STRATURA ASFALTOS LTDA.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 59.128.553/0001-77
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação) 225 Alteração da natureza jurídica 202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ Quadro de Sócios e Administradores - QSA	DEFERIDO 31 MAI 2023 Aldo Nunes Macri RG 8.044.506-6 Vogar
Número de Controle: SP54860869 - 59128553000177	

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME KLAUS NOLTE	CPF 012.959.717-12
LOCAL	DATA 08/05/2023

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 59.128.553/0001-77

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

DEFERIDO DBE



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

*AMB
TUS* *212*

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.822.829/23-0

CONTROLE INTERNET
032346930-2

CAPA DO REQUERIMENTO

Contém Amarrado
físicamente

DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;						JUCESP	
NOME EMPRESARIAL STRATURA ASFALTOS LTDA				PORTE Normal		GUI	
LOGRADOURO Rua Hungria		NÚMERO 664	COMPLEMENTO 10ºAND,CJ 101	CEP 01455-000		★ 11	
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE	EMAIL			
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 59.128.553/0001-77	NIRE - SEDE		VALORES RECOLHIDOS		SEQ. DOC.	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA				DARE: R\$ 243,93		117	
NOME: KLAUS NOLTE (Administrador)				DARF: R\$,00		212	
ASSINATURA:				DATA: 04/05/2023		PRO	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 40 ★ 11 MAI 2023 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 5ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 2023 DIV 9-1 EXIGÊNCIA 5ª TURMA Vogal Relator Vogal Revisor Vogal Aldo Nunes Macri RG 3.044.508-6 Vogal
---	--	--

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DPE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM A. 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESEJADOS - ART. 17, 3º, DECRETO 1.800/96

Este documento foi assinado digitalmente por Klaus Nolte. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 5705-A8

Este documento foi assinado digitalmente por Klaus Nolte.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 5705-A8



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35233743439 em 01/06/2023 da empresa STRATURA ASFALTOS LTDA, protocolado sob o nº 0903871233. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 208361398. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/570B-A816-44D1-C3F8> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 570B-A816-44D1-C3F8



Hash do Documento

682E4A4B12254BB1875DB0F5F7A5B6B1BBDF3E05BE08D71A718CE84743923797

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/05/2023 é(são) :

Klaus Nolte (Signatário) - 012.959.717-12 em 08/05/2023 14:54

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.822.829/23-0

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Proposta de Exigência

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

NO INSTRUMENTO SE FAZ NECESSÁRIO A TRANSFORMAÇÃO DE AÇÕES EM QUOTAS

 JUCESP / /
 EXIGÊNCIA 5ª TURMA
 Alceu Soares Macri
 1. Vogal Relator R.S. 8.044.506-6
 2. Vogal Revisor vogal
 3. Vogal

Análise Prévia

Adriana Mangili Bárbara RG 22.523.667-9

Data: 15/05/2023

Ciência Vogais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO RJ

VÁLIDA EM TODO O TERITÓRIO NACIONAL. 2100053790

NOME: **BLAUS NOLTE**

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF: 081764524 DETRAN RJ

CPF: 012.959.717-12 DATA NASCIMENTO: 20/12/1969

FORMAÇÃO: OTTO WERNER NOLTE
 HELOISA MARIA NOLTE

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. 2/II

Nº REGISTRO: 00004640102 VALIDADE: 27/02/2025 1ª REALIZAÇÃO: 30/03/1998

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: RIO DE JANEIRO, RJ DATA EMISSÃO: 28/02/2020

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO 19060978942 RJ583411266

RIO DE JANEIRO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

07

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

STRATURA ASFALTOS LTDA

MATRIZ:

Endereço: Rua Hungria, nº 664, 10º andar, Cj 101 – Bairro: Jardim Europa
Cidade: São Paulo – SP CEP: 01.455-904 Reg. Jucesp: n.º 35300035038, de 13/06/1972
CNPJ/MF: 59.128.553/0001-77 I. Estadual: 109.665.274.111 - I.M.: 8.259.354-0

FILIAIS:

Endereço: Rodovia MT 100, KM 80 s/n.º - Bairro: Alvorada
Cidade: Alto Taquari – MT CEP: 78.785-000 CNPJ/MF: 59.128.553/0031-92
Inscrição Estadual: 13.334.278-6

Endereço: Rodovia BR 476, 5804, sala 04 – Bairro: Estação
Cidade: Araucária - PR – PR CEP: 83705-177 CNPJ/MF: 59.128.553/0002-58
Inscrição Estadual: 10.800.276-01 I.M.: 68284715

Endereço: Rodovia do Xisto, BR 476, n.º 5804 – sala 03 – 1º andar – Bairro: Jardim Dona Tereza
Cidade: Araucária – PR CEP: 83.705-177 CNPJ/MF: 59.128.553/0023-82
Inscrição Estadual: 107.02202-33 I.M.: 3524/00

Endereço: Rodovia BR 316, km 08, nº 501 – sala 513, Bairro: Aguas Brancas
Cidade: Ananindeua – PA CEP: 67.030-000 CNPJ/MF: 59.128.553/0033-54
Inscrição Estadual: 15.445.818-0 I.M.: 78846-0

Endereço: Av. Campo Florido, 705 – Bairro: Jardim Teresópolis
Cidade: Betim – MG CEP: 32.663-110 CNPJ/MF: 59.128.553/0004-10
Inscrição Estadual: 067.173885.0055 I.M.: 2185/001-1

Endereço: Rodovia Fernão Dias BR 381, s/nº, Km 494 (Parte) – Bairro: Chácara
Cidade: Betim – MG CEP: 32.670-368 CNPJ/MF: 59.128.553/0036-05
Inscrição Estadual: 067.17388504-70 I.M.: 1585990011

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 11181 (antiga Rodovia BR 116, s/nº - Parada 28) – Bairro: Brigadeira
Cidade: Canoas – RS CEP: 92.426-000 CNPJ/MF: 59.128.553/0011-49
Inscrição Estadual: 024/0093305 I.M.: 48369

Endereço: Rua Cardoso de Moraes, 92 – Parte – Bairro: Campos Elíseos
Cidade: Duque de Caxias – RJ CEP: 25.070-235 CNPJ/MF: 59.128.553/0018-15
Inscrição Estadual: 84.002.992 I.M.: 66662

Endereço: Rodovia BA 522, Km 9, s/nº - Sala 25 – Bairro: Distrito Industrial
Cidade: Candeias – BA CEP: 43.813-300 CNPJ/MF: 59.128.553/0029-78
Inscrição Estadual: 49.768.565 I.M.: 010188.001

Endereço: Avenida Bruxelas, 300, Área 1 - Quadra 260, parte - Bairro: Jardim Novo Mundo



Este documento foi assinado digitalmente por Klaus Nolte.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2C8E-567A-DBA7-C972.

STRATURA
ASFALTOS

Cidade: Goiânia – GO - CEP: 74.703-050 CNPJ/MF: 59.128.553/0032-73
Inscrição Estadual: 10574486-7 I.M.: 3519651

Endereço: Avenida Sergipe, 2641, quadra 08, lote 04 e 05 - sala 03
Cidade: Gurupi/TO CEP: 77.403-120 CNPJ/MF: 59.128.553/0040-83
Inscrição Estadual: 29513659-6 I.M.: 137156

Endereço: Avenida Rodrigo Otavio, nº 2890 – Sala 03 - Bairro: Distrito Industrial I
Cidade: Manaus – AM CEP: 69.075-005 CNPJ/MF: 59.128.553/0012-20
Inscrição Estadual: 06.200.346-1 I.M.: 1860902

Endereço: Rua Oeste Um, s/nº - Bairro: Pajuçara
Cidade: Maracanaú – CE CEP: 61.910-000 CNPJ/MF: 59.128.553/0021-10
Inscrição Estadual: 06.863.401-3 I.M.: 3491/05

Endereço: Avenida Rodrigo Otavio, 2890, sala 3, Centro Comercial - Bairro: Planalto 13 de maio
Cidade: Mossoró - RN CEP: 59.631-650 CNPJ/MF: 59.128.553/0037-88
Inscrição Estadual: 20.544.812-7 IM: 035.061-3

Endereço: Rua Professor Benedito Montenegro, nº 24 - Bairro: Betel
Cidade: Paulínia - SP CEP: 13.148-189 CNPJ/MF: 59.128.553/0005-09
Inscrição Estadual: 513.026.772.118 I.M.: 5667

Endereço: Rua Maquinista Eleodoro Jacinto, 100 – Bairro: Oficinas
Cidade: Ponta Grossa – PR CEP: 84.045-170 CNPJ/MF: 59.128.553/0034-35
Inscrição Estadual: 90759500-52 IM: 421368

Endereço: Rodovia Presidente Dutra, km 143 - TEVAP – Armazém 05 - parte Jardim Diamante
Cidade: São José dos Campos – SP CEP: 12.227-800 CNPJ/MF: 59.128.553/0025-44
Inscrição Estadual: 645.144.708.114 I.M.: 080734

Endereço: Avenida Dr. Eloi M. Chaves, 2, sala 110 - Bairro: Centro
Cidade: Três lagoas - MS CEP: 79.602-003 CNPJ/MF: 59.128.553/0038-69
Inscrição Estadual: 28.452.846-3 IM: 246278

Endereço: Avenida Cesário Alvim, 818 – Sala 111 – Centro
Cidade: Uberlândia – MG CEP: 38.401-730 CNPJ/MF: 59.128.553/0015-72
Inscrição Estadual: 702.173.885.0146 I.M.: 036.287.00

REPRESENTADA POR

Nome: **KLAUS NOLTE**
Cargo: Administrador Nacionalidade: Brasileira Est. Civil: Casado
CPF: 012.959.717-12 RG n.º 20.453.013 SSP/SP

OUTORGADOS

Nome: **Fábio Pereira da Silva**
Nacionalidade: Brasileiro Est. Civil: Casado Cargo: Assessor de Negócios Pleno
CPF: 172.412.368-82 RG: 23.817.754-3 SSP/SP Domicílio: Betim/MG

Nome: **João Paulo Rodrigues**
Nacionalidade: Brasileira Est. Civil: Solteiro RG: 48.394.601-1 SSP/SP



STRATURA
ASFALTOS

Função: Assistente de Negócios Pleno CPF: 426.846.188-44 Domicílio: São Paulo/SP

Nome: **Leandro de Souza**

Nacionalidade: Brasileiro

RG: MG 10.546.539

Cargo: Assessor de Negócios

Estado Civil: Casado

Domicílio: Aracaju - SE

CPF: 012.062.866-01

Nome: **Rogério Ávila da Silva**

Nacionalidade: Brasileira

Função: Assistente de Negócios Pleno

Est. Civil: Casado

CPF: 322.260.738-92

RG: 42.340.281-X - SSP/SP

Domicílio: São Paulo/SP

Nome: **Rosmari Fátima de Oliveira Monteiro**

Nacionalidade: Brasileira

RG: 22.242.163-0 SSP/SP

Cargo: Coordenadora de Negócios

Est. Civil: Viúva

Domicílio: São Paulo - SP

CPF: 165.099.808-27

PODERES

Ao qual confere poderes para defender os direitos e interesses da OUTORGANTE, bem como suas FILIAIS, exclusivamente para licitações públicas e privadas, representação em denúncias em Tribunais de Contas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, empresas de economia mista, fundações e autarquias, podendo assinar pela realização de cadastro de Fornecedores, cadastramento junto ao sistema Unificado de Fornecedores (SICAF), solicitar cópias e vistas à processos juntos aos órgãos e no Poder Judiciário, tendo todos os poderes necessários e suficientes para representar efetivamente a outorgante nas licitações, impugnar editais, manifestar-se nas reuniões, assinar atas, declarações, propostas, recursos e outros documentos referentes a licitação até a face de adjudicação, interpor ou desistir de recursos administrativos, solicitar cópias de documentos relativos a licitação, representação e denúncias, assinar propostas comerciais em licitações, dar lances em pregões públicos e em eletrônicos, assinar declarações, inclusive contratos administrativos e atas de registro de preços, sendo-lhes vedado substabelecer. A presente procuração vigorará até **13 de junho de 2024**, ou antes, desta data, na hipótese de rescisão do seu contrato de trabalho com a outorgante, quando, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial será revogado o presente instrumento, sendo vedado o seu substabelecimento a qualquer tempo.

São Paulo, 13 de junho de 2023.

KLAUS NOLTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2C8E-567A-DBA7-C972> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2C8E-567A-DBA7-C972



Hash do Documento

7807ACD2C9D00688774EB3569448280972400357BF27081B9A4A93ADB66F6160

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/06/2023 é(são) :

Klaus Nolte (Signatário) - 012.959.717-12 em 27/06/2023 10:05

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 153

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
ROGERIO AVILA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
42340281 SSP SP

CPF
322.269.738-92

DATA NASCIMENTO
29/07/1983

FILIAÇÃO
GENESIS AVILA DA SILVA

PERMISSÃO
CCC
CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
03341176204

VALIDADE
09/04/2026

1ª HABILITAÇÃO
28/07/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
14/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

43080454418
SP004776129

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2066663551

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: STRATURA ASFALTOS LTDA.
CNPJ: 59.128.553/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida as 15:31:35 do dia 19/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2024.

Código de controle da certidão: **F7EE.42B1.7744.5A2D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 59.128.553/0034-35
Razão Social: STRATURA ASFALTOS SA
Endereço: R MAQUINISTA ELEODORO JACINTO N 100 / OFICINAS / PONTA GROSSA / PR / 84045-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2023 a 23/11/2023

Certificação Número: 2023102504184561174827

Informação obtida em 30/10/2023 09:06:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STRATURA ASFALTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.128.553/0034-35

Certidão n°: 42400621/2023

Expedição: 21/08/2023, às 08:19:14

Validade: 17/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STRATURA ASFALTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **59.128.553/0034-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

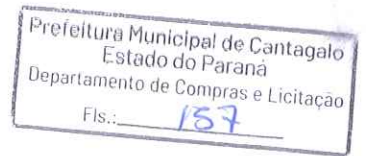
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 031813955-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **59.128.553/0034-35**
Nome: **STRATURA ASFALTOS LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 24/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 128418 / 2023

Código de Autenticidade: 96DABA24D7058638A53D92C6AD923FE8

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 481605

CNPJ/CPF: 59.128.553/0034-35

Nome: STRATURA ASFALTOS S.A.

Endereço: ,

Bairro:

Complemento:

Município: / CEP:

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: Stratura Asfaltos S.A

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 30 de outubro de 2023

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima.
(diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

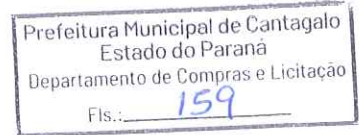
ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



25/10/2023

0070399317

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 5995350

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 24/10/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

STRATURA ASFALTOS LTDA, CNPJ: 59.128.553/0001-77, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EI/RELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 25 de outubro de 2023.

PEDIDO Nº: 0070399317





A Diretoria de Apoio Técnico da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 3, atendendo a solicitação de

STRATURA ASFALTOS LTDA

CNPJ 59.128.553/0001-77

CERTIFICA, para fins de Concorrência Pública, Licitação Pública, Cadastro, Financiamento, que as certidões de distribuição cível expedidas pela internet, ou pelos distribuidores nas comarcas do interior, abrangem todos os feitos de 1ª instância cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as comarcas do Estado de São Paulo, de acordo com o período indicado na certidão.

CERTIFICA que as certidões de distribuição criminal possuem abrangência estadual e são expedidas pela internet. Caso o pesquisado tenha completado a maioria penal antes da data de informatização do Foro/Comarca de interesse, será necessário solicitar a certidão junto ao distribuidor da Comarca, exceto na capital, pois a certidão abrange os feitos não cadastrados no sistema informatizado. A data de informatização consta do Comunicado SPI nº 22/2019.

CERTIFICA ainda que as certidões de execuções criminais possuem abrangência estadual, mas são necessárias duas certidões: Execuções Criminais – SAJ PG5 e Execuções Criminais SIVEC, ambas expedidas pela internet. A certidão de Execuções Criminais-SIVEC positiva será expedida somente pelo escritório/Vara de Execução Criminal no qual tramita a execução criminal.

CERTIFICA, finalmente, que as certidões solicitadas pela internet ou presencialmente, possuem assinatura digital, nos termos do Comunicado SPI nº 23/2016. Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Prazo de validade desta certidão: 90 dias.

São Paulo, 25 de Outubro de 2023

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa
Para fins gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

STRATURA ASFALTOS SA

CNPJ 59.128.553/0034-35, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 17 de Outubro de 2023, 09:57:06

ROSANA
WAGNER:63910969968

Assinado de forma digital por
ROSANA WAGNER:63910969968
Dados: 2023.10.17 13:15:31
-03'00'





Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 162

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL



CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - CLF

Nº: 2020-00533411

Vencimento: 04/01/2024

RAZÃO SOCIAL/NOME: STRATURA ASFALTOS S.A.

NOME FANTASIA: STRATURA ASFALTOS

ENDEREÇO: MAQUINISTA ELEODORO JACINTO, 100 - PARTE 100 - OFICINAS - PONTA GROSSA/PR - CEP:
84.045-170

CNPJ/CPF: 59.128.553/0034-35

CNAE PRINCIPAL:

- 2099-1/99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente

CNAE(s) SECUNDÁRIO(S):

- 4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes
- 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

CRC: 2018041352

NCM / Produto

2806.10.10; 2806.10.20 / ÁCIDO CLORÍDRICO

2814.20.00 / HIDRÓXIDO DE AMÔNIO

Atividades

Utilização para Consumo

Comercialização, Utilização para Consumo, Transporte

Certifico que a pessoa acima referida está autorizada a exercer as atividades com os produtos químicos descritos neste certificado, sujeitos a controle e fiscalização, nos termos previstos na Lei 10.357, de 27 de dezembro de 2001.

DCPQ/CGCSP/
DIREX/PF

15/12/2022

MARCO AURELIO SOUSA BEZERRA
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL CLASSE ESPECIAL - 15673

Local

Data

Homologador

Caso deseje verificar a autenticidade do Certificado gerado pelo sistema, consulte no site do DPF (www.pf.gov.br)

164



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST
Instituto Água e Terra

Número do Protocolo	19.001.319-7
Número do Documento	278689-R1
Validade da Licença	26/08/2027

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 19.001.319-7, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
59.128.553/0034-35	STRATURA ASFALTOS S/A		
RG/Inscrição Estadual	Logradouro e Número		
9075950052	Rua Maquinista Eleodoro Jacinto, 100		
Bairro		Município / UF	CEP
Oficinas		Ponta Grossa/PR	84.045-170

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade	Porte		
Ind. química	Pequeno		
Atividade Específica			
Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo			
Detalhes da Atividade			
fabricação de emulsões asfálticas e asfalto modificado			
Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
585163.8 - 7221700.0	Rua Maquinista Eleodoro Jacinto, 100		
Bacia Hidrográfica	Bairro		
Tibagi	Oficinas		
		Município / UF	CEP
		Ponta Grossa/PR	84.045-170

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 MATÉRIA-PRIMA

Descrição	Quant/Dia
ácido clorídrico	0,05 m3
borracha pneu	61,00 kg
cap	25000,00 kg
emulsificante	500,00 kg
polímero em pó	80,00 kg

3.2 PRODUTO ELABORADO

Descrição	Quant/Dia
mistura para asfaltos	3000,00 kg

3.3 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Aproveitamento de Água da Chuva	Empreendimento	0,30	--	--
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,50	--	--

3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,01	--	--

3.5 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Ponto de Emissão	Coordenadas UTM (E-N)	Limites de Emissão										
		NOx	O2	CO	VOC2	--	--	--	--	--	--	--
Chaminé 1	585109.2 - 7221590.0	400 (6)	3,00 (6)	80,00 (6)	--	--	--	--	--	--	--	--
Chaminé 2	585118.6 - 7221602.6	400 (6)	3,00 (6)	80,00 (6)	--	--	--	--	--	--	--	--
Chaminé 3	585118.6 - 7221602.6	400 (6)	3,00 (6)	80,00 (6)	--	--	--	--	--	--	--	--
Chaminé 4	585118.6 - 7221602.6	400 (6)	3,00 (6)	80,00 (6)	--	--	--	--	--	--	--	--
Chaminé 5	585118.6 - 7221602.6	400 (6)	3,00 (6)	80,00 (6)	--	--	--	--	--	--	--	--
Chaminé 6	585118.6 - 7221602.6	400 (6)	3,00 (6)	80,00 (6)	--	--	--	--	--	--	--	--
Chaminé 7	585118.6 - 7221602.6	400 (6)	3,00 (6)	80,00 (6)	--	--	--	--	--	--	--	--
Chaminé 8	585118.8 - 7221602.6	--	--	--	3,00 (6)	--	--	--	--	--	--	--
Chaminé 9	585118.8 - 7221602.6	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Chaminé 10	585118.8 - 7221602.8	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Frequência de Automonitoramento: 1 - Contínuo; 2 - Mensal; 3 - Bimestral; 4 - Trimestral; 5 - Quadrimestral; 6 - Semestral; 7 - Anual; 8 - Bianual; 9 - Trianual; 10 - Quadri-anual; 11 - Quinzenal; 88 - A Definir pelo IAP; 99

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant/Dia	Destino Final
200121 - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista	1,00 unid	Reutilização/recuperação interna
200140 - Metais	0,50 kg	Reutilização/recuperação externa
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	27,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	0,01 kg	Reciclagem externa
200101 - Papel e cartão	1,00 kg	Reciclagem externa
200139 - Plásticos	1,00 kg	Reciclagem externa
200399 - Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados	0,40 kg	Aterro Municipal

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
2. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
3. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores
4. Esta licença foi concedida com base nas informações constantes no cadastro específico apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco substitui, quaisquer outros alvarás e/ou certidões, de qualquer natureza, a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.
5. Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

6. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
7. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
8. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio, de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
9. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
10. No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.
11. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este instituto para a realização dos referidos serviços.
12. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.
13. Para utilização agrícola dos resíduos gerados na atividade, deverá ser solicitada Autorização Ambiental específica, conforme estabelecido na Portaria IAP N.º 212/2019.
14. As atividades geradoras de resíduos sólidos existentes no território paranaense ficam obrigadas a efetuar o seu cadastramento junto ao Instituto Água e Terra, para fins de controle e inventário dos resíduos sólidos gerados, informando, inclusive, qual a destinação final atualmente adotada, sob pena das sanções previstas em lei, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 6674/2002.
15. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.
16. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.
17. Fica estabelecido que a empresa deve declarar seus monitoramentos de emissões atmosféricas através da Plataforma DEA (www.sgadea.pr.gov.br).
18. O empreendimento deverá atender aos padrões de emissões dos artigos Art. 12º, Art.22, Art. 69, da Resolução SEMA 016/2014.
19. O empreendimento deverá realizar o monitoramento de H2S e NH3 com frequência trimestral e apresentar os laudos através da plataforma www.sgadea.pr.gov.br.
20. O empreendimento deverá apresentar o relatório conclusivo de atendimento a notificação nº 100511 em um prazo de 90 dias da data de recebimento da notificação.
21. O empreendimento deverá apresentar os projetos de adequação das chaminés em atendimento ao MEMORIAL DE CÁLCULO PARA DETERMINAÇÃO DE ALTURA DE CHAMINÉ, elaborado pelo profissional o eng. Thomas Jefferson, ART/CREA nº 1720222632716 emitido em 19/05/2022.
22. O empreendimento deverá atender a pedido de Autorização Florestal nº 11737/2022 para a implantação da cortina vegetal
23. O empreendimento deverá apresentar o estudo de dispersão atmosférica em um prazo de 12 meses, utilizando o software Aermod, incluindo os dados para a amônia e ácido sulfídrico, assim como os dados de monitoramento de monóxido de carbono - CO, óxidos de nitrogênio - NOx e compostos orgânicos voláteis - VOC.
24. Em um prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento desta licença, o empreendimento deverá realizar um novo monitoramento de substâncias amônia e ácido sulfídrico e cadastrar todos os seus monitoramentos de emissões atmosféricas através do endereço www.sgadea.pr.gov.br, sob pena de suspensão da presente licença.
25. Em situações nas quais os resultados dos padrões de emissões atmosféricas não atendam ao estabelecido na presente Licença de Operação e na Resolução SEMA 016/2014, o empreendimento deverá comunicar ao Instituto Água e Terra através do sistema informatizado SGADEA vinculado à declaração do monitoramento.
26. O empreendimento deverá atualizar o Programa de Auto-monitoramento na plataforma SGADEA bem como o atendimento a todos os requisitos do artigo 72º da Resolução SEMA 0016/2014 em um prazo de 30 dias sob pena da suspensão da LO.
27. Os relatórios de ensaio apresentados aos órgãos ambientais, referentes a quaisquer matrizes ambientais que subsidiem documentos submetidos à apreciação dos mesmos, deverão ser emitidos por laboratórios que possuam o CCL -Certificado de Cadastramento de Laboratórios de Ensaio Ambientais -CCL, emitidos pelo IAP, conforme Resolução CEMA nº. 100/2017.
28. Esta licença foi concedida em conformidade com a Informação Jurídica nº 3020/2022, e em caso de ocorrência de reclamações em função do incômodo gerado pelas atividades desenvolvidas, deverão ser tomadas medidas imediatamente.
29. Conforme Informação Jurídica nº 3020/2022, o empreendimento deverá realizar monitoramento periódico e durante todo o prazo da RLO, em decorrência da possibilidade de emissão de odor químico frente a localização do empreendimento.
30. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material
31. É de inteira responsabilidade do empreendedor a operação, manutenção dos equipamentos e funcionamento do sistema.
32. Deverá ser atendido o princípio da minimização da geração de resíduos, através da adoção de processos de baixa geração de resíduos sólidos, bem como de sua reutilização e/ou reciclagem, dando-se prioridade à reutilização e/ou reciclagem a despeito de outras formas de tratamento e destinação final, exceto nos casos em que não exista tecnologia viável.
33. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO GERAL DE AUTORIZAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO

OFÍCIO Nº 3397/2023/SDL-CRAT/SDL/ANP-RJ-e

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

Gustavo Silva da Mata

STRATURA ASFALTOS S.A.

gustavosm.prestserv@stratura.com.br

Assunto: Declaração de autorização, nos termos da Resolução ANP nº 02/2005.

Prezado(a) senhor(a),

1. Em resposta à solicitação de Vossa Senhoria, informo que os estabelecimentos abaixo estão devidamente cadastrados perante a ANP para o a exercer a atividade de Distribuidor de Asfaltos.

CNPJ	Município	UF	Tipo de Instalação
59.128.553/0001-77	São Paulo	SP	Administrativa
59.128.553/0004-10	Betim	MG	Administrativa
59.128.553/0005-09	Paulínia	SP	Base do Ramo de Asfaltos
59.128.553/0011-49	Canoas	RS	Administrativa
59.128.553/0012-20	Manaus	AM	Administrativa
59.128.553/0015-72	Uberlândia	MG	Administrativa
59.128.553/0018-15	Duque de Caxias	RJ	Base do Ramo de Asfaltos
59.128.553/0021-10	Maracanaú	CE	Base do Ramo de Asfaltos
59.128.553/0023-82	Araucária	PR	Administrativa
59.128.553/0025-44	São José dos Campos	SP	Administrativa
59.128.553/0029-78	Candeias	BA	Administrativa
59.128.553/0031-92	Alto Taquari	MT	Administrativa
59.128.553/0032-73	Goiânia	GO	Administrativa
59.128.553/0033-54	Ananindeua	PA	Administrativa
59.128.553/0034-35	Ponta Grossa	PR	Base do Ramo de Asfaltos
59.128.553/0036-05	Betim	MG	Base do Ramo de Asfaltos
59.128.553/0037-88	Mossoró	RN	Administrativa
59.128.553/0038-69	Três Lagoas	MS	Administrativa
59.128.553/0039-40	Itajaí	SC	Administrativa
59.128.553/0040-83	Gurupi	TO	Administrativa

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DUARTE NEVES, Coordenador Geral de Autorizações de Distribuição e Logística**, em 30/08/2023, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO VALERIO, Superintendente de Distribuição e Logística**, em 01/09/2023, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3341674** e o código CRC **6C7696AF**.

Avenida Rio Branco, 65 / 12º a 22º andares - Bairro Centro
CEP 20090-004 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2112-8100 / www.anp.gov.br

- 884.113/2022-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS E MINERADORES DO BRASIL
884.114/2022-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS E MINERADORES DO BRASIL
884.115/2022-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS E MINERADORES DO BRASIL
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de Licenciamento - área sem oneração(2096)
884.105/2022-ALEX CARVALHO MAIA
Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
884.051/2022-ROSILENE COSTA E SILVA ZANCHANELLI-OF. Nº 20320/2022
884.080/2022-RONEI CLAUDIO GONCALVES-OF. Nº 20049/2022
884.085/2022-RENATO DE HOLANDA BESSA JUNIOR-OF. Nº 20046/2022
884.087/2022-PAULO SOARES BONOME-OF. Nº 20550/2022
884.092/2022-CREUSA BUSS MELOTTO-OF. Nº 20562/2022
884.049/2012-MANOEL BATISTA JUNIOR-OF. Nº 20773/2022
884.050/2012-MANOEL BATISTA JUNIOR-OF. Nº 20802/2022
884.052/2012-MANOEL BATISTA JUNIOR-OF. Nº 20809/2022
884.053/2012-MANOEL BATISTA JUNIOR-OF. Nº 20825/2022
884.054/2012-MANOEL BATISTA JUNIOR-OF. Nº 20826/2022
884.056/2012-MANOEL BATISTA JUNIOR-OF. Nº 20828/2022
884.057/2012-MANOEL BATISTA JUNIOR-OF. Nº 20830/2022
884.019/2021-HELVIO DEEKE-OF. Nº 20904/2022
884.020/2021-HELVIO DEEKE-OF. Nº 20912/2022
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
884.065/2022-LEONARDO MASSAO FERREIRA ITIKAWA
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
884.049/2014-BOA VISTA MINERAÇÃO LTDA.

PEDRO ANTONIO DORIA SANTIAGO DOS SANTOS
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

DESPACHO
Relação nº 178/2022

- Determina arquivamento Auto Infrção - TAH(637)
890.176/2021-ROSEMERI TERRA CORREA ME-AL Nº 1.277/2022
890.126/2021-PEDRAS DECORATIVAS JORGE ARTUR LTDA-AL Nº 1.194/2022
890.114/2021-PORTFRAGA COMERCIO DE AREIA LTDA-AL Nº 1.181/2022
890.043/2020-CLAUSSE XIMENES GUIMARAES DOS SANTOS-AL Nº 1.163/2021
890.123/2020-ANDREIA LOPES BARRILINHAS-AL Nº 1.166/2022

ERIVALDO RODRIGUES DA SILVA
Superintendente

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
DIRETORIA I
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL E MEIO AMBIENTE

DESPACHO SSM-ANP Nº 587, DE 3 DE MAIO DE 2022

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA EM EXERCÍCIO DE SEGURANÇA OPERACIONAL E MEIO AMBIENTE (SSM) DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Resolução ANP nº 43, de 05 de dezembro de 2007, e considerando o que consta no Parecer nº 176/2022/SSM-CSO/SSM/ANP-RJ (SEI nº 2131661), contido no processo nº 48610.226297/2021-11, resolve:

Aprovar a Documentação de Segurança Operacional (DSO) relativa à instalação marítima de perfuração Mærsk Developer / Operador do Contrato: Karoon Petróleo e Gás Ltda. / Operador da instalação: MÆRSK DRILLING Deepwater A/S.

MAYARA NUNES FERREIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 255, DE 3 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 784, de 26 de abril de 2019, e o que consta do processo nº 48610.224264/2021-38, resolve: autorizar a empresa STRATURA ASFALTOS S.A., CNPJ nº 59.128.553/0034-35, a operar a instalação de distribuidor de asfaltos, localizada a Rua Maquinista Eleodoro Jacinto, 100, Bairro Oficinas - Ponta Grossa / PR. CEP: 84.045-170 [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -50-09:20,711 (SIRGAS 2000)]. A capacidade total de armazenamento é de 1.089,00 m³. Fica revogada a Autorização SDL-ANP Nº 715 de 09 de novembro de 2021.

Table with 6 columns: ID, Nº (m), Área Comp. (m²), Capacidade (m³), Classe, Tipo. Contains 17 rows of data for asphalt distribution points.

RUBENS CERQUEIRA FREITAS

AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 256, DE 3 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 777, de 05/04/2019, e considerando o que consta no Processo nº 48610.215931/2021-44, resolve: autorizar a empresa LATIM OIL DO BRASIL LTDA - CNPJ nº 43.008.226/0001-30, a exercer a atividade de Agente do Comércio Exterior.

RUBENS CERQUEIRA FREITAS

AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 257, DE 3 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 777, de 05/04/2019 e o que consta no processo 48610.209614/2022-17, resolve: Autorizar a empresa AVACE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, a exercer a atividade de Agente de Comércio Exterior no(s) CNPJ(s) listado(s) abaixo.

Table with 2 columns: CNPJ, Nome. Row: 37.861.716/0001-95

RUBENS CERQUEIRA FREITAS

AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 261, DE 3 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 777, de 05/04/2019 e o que consta no processo 48610.209435/2022-80, resolve: Autorizar a empresa MAGRIN IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ÓLEOS E COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 46.019.547/0001-30, a exercer a atividade de Agente de Comércio Exterior.

RUBENS CERQUEIRA FREITAS

DESPACHO SDL-ANP Nº 582, DE 3 DE MAIO DE 2022

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 41 de 05 de novembro de 2013, torna pública a outorga da seguinte autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, ao POSTO ALTEZA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.502.875/0010-82, nos termos do MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5035342-25.2022.4.02.5101/RJ.

ADRIANA NICKEL LOURENÇO

DESPACHO SDL-ANP Nº 583, DE 3 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP 08, de 08/03/2007, e o que consta no processo 48610.203576/2022-99, resolve: declarar habilitada a empresa TRR MOREIRA DIESEL VILA BOA LTDA - CNPJ 45.052.759/0001-56, como transportador revendedor retalhista (TRR).

RUBENS CERQUEIRA FREITAS

DESPACHO SDL-ANP Nº 584, DE 3 DE MAIO DE 2022

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, torna pública o restabelecimento da autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos da empresa AUTO POSTO K 31 LTDA, CNPJ nº 29.405.918/0001-60, conforme Processo nº 48610.219561/2021-98, tendo em vista o integral cumprimento da Resolução ANP nº 41 de 05 de novembro de 2013.

ADRIANA NICKEL LOURENÇO

DESPACHO SDL-ANP Nº 585, DE 3 DE MAIO DE 2022

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 41 de 05 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Table with 4 columns: Nº de Registro, Razão Social, CNPJ, Processo. Lists 10 authorized companies for fuel distribution.

ADRIANA NICKEL LOURENÇO

DESPACHO SDL-ANP Nº 586, DE 3 DE MAIO DE 2022

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observadas:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas as quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no Certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, versão 2020.

Table with 4 columns: Nº de Registro, Razão Social, CNPJ, Processo. Lists 8 authorized companies for LPG distribution.

RUBENS CERQUEIRA FREITAS

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/05/2022 | Edição: 83 | Seção: 1 | Página: 489

Órgão: Ministério de Minas e Energia/Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis/Diretoria I/Superintendência de Distribuição e Logística

AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 255, DE 3 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 784, de 26 de abril de 2019, e o que consta do processo nº 48610.224264/2021-38, resolve: autorizar a empresa STRATURA ASFALTOS S.A., CNPJ nº 59.128.553/0034-35, a operar a instalação de distribuidor de asfaltos, localizada a Rua Maquinista Eleodoro Jacinto, 100, Bairro Oficinas - Ponta Grossa / PR. CEP: 84.045-170 [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -25:07:09,530; -50:09:20,711 (SIRGAS 2000)]. A capacidade total de armazenamento é de 1.089,00 m³. Fica revogada a Autorização SDL-ANP Nº 715 de 09 de novembro de 2021.

TQ	Ø (m)	Altura/ Comp. (m)	Capacidade (m ³)	Classe	Tipo
01	5,95	6,00	151,00	III B	Vertical Aéreo
02	5,95	6,00	151,00	III B	Vertical Aéreo
03	5,20	7,06	151,00	III B	Vertical Aéreo
04	2,90	6,00	39,00	III B	Vertical Aéreo
14	4,20	8,00	109,00	III B	Vertical Aéreo
15	4,20	8,00	109,00	III B	Vertical Aéreo
20	2,50	7,30	47,00	III B	Horizontal Aéreo
21	2,50	8,15	41,00	III B	Horizontal Aéreo
24	2,50	7,30	31,00	III B	Horizontal Aéreo
26	5,20	6,00	98,00	III B	Horizontal Aéreo
28	3,28	6,00	50,00	III B	Vertical Aéreo
29	1,93	7,20	20,00	III B	Vertical Aéreo
31	2,60	5,90	27,00	III B	Vertical Aéreo
34	3,75	6,00	65,00	III B	Vertical Aéreo

RUBENS CERQUEIRA FREITAS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO
Rua Monsenhor Celso, Nº 225 5º, 6º E 10º ANDARES
Bairro: Centro CURITIBA - PR
CEP: 80010-150

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 1/1



ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PESSOA JURÍDICA

ART Nº 1716/2023

Certificamos que a empresa STRATURA ASFALTOS S.A., CNPJ N.º 59.128.553/0034-35 registrada sob o n.º. 0424, Processo n.º. 1863 estabelecido(a) à R. MAQUINISTA ELEODORO JACINTO, 100, 100, , OFICINAS 84045-170 PONTA GROSSA - PR, de acordo com o artigo 27 e 28 da Lei n.º. 2.800 de 18/06/56, combinado com o Artigo 1º da Lei n.º. 6.839 de 30/10/80, tem como Responsável Técnico o(a) profissional ANDREWS LUIZ PEDROSO, Registro n.º. 09402895 na Categoria de TÉCNICO EM QUÍMICA, conforme **Anotação de Responsabilidade Técnica n.º 1716/2023**.

Documento válido até 31/03/2024.

CURITIBA/PR, 08 de fevereiro de 2023.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pelo QRCode ou na página
<https://cfq.brctotal.com/crq09pr/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx>
com este código:08022.02303.25003.44120



CECULA DE IDENTIDADE DE ACORDO COM A RESOLUTIVA N.º 106 de 30/07/2006 C.F.Q.

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA Nº 047.512



CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

DE FOMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO BRASIL
 DIRETORIA DE FOMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
 ANEXO 1 - DIRETORIA DE FOMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
 DE FOMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
 E TAMBÉM PUBLICA EM TODOS OS
 TIPOGRÁFICOS

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
 CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 9.ª REGIÃO
 REG N.º 09402898

NOME: **André Luiz Pedross**
 FILIAÇÃO: **Sandra Ap. Silva Pedross**

Nº: **7.872.512-1** DATA: **17/03/1996** CPF: **046.952.279-03**
 NACIONALIDADE: **Brasileiro** DATA DE NASCIMENTO: **07/12/1962** IS. B+*

NACIONAL DE **Brasileiro**
 TÍTULO DE ABILITADO: **Químico em Química**
 DATA DE OBTENÇÃO: **01/08/1988** R. Voto: **01/08/1988**

DIPLOMADO EM **13/10/2008**
 NÍVEL DO CURSÍCULO: **Médio (2º Grau)**

Cursado em **14/04/2010** Prof. **Dr. Dilermando Brito Fº**
 LOCAL DE ABILITAÇÃO: **BRUSÃO** RESOLUÇÃO DO C.R.Q.

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



Ministério do Meio Ambiente
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
 CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
 CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7014269	03/11/2023	03/11/2023	03/02/2024

Dados básicos:

CNPJ : 59.128.553/0034-35
 Razão Social : STRATURA ASFALTOS S/A
 Nome fantasia : STRATURA ASFALTOS S/A
 Data de abertura : 18/05/2017

Endereço:

logradouro: RUA MAQUINISTA ELEODORO JACINTO
 N.º: 100 Complemento: PARTE
 Bairro: OFICINAS Município: PONTA GROSSA
 CEP: 84045-170 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
 e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
15-1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos
18-1	Transporte de cargas perigosas
18-6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo
18-7	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	GRMJYB8IQ1DSGFKG
------------------------------	------------------



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 080/2023 - PMC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

STRATURA ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.128.553/0034-35, sediada no endereço Rua Maquinista Eleodoro Jacinto, 100 - Oficinas CEP: 84045-170 - Ponta Grossa/PR por intermédio do seu representante abaixo infra-assinado declara sob as penas da Lei que:

1. Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Cantagalo, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas na Declaração.
5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6. Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.

Ponta Grossa, 07 de Novembro de 2023

ROGERIO AVILA DA SILVA:3222607389
2
Assinado de forma digital por ROGERIO AVILA DA SILVA:3222607389
Data: 2023.11.06 15:29:09 -03'00'

Rogério Avila da Silva
Analista de Licitações
RG 42340281 SSP/SP
CPF 322.260.738-92
STRATURA ASFALTOS S/A
CNPJ: 59.128.553/0034-35

59.128.553/0034-35

STRATURA ASFALTOS S.A.

R. Maquinista Eleodoro Jacinto, 100
Parte - Oficinas - CEP 84045-170
PONTA GROSSA - PR

Ponta Grossa/PR
Rua Maquinista Eleodoro Jacinto, 100 - Oficinas
CEP: 84045-170 - Ponta Grossa/PR
CNPJ: 59.128.553/0034-35 – I.E.: 9075950052

STRATURA ASFALTOS LTDA.

Matriz
Rua Hungria, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa
CEP 01455-000 São Paulo SP
Tel.: (11) 3513-4272

Central de Atendimento - Vendas
Rua Hungria, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa
CEP 01455-000 São Paulo - SP

Centro de Soluções de Engenharia
Rua Professor Benedito Montenegro, 241, Betel
CEP 13148-189 Paulínia SP
Tel.: (19) 3884-9405

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
MUNICIPIO DE CANTAGALO
LOCAL DA OBRA - ESTRADA RURAIS DO MUNICIPIO
OBJETO : EMULSÃO ASFALTICA - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM
TST
PREGÃO ELETRONICO Nº 080-2023

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DO ITEM	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	ACUMULADO
1	EMULSÃO ASFALTICA A BOND	R\$ 1.152.500,00	100,00%	R\$ 1.152.500,00	20,00%	R\$ 230.500,00	20,00%	R\$ 461.000,00	40,00%	R\$ 691.500,00	60,00%	R\$ 922.000,00	80,00%	R\$ 1.152.500,00	100,00%	R\$ 1.152.500,00	100,00%	R\$ 1.152.500,00	100,00%	R\$ 1.152.500,00
PARTICIPAÇÃO																				
MUNICIPIO																				
ACUMULADO																				
R\$ 1.152.500,00																				

Ponta Grossa 07 de Novembro de 2023.

ROGERIO AVILA DA SILVA
Assinado de forma digital por
ROGERIO AVILA DA SILVA:3226073892
Código: 20233.11.061.1523.142-0300

Rogério Avila da Silva
Analista de Licitações
RG 42340281 SSP/SP
CPF 322.260.738-92
STRATURA ASFALTOS LTDA
CNPJ: 59.128.553/0034-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

ATA SESSÃO -ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico: **Nº80/2023**
TIPO: **MP**
PREGOEIRO: **JOSE ABILL ABREU PONTAROLO**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-**

TOTAL DO PROCESSO: **907.500,00**

1 - ADJUDICADO

FORNECEDOR **STRATURA ASFALTOS S.A -** CNPJ/CPF: **59128553003435** ME: **Não**

1
Itens do lote: **1** Valor Inicial: **4,6100** Valor final: **3,6300** Valor total: **907.500,00**

Item: **1** Unidade: **LT** Marca: **PROPRIA** Modelo: **RR-2C**

EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C

Quantidade: **250.000**

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 80/2023

Nº Ata: 1 Nº Edital: 80/2023 Nº Processo: 80/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 14:01:11 do dia 7 de novembro do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 80/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.

Lote: 1 Valor Arrematado: 3,6300

Licitante Vencedor: **STRATURA ASFALTOS S.A - 59.128.553/0034-35**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	06/11/2023 10:27:41	Licitante 02	4,6100	C
2	06/11/2023 13:37:25	Licitante 03	4,6100	C
3	06/11/2023 13:44:00	Licitante 04	4,6100	C
4	06/11/2023 15:50:57	Licitante 05	4,6100	C
5	06/11/2023 17:34:17	Licitante 06	4,6100	C
6	07/11/2023 08:43:49	Licitante 01	4,6100	C
7	07/11/2023 12:06:49	Licitante 07	4,6100	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	07/11/2023 14:01:11	Às 14:01:11 do dia 7 de novembro do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 80/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.
SISTEMA	07/11/2023 14:01:11	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	07/11/2023 14:01:11	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	07/11/2023 14:02:47	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 07: R\$ 4,6100.
SISTEMA	07/11/2023 14:02:47	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 06: R\$ 4,6100.
SISTEMA	07/11/2023 14:02:47	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 05: R\$ 4,6100.
SISTEMA	07/11/2023 14:02:47	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 04: R\$ 4,6100.
SISTEMA	07/11/2023 14:02:47	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: R\$ 4,6100.
SISTEMA	07/11/2023 14:02:47	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 4,6100.
SISTEMA	07/11/2023 14:02:47	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 4,6100.
PREGOEIRO	07/11/2023 14:02:47	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	07/11/2023 14:02:47	Declaro iniciada a fase de LANCES.
Licitante 04	07/11/2023 14:03:11	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 4,60.
Licitante 05	07/11/2023 14:03:30	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 4,59.
Licitante 01	07/11/2023 14:03:42	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 4,58.
Licitante 04	07/11/2023 14:03:47	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 4,57.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 80/2023

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
Licitante 01	07/11/2023 14:04:06	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 4,56.
Licitante 05	07/11/2023 14:04:19	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 4,55.
Licitante 04	07/11/2023 14:04:22	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 4,54.
Licitante 01	07/11/2023 14:04:35	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 4,53.
Licitante 04	07/11/2023 14:04:41	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 4,52.
Licitante 02	07/11/2023 14:04:44	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 4,50.
Licitante 04	07/11/2023 14:04:52	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 4,48.
Licitante 05	07/11/2023 14:04:59	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 4,45.
Licitante 06	07/11/2023 14:05:04	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 4,44.
Licitante 04	07/11/2023 14:05:05	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 4,42.
Licitante 02	07/11/2023 14:05:08	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 4,40.
Licitante 04	07/11/2023 14:05:14	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 4,38.
Licitante 01	07/11/2023 14:05:14	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 4,39.
Licitante 02	07/11/2023 14:05:19	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 4,37.
Licitante 04	07/11/2023 14:05:28	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 4,35.
Licitante 01	07/11/2023 14:05:33	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 4,34.
Licitante 05	07/11/2023 14:05:34	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 4,30.
Licitante 01	07/11/2023 14:05:41	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 4,28.
Licitante 02	07/11/2023 14:05:49	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 4,25.
Licitante 04	07/11/2023 14:05:55	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 4,22.
Licitante 02	07/11/2023 14:06:02	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 4,20.
Licitante 01	07/11/2023 14:06:04	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 4,21.
Licitante 04	07/11/2023 14:06:09	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 4,18.
Licitante 01	07/11/2023 14:06:10	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 4,19.
Licitante 02	07/11/2023 14:06:14	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 4,17.
Licitante 04	07/11/2023 14:06:18	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 4,15.
Licitante 01	07/11/2023 14:06:19	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 4,16.
Licitante 02	07/11/2023 14:06:22	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 4,14.
Licitante 01	07/11/2023 14:06:29	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 4,13.
Licitante 04	07/11/2023 14:06:32	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 4,12.
Licitante 05	07/11/2023 14:06:33	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 4,10.
Licitante 04	07/11/2023 14:06:37	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 4,05.
Licitante 07	07/11/2023 14:06:38	O lance do licitante Licitante 07 para o lote 1 foi de R\$ 4,00.
Licitante 04	07/11/2023 14:06:42	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 3,99.
Licitante 01	07/11/2023 14:06:47	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 3,98.
Licitante 04	07/11/2023 14:06:51	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 3,95.
Licitante 02	07/11/2023 14:07:00	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 3,94.
Licitante 04	07/11/2023 14:07:06	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 3,92.
Licitante 01	07/11/2023 14:07:11	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 3,91.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 80/2023

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
Licitante 02	07/11/2023 14:07:12	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 3,90.
Licitante 04	07/11/2023 14:07:19	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 3,88.
Licitante 02	07/11/2023 14:07:24	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 3,87.
Licitante 05	07/11/2023 14:07:29	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 3,85.
Licitante 04	07/11/2023 14:07:34	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 3,82.
Licitante 02	07/11/2023 14:07:36	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 3,80.
Licitante 04	07/11/2023 14:07:42	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 3,79.
Licitante 05	07/11/2023 14:07:49	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 3,78.
Licitante 02	07/11/2023 14:07:58	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 3,77.
Licitante 07	07/11/2023 14:08:33	O lance do licitante Licitante 07 para o lote 1 foi de R\$ 3,76.
Licitante 02	07/11/2023 14:08:38	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 3,75.
Licitante 01	07/11/2023 14:08:39	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 3,85.
Licitante 07	07/11/2023 14:09:03	O lance do licitante Licitante 07 para o lote 1 foi de R\$ 3,74.
Licitante 05	07/11/2023 14:09:39	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 3,73.
Licitante 07	07/11/2023 14:11:00	O lance do licitante Licitante 07 para o lote 1 foi de R\$ 3,72.
Licitante 03	07/11/2023 14:12:29	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 3,86.
Licitante 02	07/11/2023 14:13:44	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 3,71.
Licitante 05	07/11/2023 14:13:58	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 3,70.
Licitante 07	07/11/2023 14:14:47	O lance do licitante Licitante 07 para o lote 1 foi de R\$ 3,69.
Licitante 06	07/11/2023 14:16:39	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 3,68.
Licitante 07	07/11/2023 14:17:10	O lance do licitante Licitante 07 para o lote 1 foi de R\$ 3,67.
SISTEMA	07/11/2023 14:18:00	Tempo randômico iniciado para o lote 1
SISTEMA	07/11/2023 14:27:00	Etapa Fechada iniciada para o lote 1
SISTEMA	07/11/2023 14:32:00	Finalizada a etapa fechada para o lote 1.
SISTEMA	07/11/2023 14:32:00	O lance do licitante Licitante 07 para o lote 1 foi de R\$ 3,63 na etapa fechada.
SISTEMA	07/11/2023 14:32:00	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 3,64 na etapa fechada.
SISTEMA	07/11/2023 14:32:00	O lote 1 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	07/11/2023 14:32:22	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 06 de acordo com a Lei Complementar 123.
PREGOEIRO	07/11/2023 14:32:22	Sr. Licitante Licitante 06, envie a sua proposta.
SISTEMA	07/11/2023 14:37:22	Tempo de negociação com o licitante Licitante 06 encerrado, pois o tempo permitido na Lei Complementar 123 de 5 minutos foi esgotado.
LICITANTE 07	07/11/2023 14:37:49	Estamos finalizando
LICITANTE 07	07/11/2023 14:39:16	Prezado pregoeiro, estamos em primeiro lugar, porque a negociação está aberta para o licitante em segunda lugar ?
PREGOEIRO	07/11/2023 14:39:47	boa tarde. Favor enviar a proposta readequada ao lance final no prazo de até duas horas
PREGOEIRO	07/11/2023 14:40:36	Provavelmente o licitante deve ter marcado a opção ME/EPP por engano
PREGOEIRO	07/11/2023 14:41:32	Ai foi aberta a opção de cobrir proposta conforme beneficio da Lei complementar 123/2006
LICITANTE 06	07/11/2023 14:42:44	Prezado Pregoeiro, desculpe. Não somos microempresa
PREGOEIRO	07/11/2023 14:42:46	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa STRATURA ASFALTOS S.A - 59.128.553/0034-35.
LICITANTE 07	07/11/2023 14:58:43	Empresa STRATURA ASFALTOS S.A - 59.128.553/0034-35 anexou o documento ANEXOPROPOSTACOMERCIALREAJUSTADAassinada.pdf solicitado.
PREGOEIRO	07/11/2023 15:02:35	Fase alterada para HABILITAÇÃO.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 80/2023

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	07/11/2023 15:05:03	Habilitado o licitante STRATURA ASFALTOS S.A - 59.128.553/0034-35 pelo motivo: Cumpriu os requisitos editais.
PREGOEIRO	07/11/2023 15:05:17	Declaro habilitado o licitante STRATURA ASFALTOS S.A - 59.128.553/0034-35.
PREGOEIRO	07/11/2023 15:05:17	Fase alterada para RECURSO.
PREGOEIRO	07/11/2023 15:05:31	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 1.
SISTEMA	07/11/2023 15:35:31	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	07/11/2023 15:35:31	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 1.
PREGOEIRO	07/11/2023 15:36:32	Fase alterada para ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	07/11/2023 15:36:52	Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante STRATURA ASFALTOS S.A - 59.128.553/0034-35 com o valor de R\$ 3.6300.
PREGOEIRO	07/11/2023 15:37:08	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
STRATURA ASFALTOS S.A - 59.128.553/0034-35	59128553003435

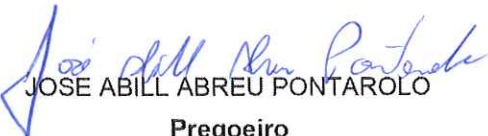
Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa STRATURA ASFALTOS S.A - 59.128.553/0034-35, CNPJ: 59128553003435

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
STRATURA ASFALTOS S.A - 59.128.553/0034-35	59128553003435	07/11/2023 15:36:52	3,6300

Às 15:37 horas do dia 7 de novembro de 2023, foi encerrada a Sessão de Pregão Eletrônico.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
 JOSE ABILL ABREU PONTAROLO Pregoeiro	 Dirceu Luiz Garcia Membro da Equipe
 Josmar Alexandre de Oliveira Membro da Equipe	



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 181

MEMORANDO

De: Departamento de Licitações.
Para: Procuradoria Jurídica
Data: 07 de novembro de 2023.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.

Sr. Procurador,

Encaminhamos o processo de licitação referente **Pregão Eletrônico (SRP) nº 80/2023**, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Informamos que sete licitantes participaram do certame, restando **CLASSIFICADAS**, uma vez que atenderam aos requisitos constantes no edital.

Concluídos os lances, procedeu-se a verificação das condições de habilitação da proponente vencedora, restando **HABILITADA**, por apresentar a totalidade da documentação dentro do prazo de validade, em conformidade com o edital.

Concedido o prazo para interposição de recurso não houve manifestação.

Atenciosamente,


Jose Abill Abreu Pontarolo
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO II

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº. 80/2023

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C, VISANDO O CUMPRIMENTO DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fl. 181).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020 e, subsidiariamente, no 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer de fls. 52/57.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no dia 20/10/2023 no Diário Oficial do Município (art. 4º, § 1º, primeira parte, da Lei 10.520/2002) à fl. 96, no DOE (fl. 97) e no DOU (fl. 98), e o prazo para apresentação das propostas definido para o dia 07/11/2023, observando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação das propostas, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

De acordo com a ata lavrada pelo Ilmo. Pregoeiro, acompanhado da equipe de apoio, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foi declarada habilitada e vencedora a empresa constante da Ata de Adjudicação de fls. 176, sem que houvesse interposição de recurso.

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - a elaboração de ata;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Pelo Exposto, inexistindo ilegalidades aparentes no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Pregão n.º 80/2023**, conforme determinado pelo artigo art. 4º, inciso V, da Lei n.º. 10.520/02.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 08 de novembro de 2023.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Matrícula n.º. 33431

OAB/PR 78.376



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Compras e Licitação
Visto: 184

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 80/2023 - PMC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 80/2023-PMC**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, a seguinte empresa:

STRATURA ASFALTOS S.A - 59.128.553/0034-35, inscrita no CNPJ 59.128.553/0034-35, localizada a Rua Maquinista Eleodoro Jacinto, Ponta Grossa-PR, CEP 84045-170, no valor de **R\$ 907.500,00** (novecentos e sete mil e quinhentos reais).

Cantagalo, 09 de novembro de 2023.


JOÃO KONJANSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 253-2023 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 80/2023-PMC

Aos nove dias do mês de novembro do ano de 2023, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 80/2023-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços ns.º 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º 78.279.981/0001 -45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o N.º 192.xxx.xxx-34, e no RG sob o N.º 922.xxx.

DETENTORA DA ATA: **STRATURA ASFALTOS**, com sede na Rua Maquinista Eleodoro Jacinto, 100, CEP 84045-170 e inscrita no CNPJ sob n.º 59.128.553/0034-35, representada pelo Sr. **ROGERIO AVILA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 42.xxx.281 SSP/PR e CPF/ MF sob o n.º 322.xxx.xxx-92.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N.º 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

STRATURA ASFALTOS S.A - 59.128.553/0034-35								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C	PRÓPRIA	RR-2C	LT	250.000,00	3,63	907.500,00
TOTAL R\$								907.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada fornecimento, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexos e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo o fornecimento, o pagamento será por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: O local da entrega dos Produtos constará na requisição de compra, sem ônus para a administração, compreendendo todo o perímetro urbano do Município de Cantagalo/PR.

Parágrafo Quarto: Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Segundo: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os produtos objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

8.666/93 e suas alterações.

- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas deste objeto.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) Tomar todas as providências necessárias a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.
- g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/ entrega do objeto solicitado.
- j) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando -se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 190
Visto:

municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 80/2023 -PMC e seus anexos e a proposta da empresa detentora da ata.

Cantagalo/PR, 09 de novembro de 2023.

ROGERIO AVILA DA SILVA:32226073892
3892

Assinado de forma digital por ROGERIO AVILA DA SILVA:32226073892
Dados: 2023.11.09 15:33:54 -03'00'

João Konjanski
Prefeito Municipal

STRATURA ASFALTOS
Detentora da Ata

1. Caroline Rocha Peres

Testemunhas:
2. Spelle
0057096819-96



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura: Município de Cantagalo, PR

Visto: 19/11

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 253/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Representado pelo Sr. JOAO KONJUNSKI

DETENTORA DA ATA: STRATURA ASFALTOS
CNPJ: 59.128.553/0034-35
Representada pelo Sr. ROGERIO AVILA DA SILVA

Preços Registrados:

STRATURA ASFALTOS S.A - 59.128.553/0034-35								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C	PRÓPRIA	RR-2C	LT	250.000,00	3,63	907.500,00
TOTAL R\$								907.500,00

Valor total lotes: R\$ 907.500,00 (novecentos e sete mil, quinhentos reais).

Data da ata: 09 de novembro de 2023.

Vigência da ata: 12 meses.


Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
 ANO III - EDIÇÃO 184/2023 – SEXTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fls.: 192
 Visto:

PAGINA 02

 **Prefeitura do Município de Cantagalo**
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cindelela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 41/2023

Senhor Presidente
 Nobres vereadores e vereadora

Encaminho à Vossas Excelências, projeto de lei que "Autoriza o Executivo Municipal a ceder através de Concessão de Uso, o Bem público para a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Jardim Santa Anna."


O objeto da presente permissão de uso, trata-se de **1515,00m² referente a quadra do sintético, quadra de basquete e pista de atletismo** do imóvel urbano com área total de 5.853,52 m², constituído pela quadra número 23, situado no loteamento Jardim Santa Anna, registrado na matrícula sob nº367.

Tal medida é de fundamental importância uma vez que irá beneficiar a comunidade já que se trata de espaço físico onde se realizarão atividades esportivas, com a participação de crianças e adolescentes do Bairro.

Assim, enviamos a presente preposição para o prudente crivo de Vossas Excelências, nos colocando disposição para eventuais dúvidas, elevando nossos protestos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito de Cantagalo-PR, 25 de setembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal de Cantagalo

 **Prefeitura do Município de Cantagalo**
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cindelela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 253/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623008-S2 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA


ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO
 CNPJ: 78.279.981/0001-45
 Representado pelo Sr. JOAO KONJUNSKI

DELENTORA DA ATA: STRATURA ASFALTOS
 CIEPJ: 59.128.553/0034-35
 Representada pelo Sr. ROGERIO AVILA DA SILVA

Preços Registrados:
STRATURA ASFALTOS S.A - 59.128.553/0034-35

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo/Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C	PRÓPRIA	RR-2C LT	250.000,00	1,83	507.500,00
TOTAL R\$						907.500,00

Valor total lotes: R\$ 907.500,00 (novecentos e sete mil, quinhentos reais).
 Data da ata: 09 de novembro de 2023.
 Vigência da ata: 12 meses.
 Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

 **Prefeitura do Município de Cantagalo**
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cindelela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185


EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 18/2023-PMC

OBJETO: EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO
 CNPJ nº. 78.279.981/0001-45
 Representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI

CONTRATO Nº. 254/2023-PMC
CONTRATADA: TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA.
 CNPJ nº. 39.879.205/0001-24
 Representado pelo Sr. ALEXANDRE FRUZINDA

Valor do Contrato: R\$ 489.556,36 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos)
 Data do Contrato: 09 de novembro de 2023.
 Vigência do Contrato: 09 de novembro de 2023 a 08 de novembro de 2024.
 Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

 **Prefeitura do Município de Cantagalo**
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cindelela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
LEILÃO Nº 02/2023

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes do Processo de Licitação modalidade LEILÃO de nº 02/2023, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA os itens abaixo do procedimento licitatório, tendo como arrematantes:

Item 2 - PAULO ENRIQUE GOMES arrematou pelo valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais);
 Item 3 - JOSÉ PERIS DE OLIVEIRA CASTRO, arrematou pelo valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
 Item 4 - PAULO ENRIQUE GOMES arrematou pelo valor de R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais);
 Item 6 - PAULO ENRIQUE GOMES arrematou pelo valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);
 Item 7 - PAULO ENRIQUE GOMES arrematou pelo valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
 Item 9 - MARCIO LUIZ ZOZ arrematou pelo valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

Cantagalo, 09 de novembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
 ANO III - EDIÇÃO 186/2023 – TERÇA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fls.: 193

PAGINA 02



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ
 Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85160-000 - Cantagalo - PR
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2023 - PMC
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 158 - 2023
 TERMO ADITIVO - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA DE PRODUTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ROBOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI.

DESENTORA DA ATA: MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 50.108.526/0001-68, representada pelo Sr. BERNARDO ANDRES FLACH.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica SUBSTITUÍDA A MARCA do item 12 - PNEU 215/75 R, de XBI para KINGBOSS, conforme planilha abaixo:

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Preço
12	PNEU 215/75 R 16 VAN RADIAL COM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA	KINGBOSS	G 326	UN	415,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O termo aditivo é firmado com base na solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento, considerando que a marca em substituição é satisfatória tecnicamente as necessidades administrativas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas.

Cantagalo, 31 de outubro de 2023.



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

TOMADA DE PREÇOS N° 17/2023 - PMC

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços n° 17/2023-PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA CONFORME CONVÊNIO N° 18/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER, de acordo com a ata e parecer jurídico, anexos ao processo, FICA DECLARADA DESERTA a presente licitação.

Cantagalo, 13 de novembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO N° 80/2023 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 80/2023-PMC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N° 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, a seguinte empresa:

STRATURA ASFALTOS S.A - 59.128.553/0034-35, inscrita no CNPJ 59.128.553/0034-35, localizada a Rua Maquinista Eleodoro Jacinto, Ponta Grossa-PR, CEP 84045-170, no valor de R\$ 907.500,00 (novecentos e sete mil e quinhentos reais).

Cantagalo, 09 de novembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal

IPTU 2023



O CARNÊ DO IPTU PODE SER RETIRADO:

• DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL

OU

• ACESSANDO: WWW.CANTAGALO.PR.GOV.BR



ACCESSE PELO QR CODE

PAGUE COM

10%

DE DESCONTO À VISTA

até 10 de agosto

OU 3 OU 5 PARCELAS

1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
10/08	11/09	10/10	10/11	11/12

